

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DE EDUCAÇÃO - FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – PPGPLAN
CURSO DE MESTRADO

RICHARD DELFINO DE ARAÚJO

ANÁLISE DOS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
(BAIRROS AMÉRICA, ANITA GARIBALDI, BUCAREIN E CENTRO)

Florianópolis

2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DE EDUCAÇÃO - FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – PPGPLAN
CURSO DE MESTRADO

RICHARD DELFINO DE ARAÚJO

ANÁLISE DOS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
(BAIRROS AMÉRICA, ANITA GARIBALDI, BUCAREIN E CENTRO)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob orientação da Prof.^a Dra. Isa de Oliveira Rocha.

Florianópolis
2025

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da
Biblioteca Universitária Udesc,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Araújo, Richard Delfino de
Análise dos Imóveis Tombados no Município de
Joinville/SC (Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e
Centro) / Richard Delfino de Araújo. -- 2025.
169 p.

Orientadora: Isa de Oliveira Rocha
Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de
Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação,
Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e
Desenvolvimento Socioambiental, Florianópolis, 2025.

1. Patrimônio Histórico Material. 2. Desenvolvimento
Urbano. 3. Tombamento. I. Rocha, Isa de Oliveira . II.
Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de
Ciências Humanas e da Educação, Programa de
Pós-Graduação em Planejamento Territorial e
Desenvolvimento Socioambiental. III. Título.

ANÁLISE DOS IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
(BAIRROS AMÉRICA, ANITA GARIBALDI, BUCAREIN E CENTRO)

RICHARD DELFINO DE ARAÚJO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e desenvolvimento socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.
Orientadora: Prof.^a Dr.^a Isa de Oliveira Rocha

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Isa de
Oliveira Rocha

Orientadora e
presidente da banca

Programa de Pós-
graduação em
Planejamento Territorial
e Desenvolvimento
Socioambiental -
PPGPLAN/UDESC

Prof.^a Dra. Renata
Rogowski Pozzo

Professora

Programa de Pós-
graduação em
Planejamento Territorial
e Desenvolvimento
Socioambiental -
PPGPLAN/UDESC

Prof.^o Dr. José Messias
Bastos

Professor

Universidade Federal de
Santa Catarina/UFSC

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

À memória da minha querida irmã, Janes Daniela
Delfino de Araújo

que partiu em abril de 2024, deixando um legado
de amor, dedicação e aprendizado.

Você foi mais do que uma irmã; foi minha amiga,
minha primeira professora, minha guia nos
primeiros passos do conhecimento e na formação
de valores que carrego até hoje. Seu compromisso
com a docência, ao qual dedicou grande parte da
sua vida, inspirou não apenas a mim, mas a todos
que tiveram o privilégio de aprender com você.

Esta dissertação é uma pequena homenagem à
sua memória, à sua paixão pelo ensino e à sua
crença de que o conhecimento é uma ferramenta
poderosa para transformar vidas e construir
futuros. Sua ausência deixa um vazio imenso, mas
seu exemplo será sempre uma luz a guiar meu
caminho.

Com eterna gratidão e saudade.

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus, pela força, fé e pela graça de permitir este momento em minha trajetória.

Aos meus pais, Antônio Ciriaco de Araújo Neto e Maria Aparecida Delfino de Araújo, agradeço pelo amor incondicional, pelo exemplo de resiliência e pelo apoio que sempre me encorajou a perseguir meus objetivos.

À minha esposa, Giselli Ariani Goedert, minha fortaleza e maior parceira de vida. Sua paciência, compreensão e amor foram fundamentais para que eu pudesse enfrentar os desafios desta caminhada acadêmica. Às minhas filhas, Yasmin de França e Nicolý de França, minha maior inspiração e alegria, por me ensinarem diariamente sobre o valor da dedicação e do amor.

Aos meus sogros, José Amarildo Padilha e Edna Maria Correa da Silva Padilha, agradeço pela acolhida, suporte e palavras de incentivo ao longo deste percurso.

À Professora Dra. Isa de Oliveira Rocha, minha orientadora, expresso minha profunda gratidão. Sua sabedoria, paciência e orientação foram essenciais para a realização deste trabalho. Sua dedicação ultrapassa o âmbito acadêmico, deixando um impacto positivo em minha vida.

Agradeço à UDESC, aos docentes e servidores que contribuíram para o meu desenvolvimento, e aos mestrandos do PPGPLAN de 2023, bem como aos colegas das diversas turmas de mestrado e doutorado. Suas trocas, debates saudáveis e momentos de aprendizado coletivo foram enriquecedores, mesmo nos embates mais austeros.

Por fim, sou imensamente grato a todos que, de alguma forma, estiveram presentes nesta jornada, seja com palavras, gestos ou ações que tornaram possível a realização deste sonho.

Seiscentos e Sessenta e Seis
A vida é uns deveres que nós trouxemos para
fazer em casa.
Quando se vê, já são 6 horas: há tempo...
Quando se vê, já é 6ª-feira...
Quando se vê, passaram 60 anos!
Agora, é tarde demais para ser reprovado...
E se me dessem – um dia – uma outra
oportunidade,
eu nem olhava o relógio
seguia sempre em frente...
E iria jogando pelo caminho a casca dourada e
inútil das horas.
Mario Quintana.

RESUMO

A presente pesquisa busca analisar os imóveis tombados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, em Joinville, com o objetivo de compreender a relação entre a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento urbano da cidade. A pesquisa será estruturada em três eixos principais. No primeiro, será revisada a formação socioespacial de Joinville, abordando as dinâmicas históricas, econômicas e culturais que moldaram o município desde a sua formação até os dias atuais. O segundo eixo irá abordar as políticas públicas federais, estaduais e municipais dos imóveis tombados no município de Joinville. O terceiro eixo levantará e caracterizará os imóveis tombados, explorando sua relevância arquitetônica, histórica e social através da análise do panorama geral dos imóveis tombados no município de Joinville nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro. Em termos metodológicos, a dissertação adota uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental e em levantamento de campo. Os dados serão obtidos a partir de fontes primárias e secundárias, incluindo legislações, inventários, mapas urbanos e registros históricos, para compreender como os imóveis tombados contribuem para a construção da identidade e memória cultural de Joinville e para a manutenção da memória coletiva. Ademais, pretende-se analisar de que maneira esses bens podem ser incorporados ao desenvolvimento urbano de forma sustentável, garantindo que as rugosidades do passado coexistam com as demandas do presente e do futuro.

Palavras-chave: Patrimônio Histórico Material; Desenvolvimento Urbano; Tombamento.

ABSTRACT

This research aims to analyze listed properties in the América, Anita Garibaldi, Bucarein, and Centro neighborhoods of Joinville, with the goal of understanding the relationship between cultural heritage preservation and the city's urban development. The research will be structured around three main axes. The first will review Joinville's socio-spatial formation, addressing the historical, economic, and cultural dynamics that have shaped the municipality from its inception to the present day. The second axis will address federal, state, and municipal public policies regarding listed properties in the municipality of Joinville. The third axis will survey and characterize listed properties, exploring their architectural, historical, and social relevance through an overview of the listed properties in the América, Anita Garibaldi, Bucarein, and Centro neighborhoods of Joinville. Methodologically, the dissertation employs a qualitative approach, grounded in documentary analysis and field research. Data will be obtained from primary and secondary sources, including legislation, inventories, urban maps, and historical records, to understand how listed properties contribute to the construction of Joinville's identity and cultural memory, as well as to the preservation of collective memory. Furthermore, the aim is to analyze how these assets can be incorporated into urban development in a sustainable manner, ensuring that the challenges of the past coexist with the demands of the present and future.

Keywords: Material Historical Heritage; Urban development; Tipping.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Evolução da Ocupação Urbana de Joinville evolução da ocupação urbana de Joinville entre os anos de 1851 a 1950.....	27
Figura 2 – Evolução da Ocupação Urbana de Joinville evolução da ocupação urbana de Joinville entre os anos de 1960 a 2016.....	28
Figura 3 – Localização do Município de Joinville	33
Figura 4 – Municípios Integrantes das Regiões Geográficas Imediata e Intermediária de Joinville	34
Figura 5 – Comparativo Territorial de Joinville	36
Figura 6 – Mapa dos Imóveis Tombados nos Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro de Joinville	85
Figura 7 – Gráfico referente ao número de imóveis protegidos por bairros	86
Figura 8 – Gráfico referente ao percentual de imóveis protegidos por bairros	87
Figura 9 – Mapa dos Imóveis Tombados e Imóveis do Entorno Protegido nos Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro de Joinville.....	88
Figura 10 – Mapa do Bairro América.....	90
Figura 11 – Concessionária Ford no período de 1954 a 1968	91
Figura 12 – Planta do piso térreo da concessionária Ford no período de 1954 a 1968	92
Figura 13 – Foto concessionária e oficina da Ford que funcionaram no local no período de 1954 a 1968.....	92
Figura 14 – Estação Rodoviária no ano de 1971	93
Figura 15 – Sede da Prefeitura Municipal de Joinville 1974 a 1996.....	94
Figura 16 – Atual sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação..	95
Figura 17 – Mapa do Bairro Anita Garibaldi	96
Figura 18 – A estação em construção, em 1906	97
Figura 19 – A primeira estação ferroviária de Joinville o ainda sem as ampliações..	98
Figura 20 – Estação ferroviária de Joinville ampliada - 1951	98
Figura 21 – Estação da Memória de Joinville.....	100
Figura 22 – Mapa do Bairro Bucarein.....	102
Figura 23 – Casarão Villa Maria, por volta da década de 1920.....	103
Figura 24 – Casarão Villa Maria atualmente	104
Figura 25 – Palacete Schlemm em 1939	108

Figura 26 – Palacete Schlemm atualmente.....	108
Figura 27 – Edifício Eugênio Lepper em 1923	109
Figura 28 – Edifício Eugênio Lepper atualmente.....	110
Figura 29 – Imóvel da Farmácia Minâncora na década de 1930.....	111
Figura 30 – Imóvel da Farmácia Minâncora atualmente	111
Figura 31 – Imóvel da Farmácia Vieira em 1920.....	112
Figura 32 – Imóvel da Farmácia Vieira atualmente	113
Figura 33 – Imóvel da Família Lienstadt no bairro América	115
Figura 34 – Casa arquitetura enxaimel no bairro Anita Garibaldi	116
Figura 35 – Foto Histórica Museu Nacional de Imigração e Colonização	117
Figura 36 – Museu Nacional de Imigração e Colonização atualmente.....	117
Figura 37 – Palacete Dória atualmente	118
Figura 38 – Mercado Público Municipal de Joinville.....	120
Figura 39 – Prédio do antigo Banco Safra	120
Figura 40 – Gráfico referente ao uso de imóveis protegidos em Joinville	122
Figura 41 – Prédio da fábrica de meias Kaiser & Cia em 1901	126
Figura 42 – Fachada da Malharia Arp por volta de 1930	127
Figura 43 – Atual fachada do Shopping Cidade das Flores	127
Figura 44 – Chaminé na alameda do Shopping Cidade das Flores	128
Figura 45 – Gravura da década de 1890 retratando em primeiro plano a casa enxaimel e a construção que abrigava a fábrica de velas ao fundo	130
Figura 46 – Projeto Arquitetônico - Fachada da Wetzel & Cia 1920	130
Figura 47 – Rua Senador Felipe Schmidt, com a vista lateral da fábrica Wetzel	131
Figura 48 – Fachada da Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina (PUC/SC), vista da Rua Senador Felipe Schmidt.....	132
Figura 49 – Vista lateral da Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina (PUC/SC), vista da Rua Visconde de Taunay	132
Figura 50 – Prédio do Moinho Joinville inaugurado 1913.....	134
Figura 51 – Prédio do Moinho Joinville em 2023.....	135
Figura 52 – Prédio da Escola Sesi	136
Figura 53 – Vista Prédio da Escola Sesi	137
Figura 54 – Local que se dará início ao Parque Linear Porto Cachoeira	138
Figura 55 – Ilustração do Parque Linear Porto Cachoeira	138
Figura 56 – Cine Teatro Nicodemus inaugurado em 1917.....	139

Figura 57 – Cine Palacio atualmente	140
Figura 58 – Palacio Episcopal	142
Figura 59 – Pallazzo Anthurium em construção	143
Figura 60 – Pallazzo Anthurium atualmente.....	144
Figura 61 – Imóvel tombado na Rua Duque de Caxias, nº 160.....	145
Figura 62 – Casa enxaimel na Rua Henrique Dias, nº 140	146

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Municípios Integrantes das Regiões Geográficas Imediata e Intermediária de Joinville	35
Tabela 2 – Relação de Imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	70
Tabela 3 – Relação de Imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e (IPHAN) e pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC).....	71
Tabela 4 – Relação de Imóveis tombados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC).....	73
Tabela 5 – Relação de tombados por iniciativa do Município de Joinville, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo	79

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP – Ação Civil Pública

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

COMPHAAN – Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CPC – Coordenação do Patrimônio Cultural

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

FCJ – Fundação Cultural de Joinville

FES – Formação Econômico-Social

FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

INDL – Inventário Nacional da Diversidade Linguística

INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais

IPCM – Inventário do Patrimônio Cultural Material

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

IPCJ – Patrimônio Cultural de Joinville

MASJ – Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

N/A – (nenhuma sigla para “Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura”, usar UNESCO)

PIB – Produto Interno Bruto

PNPI – Programa Nacional do Patrimônio Imaterial

PPGPLAN – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental

PPSH – Plano de Preservação de Sítio Histórico Urbano

PUCSC – Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina

RFFSA – Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SEPUR – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano

SIMDEC – Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura

SNPC – Sistema Nacional do Patrimônio Cultural

SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TJSC – Tribunal de Justiça de Santa Catarina

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

Declaro que os dados apresentados neste relatório de defesa de mestrado são decorrentes de pesquisa própria e de revisão referenciada segundo normas científicas.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

Richard Delfino de Araújo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1: REVISANDO A FORMAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E ESPACIAL DE JOINVILLE	22
1.1 FORMAÇÃO SOCIOESPACIAL	22
1.2 A FORMAÇÃO SOCIOESPACIAL E A INDUSTRIALIZAÇÃO DE JOINVILLE	25
1.3 PANORAMA GERAL E ATUAL DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE JOINVILLE	33
CAPÍTULO 2: ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS TOMBADOS NA CIDADE DE JOINVILLE	39
2.1 HISTÓRICO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL 39	41
2.2 CONCEITO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	45
2.3 COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	47
2.4 INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	68
2.5 POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS	71
2.6 POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS	77
2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	85
CAPÍTULO 3: ANÁLISE DO PANORAMA GERAL DOS IMÓVEIS TOMBADOS NA CIDADE DE JOINVILLE NOS BAIRROS AMÉRICA, ANITA GARIBALDI, BUCAREIN E CENTRO	89
3.1 BAIRRO AMÉRICA	95
3.2 BAIRRO ANITA GARIBALDI	100
3.3 BAIRRO BUCAREIN	105
3.4 BAIRRO CENTRO	114
3.5 CARACTERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO ATUAL DOS IMÓVEIS PROTEGIDOS	

3.6 PATRIMÔNIO CULTURAL E O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE JOINVILLE	123
3.7 JUDICIALIZAÇÃO NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE	139
3.8 A HARMONIA ENTRE O PASSADO E O PRESENTE	142
CONSIDERAÇÕES FINAIS	147
REFERÊNCIAS.....	156

INTRODUÇÃO

O estudo do patrimônio cultural tem se destacado como um campo relevante para a compreensão das dinâmicas sociais e territoriais das cidades contemporâneas. Ao abordar essa temática, busca-se identificar as interseções entre memória, identidade cultural e urbanização, enfatizando o papel do patrimônio na configuração do espaço urbano. Neste contexto, a análise dos imóveis tombados no município de Joinville - Santa Catarina, com foco nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, apresenta-se como um tema de grande relevância pois esses bairros concentram parte significativa do acervo histórico da cidade, refletindo o desenvolvimento arquitetônico, e as transformações socioeconômicas e culturais ao longo dos anos.

Nesse contexto, o território, enquanto conceito central na geografia, é amplamente discutido por Milton Santos, que o define como uma construção social e histórica, integrando dimensões materiais e simbólicas. Segundo Santos (2008, p. 79), “o território é uma instância concreta, mas também simbólica, no qual o trabalho humano e os sistemas técnicos se inscrevem”. Essa perspectiva fundamenta a compreensão dos imóveis tombados como elementos que extrapolam seu valor arquitetônico, incorporando significados culturais e históricos que contribuem para a formação da identidade coletiva da população de Joinville.

Outra dimensão importante na conceituação de território em Milton Santos é a relação entre poder e uso do espaço. O autor destaca que o território é também um espaço de controle, onde se manifestam as forças políticas, econômicas e culturais. Ele observa que “a dinâmica territorial reflete a relação de domínio e apropriação, materializada nos objetos geográficos e na organização social” (SANTOS, 1997, p. 113). Dessa forma, o território é visto como um espaço ativo, moldado pelas disputas de poder e pelas relações desiguais que caracterizam as sociedades contemporâneas.

Para Santos, a integração das dimensões técnica e social é um aspecto essencial na compreensão do território. Ele destaca que “o progresso técnico altera o significado dos territórios, conferindo-lhes novas funções e influenciando a organização das práticas sociais” (SANTOS, 2006, p. 48). Essa abordagem sublinha como o desenvolvimento de infraestruturas, redes de comunicação e

tecnologias modifica continuamente o uso e a percepção dos territórios, tornando-os fluidos e adaptáveis às demandas globais e locais.

Além disso, o autor enfatiza o papel das pessoas na construção e na ressignificação dos territórios. Milton Santos argumenta que “o território só existe quando apropriado e vivido pelas populações” (SANTOS, 2000, p. 41). Assim, a vivência humana transforma o espaço em um lugar dotado de significado, onde interagem memórias, culturas e experiências sociais. Nesse processo, o território se torna um componente essencial para a compreensão das dinâmicas sociais e das relações humanas.

Não obstante, Milton Santos contribui com uma visão crítica do território ao abordá-lo como um elemento intrinsecamente relacionado à globalização e às transformações estruturais do capitalismo. Ele afirma que “a globalização impõe novas configurações ao território, redefinindo os fluxos e as relações entre o local e o global” (SANTOS, 1996, p. 128). Essa perspectiva evidencia o papel do território como palco de tensões e transformações, refletindo tanto as dinâmicas locais quanto as forças globais.

A relação entre patrimônio e memória também está intrinsecamente ligada ao conceito de rugosidades, elaborado por Milton Santos, que descreve as marcas históricas deixadas no espaço geográfico. Conforme (SANTOS, 2000, p. 57), “as rugosidades não são apenas um resíduo do passado, mas também uma base de novas ações e novas significações”. Assim, o conceito transcende uma visão puramente física ou histórica, englobando também os aspectos sociais, culturais e políticos que conferem significado ao espaço. As rugosidades, portanto, são fundamentais para compreender a continuidade e a transformação do território, especialmente em contextos urbanos marcados pela presença de patrimônios históricos e culturais.

O conceito de rugosidades em Milton Santos é essencial para compreender como o espaço geográfico é formado por camadas históricas de usos e objetos, refletindo a permanência de elementos do passado na organização do presente. Segundo o autor, as rugosidades representam “as marcas que o tempo deixa no espaço” (SANTOS, 1996, p. 102), indicando que os processos históricos de ocupação, trabalho e técnica não desaparecem completamente, mas permanecem integrados ou adaptados ao contexto atual. Essas marcas são evidências de como

os diferentes períodos históricos coexistem em um mesmo território, dialogando de forma contínua com o presente.

Milton Santos destaca que as rugosidades também refletem as desigualdades socioeconômicas e os descompassos tecnológicos, uma vez que nem todas as regiões ou grupos sociais conseguem acompanhar os avanços técnicos e científicos. Ele afirma que “o espaço é um conjunto de formas que se sucedem no tempo, mas que convivem, justapostas, em diferentes momentos históricos” (SANTOS, 2008, p. 71). Dessa maneira, as rugosidades expressam a resistência de certas formas e funções diante das transformações impulsionadas pelo sistema técnico-científico-informacional, revelando os contrastes entre a modernidade e as estruturas tradicionais, assim, tais rugosidades, presentes nos imóveis tombados, evidenciam as interações entre diferentes períodos históricos e o presente, sendo essenciais para a compreensão do espaço urbano na região central de Joinville e suas transformações.

Nessa perspectiva é importante pontuar que o patrimônio histórico e cultural pode ser entendido como um conjunto de bens materiais e imateriais representativos da memória coletiva de uma sociedade, transmitidos através das gerações. Ele reflete os valores, as tradições e as identidades de grupos sociais, promovendo a preservação de suas histórias e contribuindo para a formação de vínculos culturais. Como destaca Gonçalves (2002), o patrimônio é o “resultado de práticas sociais que conferem significado aos bens herdados do passado, transformando-os em símbolos de identidade e pertencimento coletivo”.

Historicamente, o conceito de patrimônio começou a se consolidar no final do século XVIII e início do XIX, especialmente na Europa, em resposta às transformações sociais e políticas decorrentes da Revolução Francesa. No Brasil, o debate sobre patrimônio ganhou força no século XX, com a criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1937. Esse marco legal estabeleceu critérios para o tombamento de bens culturais e naturais, destacando-se como um ponto de partida para a proteção do patrimônio histórico no país (FONSECA, 1997). A legislação brasileira, por meio do Decreto-Lei nº 25/1937, define o tombamento como o principal instrumento de preservação de bens culturais de interesse público.

O patrimônio histórico é geralmente dividido em duas grandes categorias: material e imaterial. O patrimônio material abrange edificações, monumentos,

paisagens e outros bens tangíveis que possuem valor histórico, artístico ou científico. Por outro lado, o patrimônio imaterial engloba práticas, saberes, celebrações e expressões culturais que compõem a memória viva de comunidades. Essa classificação permite uma abordagem ampla e inclusiva, considerando tanto os aspectos físicos quanto simbólicos da cultura.

O patrimônio histórico material, nesse contexto, é composto por bens tangíveis que narram a evolução cultural e tecnológica das sociedades. Exemplos incluem prédios históricos, obras de arte, documentos e sítios arqueológicos. Como salienta Lima (2003), esses bens representam a “dimensão visível da história, permitindo a conexão entre o passado e o presente”. No Brasil, exemplos notáveis incluem o Pelourinho em Salvador, o conjunto arquitetônico de Ouro Preto e o Teatro Amazonas em Manaus, todos protegidos por instrumentos legais e reconhecidos internacionalmente.

Assim, a preservação do patrimônio histórico material é crucial para assegurar a continuidade das memórias coletivas e o fortalecimento da identidade cultural. Além disso, a preservação desses bens contribui para o desenvolvimento econômico e social, especialmente por meio do turismo cultural, que valoriza e difunde a história local e regional.

A legislação brasileira estabelece diversos instrumentos para a preservação do patrimônio histórico, sendo o tombamento o mais conhecido. O Decreto-Lei nº 25/1937, ainda vigente, define o tombamento como a proteção legal de bens de valor cultural ou histórico. Outros instrumentos incluem inventários, registros, e políticas de incentivo, como isenções fiscais e financiamentos. Além disso, o IPHAN desempenha um papel central na identificação, catalogação e proteção dos bens culturais brasileiros, promovendo ações educativas e de conscientização pública (FONSECA, 1997).

No âmbito internacional, a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, da UNESCO, assinada em 1972, também contribuiu significativamente para a preservação do patrimônio no Brasil. Esse tratado reconhece bens de valor universal, como o Centro Histórico de Ouro Preto e o Parque Nacional do Iguaçu, fomentando a cooperação internacional e a troca de conhecimentos técnicos. No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 também estabelece a proteção do patrimônio cultural como um dever do Estado e

da sociedade, conforme o artigo 216, que inclui bens materiais e imateriais em seu escopo.

Barbosa (2003) destaca que a educação patrimonial é outro instrumento fundamental para a preservação, pois promove a conscientização sobre a importância do patrimônio. Ela sugere que "somente uma sociedade que compreende o valor de sua herança cultural será capaz de protegê-la e transmiti-la às gerações futuras". Nesse sentido, programas educativos, exposições e atividades culturais desempenham um papel essencial na integração da população ao processo de salvaguarda.

A preservação do patrimônio histórico, entretanto, enfrenta desafios significativos, como a falta de recursos financeiros, a urbanização descontrolada e o desconhecimento sobre seu valor. Como argumenta Zanirato (2007), "o patrimônio cultural é muitas vezes negligenciado em prol de interesses econômicos imediatos, resultando na perda irreparável de bens históricos". Nesse cenário, a participação comunitária e a atuação de instituições públicas e privadas tornam-se indispensáveis para a proteção eficaz desses bens.

Portanto, o patrimônio histórico e cultural, em suas múltiplas dimensões, constitui um elo essencial entre o passado e o presente, conferindo sentido à trajetória das sociedades. Por meio de sua preservação, é possível não apenas valorizar as riquezas culturais, mas também fomentar o desenvolvimento sustentável e a inclusão social. Como bem sintetiza Guimarães (2006), "proteger o patrimônio é investir na perpetuação da memória coletiva e no fortalecimento de uma identidade compartilhada".

A escolha dos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro para a análise nesta pesquisa justifica-se pela grande concentração de imóveis tombados e pelo papel que desempenham na memória urbana de Joinville. Esses bairros possuem peculiaridades históricas e arquitetônicas que ilustram diferentes períodos e processos de ocupação da cidade. Por exemplo, o Centro destaca-se como o núcleo inicial de urbanização, com edifícios históricos que remontam ao século XIX. Já o bairro América reflete influências da colonização alemã, enquanto Anita Garibaldi e Bucarein apresentam estilos arquitetônicos e elementos urbanos relacionados à imigração e à expansão econômica no século XX.

A relevância do estudo dos imóveis tombados vai além da preservação de bens materiais, envolvendo também aspectos sociais e culturais. Nesse sentido, os imóveis tombados em Joinville não apenas representam o legado histórico da cidade, mas também contribuem para o fortalecimento da memória coletiva e da sensação de pertencimento dos cidadãos.

Introduzindo o recorte espacial da presente pesquisa, depreende-se que divisão administrativa de Joinville é composta por 43 bairros, distribuídos em dois distritos: Sede e Pirabeiraba. A cidade, que já teve sua origem a partir do desmembramento de terras de São Francisco do Sul em 1866, passou por uma grande transformação ao longo do tempo, refletindo tanto a expansão urbana quanto as mudanças socioeconômicas. Para o estudo proposto nesta dissertação, será dada especial atenção aos bairros localizados na região central, que abrigam alguns dos imóveis tombados mais emblemáticos da cidade, representando a identidade cultural de Joinville.

O processo de tombamento de imóveis em Joinville é regulado por uma série de leis e normativas, com o objetivo de preservar e proteger os bens culturais da cidade. A Lei nº 1.773, de 1980, e a Lei Complementar nº 363, de 2011, estabelecem as diretrizes para o tombamento e inventário dos imóveis que possuem relevância histórica, cultural e arquitetônica. Atualmente, a cidade conta com 153 imóveis tombados ou inventariados, sendo uma combinação de iniciativas do município, do Estado e da União. Este conjunto de bens tombados reflete a riqueza histórica de Joinville, onde a arquitetura e o urbanismo são testemunhos da sua evolução e da importância cultural para a região.

Dentre os bairros selecionados para análise, o Centro de Joinville se destaca como o coração da cidade, onde estão localizados muitos dos imóveis mais representativos da sua história. A preservação desses bens no Centro reflete o processo de urbanização da cidade, que se iniciou no século XIX, com a construção de casarões, igrejas e edifícios que ainda marcam a paisagem urbana atual. Já os bairros América, Anita Garibaldi e Bucarein, embora também possuam imóveis significativos, trazem características próprias de diferentes períodos históricos, refletindo a diversidade de estilos arquitetônicos e a influência de diferentes etnias que contribuíram para a formação da cidade.

A análise dos imóveis tombados nesses bairros possibilita uma compreensão mais ampla sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural em Joinville. Além de resgatar a memória arquitetônica, o tombamento desses imóveis também está relacionado à valorização da história local e ao reconhecimento da importância desses espaços para a formação da cidade. O estudo desse patrimônio revela como a arquitetura pode ser um elo entre passado e presente, servindo não apenas como um patrimônio para a cidade, mas também como um elemento de identidade para seus habitantes.

Neste contexto, este estudo contribui para o entendimento da história local, mas também para o fortalecimento das políticas de preservação do patrimônio em Joinville. Ao analisar o impacto desses bens tombados na cidade, busca-se identificar o panorama geral acerca do patrimônio cultural material, alinhando o respeito pela história com as necessidades de um território em constante transformação.

Em termos metodológicos, a presente dissertação adota uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental e em levantamento de campo. Os dados serão obtidos a partir de fontes primárias e secundárias, incluindo legislações, inventários, mapas urbanos e registros históricos para compreender como os imóveis tombados contribuem para a construção da identidade cultural de Joinville e para a manutenção da memória coletiva. Ademais, pretende-se analisar de que maneira esses bens podem ser incorporados ao desenvolvimento urbano de forma sustentável, garantindo que as rugosidades do passado coexistam harmoniosamente com as demandas do presente e do futuro.

CAPÍTULO 1: REVISANDO A FORMAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E ESPACIAL DE JOINVILLE

A formação social, econômica e espacial de Joinville está intrinsecamente ligada à sua origem como Colônia Dona Francisca, fundada em meados do século XIX, no contexto da imigração europeia promovida pelo Império do Brasil. A chegada de colonos majoritariamente alemães, suíços e noruegueses moldou profundamente a configuração sociocultural do território, estabelecendo uma estrutura fundiária baseada em pequenas propriedades rurais e um modo de vida inicialmente voltado à agricultura de subsistência e ao cooperativismo. Esse processo colonizatório não apenas definiu os contornos demográficos e culturais da cidade, como também introduziu práticas arquitetônicas, religiosas e educacionais que permanecem vivas na paisagem urbana e na memória coletiva joinvilense.

Ao longo do século XX, Joinville passou por um processo de industrialização acelerada, que deslocou o eixo econômico do setor agrícola para o setor secundário, com impacto direto na expansão urbana e na reconfiguração dos espaços centrais. O crescimento industrial promoveu a concentração populacional em bairros como América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, onde se preservam imóveis históricos representativos das diferentes fases do desenvolvimento local. A análise da formação urbana nesses bairros revela como o patrimônio arquitetônico tombado se relaciona com o processo de modernização da cidade, reafirmando a importância da memória cultural na constituição da identidade urbana e no planejamento das transformações espaciais de Joinville.

1.1 FORMAÇÃO SOCIOESPACIAL

As pesquisas no campo da geografia do patrimônio não se restringem apenas à identificação e catalogação dos bens tombados, mas também buscam compreender a influência de fatores socioespaciais na distribuição desses imóveis e na sua preservação. Assim, torna-se relevante analisar como as dinâmicas do espaço urbano impactam o reconhecimento, o uso e a proteção desses bens culturais.

No contexto da relevância do espaço como objeto de estudo para a compreensão do fenômeno da preservação do patrimônio, destaca-se a contribuição de Milton Santos, especialmente na aplicação do paradigma da formação socioespacial. Essa perspectiva é essencial para investigar a distribuição e as condições dos imóveis tombados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, no município de Joinville/SC, considerando as interações entre os agentes sociais, econômicos e históricos que configuram essas áreas urbanas.

O interesse explícito de Milton Santos por essa categoria enquanto base para a formulação da proposta da formação socioespacial surgiu em meados da década de 1970 (FERREIRA, 2011), numa busca empreendida pelo autor a compreender o significado da dimensão espacial contida na Formação Econômico-Social (FES) e, assim, ressaltar que:

(...) a inseparabilidade das realidades e das noções de sociedade e de espaço inerentes à categoria da formação social e desenvolver uma reflexão original, visando conduzir a uma teoria do espaço, apoiada nos pressupostos da construção intelectual de uma outra categoria: de formação sócio-espacial. (SANTOS, 1977, p. 19)

Para a elaboração da referida categoria, Santos utiliza a discussão de modo de produção e FES, apresentada por Karl Marx, inserindo o espaço como instância fundamental da realidade, assimilando o debate em torno da integração da dimensão espacial ao discurso da formação econômico-social e, por isso, estabelecendo a formação socioespacial.

O conceito de FES estava relacionado à recomposição das especificidades das sociedades no processo histórico, tendo como essência o modo de produção. Por sua vez, Santos avança sobre a dimensão espacial como aspecto fundamental de toda e qualquer FES, dentro de uma concepção dialética. O espaço humano, considerado como um fato historicamente construído, é revelado a partir de uma relação dialética conciliando a história da sociedade mundial com a história da sociedade local.

Assim, para Santos (1977, p. 92):

O espaço é a matéria trabalhada por excelência. Nenhum dos objetos sociais tem tamanha imposição sobre o homem, nenhum está tão presente no cotidiano dos indivíduos. A casa, o lugar de trabalho, os pontos de encontro, os caminhos que unem esses pontos são igualmente passivos que condicionam a atividade dos homens e comandam a prática social.

Complementa o referido autor que “o espaço, por suas qualidades funcionais, como qualquer outra estrutura social, é um reflexo da sociedade global e seu dinamismo é resultado da cisão da sociedade global e a sua consequente distribuição sobre o território” (SANTOS, 1978, p. 144).

Santos aposta na formação econômica e social por sua capacidade de permitir o conhecimento de uma sociedade na sua totalidade e suas frações, tal como as similaridades entre distintas formações e a especificidade de cada uma, naquilo que a distingue das outras (FERREIRA, 2011).

De tal forma, a formação socioespacial se refere à análise da concreticidade de uma sociedade (compreendendo sua evolução, sua situação atual, sua mudança histórica e suas relações) sendo está uma realidade histórico-concreta, geograficamente localizada (BASTOS & CASARIL, 2016).

Ainda buscando elucidar a noção de formação econômico-social enquanto método para recompor a evolução histórica do espaço social, Milton Santos trata o modo de produção como “gênero” e as formações sociais como “espécies”, de modo que a primeira seria uma possibilidade de realização e a segunda seria a possibilidade realizada. A concretização dos modos de produção acontece em base historicamente determinada e as formas espaciais representam expressão dos modos de produção, dotadas de especificidades, considerando-se que a imposição que exercem sobre o espaço se dá de maneira defasada e desigual. As diferenciações entre os lugares tornam-se expressão de diferentes formações econômicas sociais representativas de modos de produção específicos (CRUZ, 2003).

Na medida em que o espaço reproduz a totalidade social, por ser o palco das condições materiais da produção social, também reproduz a si mesmo, vez que

determinado pelo modo de produção. Milton Santos agrega espaço e história sem estar dissociado da noção de FES, conferindo a esta outra definição, aplicação e sentido, muito mais ligados à sua atribuição original, que é a compreensão de sociedades concretas dentro do modo de produção capitalista, onde o espaço, como palco determinado e determinante de atividades da produção social, é a mediação por excelência das dimensões abstratas e concretas (ARUTO, 1985).

A categoria da Formação Socioespacial proposta por Milton Santos fornece várias possibilidades para a investigação da questão regional. A análise baseada no processo de formação socioespacial tem como objetivo refletir sobre os aspectos relacionados às questões econômica, política e social que ocorreram no Brasil.

Compreender o espaço, portanto, é compreender a realidade em sua totalidade, como se dá sua formação, organização, modificação e as relações entre os elementos que o compõem. O homem vivendo em sociedade apropria-se do espaço, produzindo territórios e paisagens, sendo estas últimas processualidades históricas da formação de cada território (SAQUET, 2003).

A particularidade histórica da constituição da sociedade, em dado ambiente geográfico e social, é critério fundamental para o estudo.

As formações socioespaciais, como etapas do processo histórico, fazem referência ao desenvolvimento desigual das sociedades, o que, por sua vez, desvela dados basilares para esclarecer porque países, regiões e por que não cidades diferenciam-se uns dos outros. O que, todavia, quer dizer que a base da organização/transformação espacial coexiste no embate entre o que está posto e o que se estabelece como novo, resultando em um espaço desigual e combinado que decorre da unidade, da continuidade e da descontinuidade (SANTOS, 1985).

Como consequência, para o escopo do trabalho de pesquisa, é fundamental compreender a formação socioespacial de Joinville dadas as características específicas de desenvolvimento industrial de empresas na área metal-mecânica, inerente à sua formação socioespacial.

1.2 A FORMAÇÃO SOCIOESPACIAL E A INDUSTRIALIZAÇÃO DE JOINVILLE

Não há como dissociar a formação socioespacial de Joinville sem abordar também o processo de industrialização intrínseco à sua gênese. A cidade, inicialmente estabelecida como a Colônia Dona Francisca, experimentou um desenvolvimento marcado pela interação entre a colonização e a nascente industrialização. Esse processo de transformação, que começou com a chegada de imigrantes e o estabelecimento de atividades econômicas, se consolidou ao longo do tempo, impulsionado por fatores como a infraestrutura de transportes, a exploração de recursos naturais e a implementação de novas tecnologias. Assim, a industrialização foi fundamental para moldar a configuração econômica e social que caracteriza Joinville até os dias de hoje.

Como breve retrospectiva histórica, registre-se que o município de Joinville, fundado em 1851, sofreu influência do contexto socioeconômico europeu na sua colonização (principalmente com imigrantes de origem teuta) e no desenvolvimento das atividades industriais (ROCHA, 1997).

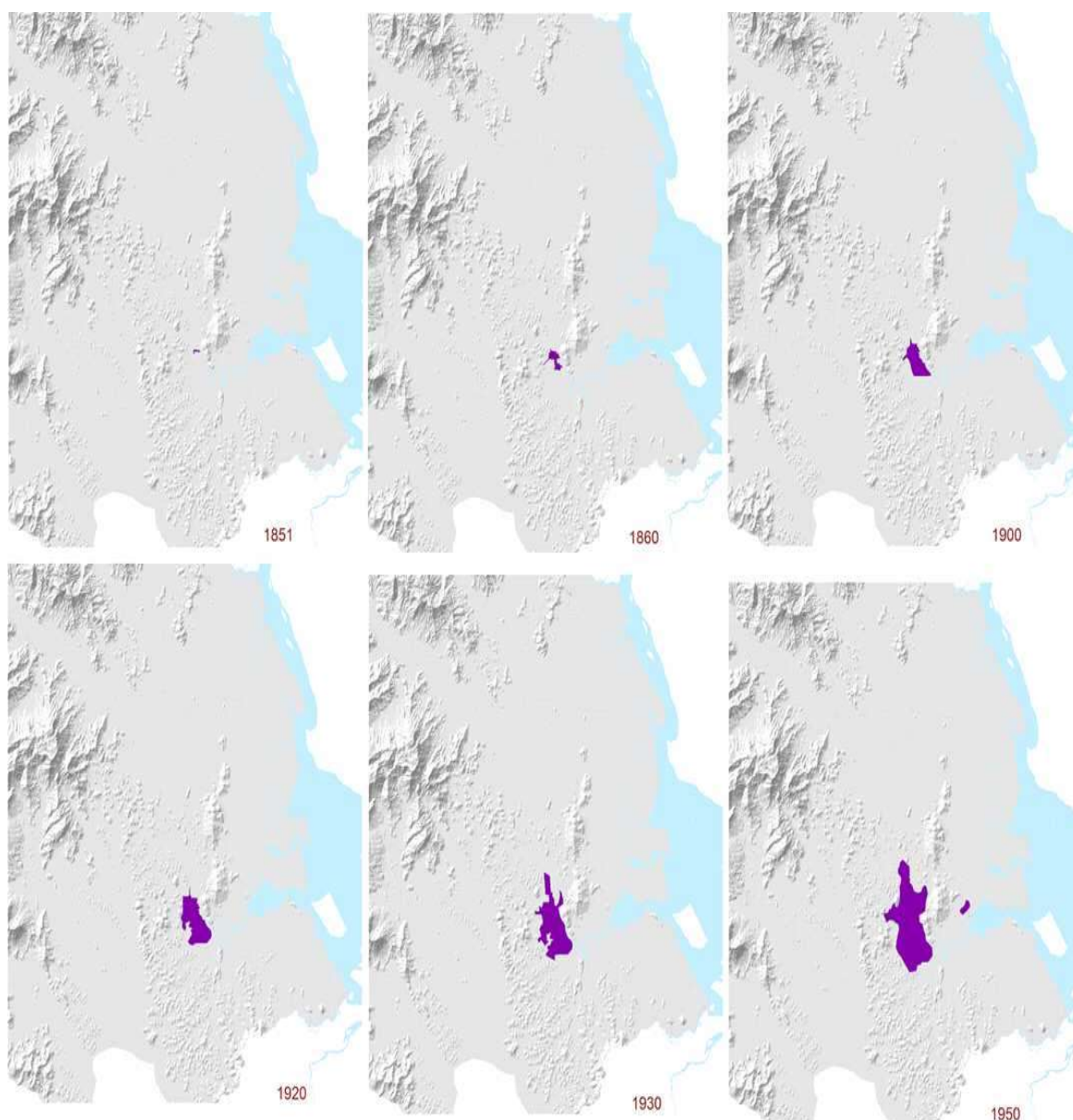
A fundação do município de Joinville remonta à criação da Colônia Dona Francisca, um assentamento que não foi estabelecido por acaso. A localização estratégica, ao fundo da Baía da Babitonga e integrada por um sistema hídrico que incluía o Rio Cachoeira e a Lagoa de Saguauçu, foi cuidadosamente escolhida como parte de um contrato de colonização firmado entre a Companhia Colonizadora de Hamburgo e o Príncipe de Joinville. Essa posição privilegiada oferecia acesso eficiente à colônia e permitia o escoamento de produtos agrícolas e manufaturados do planalto até o porto de São Francisco do Sul, de onde seguiam para a Europa e a região do Rio da Prata.

O território de Joinville foi oficialmente delimitado pela Lei nº 566, de 15 de março de 1866, quando suas terras foram desmembradas do município de São Francisco do Sul. A criação do município foi motivada por um contexto de crise na Europa, em que o casal formado pelo Príncipe de Joinville, filho do rei da França, e a princesa Francisca, irmã do imperador D. Pedro II, necessitava de recursos financeiros. Nesse cenário, a cessão de 8 léguas quadradas para colonização foi estabelecida, fomentando o assentamento e a organização territorial na região.

Entre 1850 e 1888, a Colônia Dona Francisca atraiu cerca de 17 mil imigrantes europeus, que fugiam da miséria, do desemprego e de perseguições políticas em seus países de origem. Motivados pela grave crise econômica e social que assolava a Europa desde a década de 1840, esses colonos buscaram em

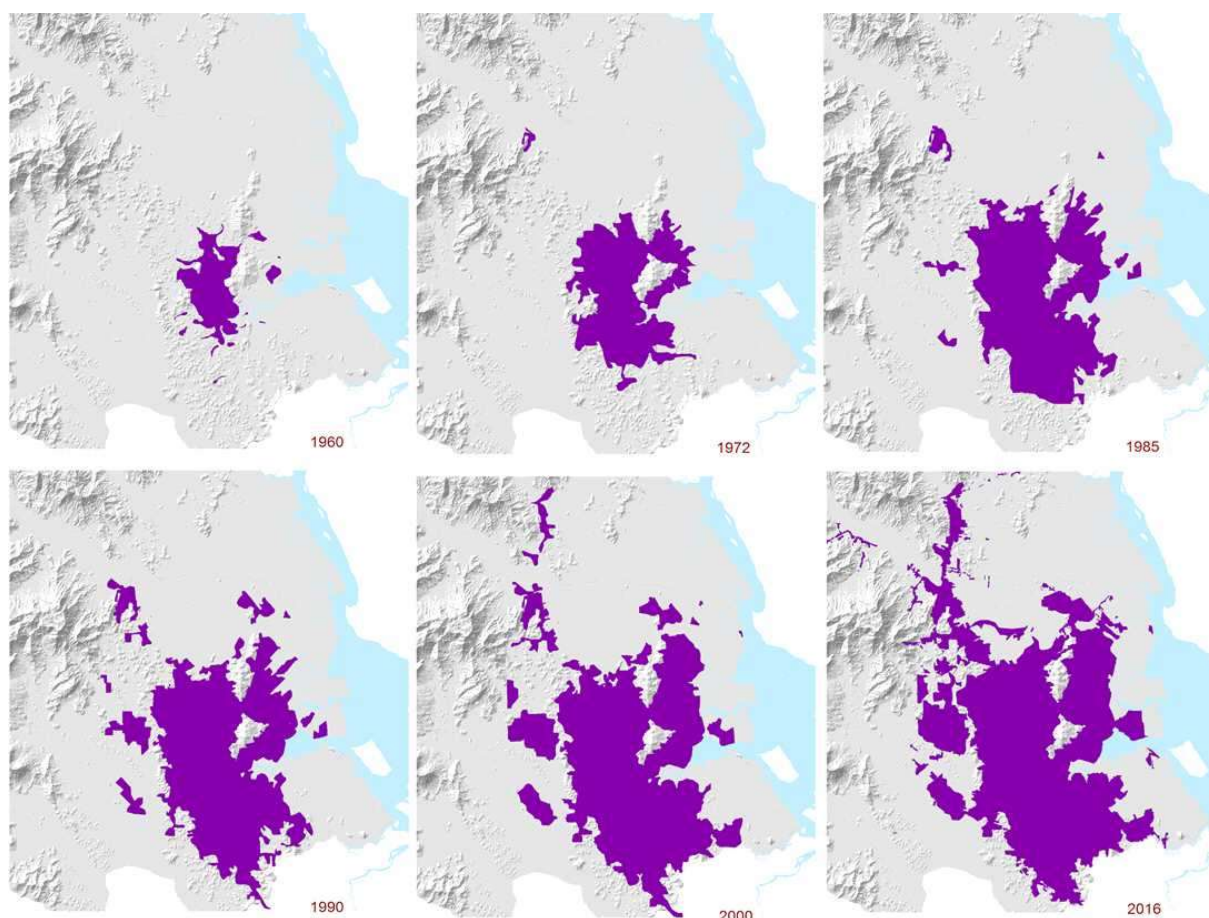
Joinville a oportunidade de reconstruir suas vidas. Sua chegada não apenas definiu o caráter cultural e demográfico da região, mas também lançou as bases para o desenvolvimento econômico e social do município.

Figura 1 – Evolução da Ocupação Urbana de Joinville evolução da ocupação urbana de Joinville entre os anos de 1851 a 1950.



Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

Figura 2 – Evolução da Ocupação Urbana de Joinville evolução da ocupação urbana de Joinville entre os anos de 1960 a 2016.



Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

A ocupação do território se deu em caráter disperso e ao longo de caminhos que partiam do núcleo inicial (conforme as primeiras imagens da Figura 1) rumo ao traçado das atuais vias Nove de Março, XV de Novembro, Dr. João Colin e Visconde de Taunay. No local, adverso e desconhecido aos padrões de colonização da Europa, surgiram minifúndios de culturas variadas, lotes grandes e residências misturadas com indústrias, numa densidade baixa e configuração esparsa da malha.

A maioria dos imigrantes que nessa época vieram para Joinville era de agricultores, artesãos e outros profissionais como comerciantes, intelectuais e oficiais. Aqueles que possuíam capital investiram em empreendimentos como usina de açúcar, serrarias, olarias e estabelecimentos comerciais. Os demais, artífices com pouco capital, em muitos casos persistiram exercendo suas antigas atividades, constituindo ferrarias, marcenarias, entre outras (ROCHA, 1997). Os

empreendimentos dessa natureza, ao tempo em que supriam a demanda da comunidade local, consistiam em verdadeira indústria artesanal (HOENICKE, 2007), e os produtos atendiam não só a região de Joinville, mas também outros mercados que acabaram surgindo, como São Francisco do Sul.

Na fase inicial de colonização, o primeiro impulso econômico de Joinville decorreu de beneficiamento e exportação de erva-mate e madeira já que vinham pelo único caminho até então, que era a Estrada Dona Francisca. Os referidos produtos provinham de São Bento do Sul, Mafra, Porto União e Rio Negrinho. As atividades de transformação de erva-mate e madeira representavam atividade lucrativa para os comerciantes de Joinville e foram o carro chefe da economia, desde a fase inicial até as primeiras décadas do Século XX (HOENICKE, 2007).

Nesse período, a evolução da infraestrutura urbana teve papel decisivo para o crescimento econômico de Joinville. A implantação de redes de energia elétrica, telefonia, e abastecimento de água, além da abertura da Estrada Dona Francisca e da instalação da Estrada de Ferro Porto União, impulsionaram as relações de comércio com o Planalto Catarinense, com São Francisco do Sul e com o Estado do Paraná.

Com o declínio da atividade ervateira, a partir de 1927, as demandas satélites dessa atividade econômica e da madeireira, como a manutenção de carroções, serrarias, entre outros, além das decorrentes do porto e da estrada de ferro, influenciaram para a precoce tradição metal-mecânica de Joinville (ROCHA, 1997).

Podem ser atribuídos à década de 1930 os primeiros passos da industrialização de Joinville, o que Hoenicke (2007) denomina de Segunda Fase da trajetória industrial. Beneficiando-se da política de substituição das importações instituída pelo governo federal após a 1ª Guerra Mundial que, na disputa do mercado nacional e internacional, gerou a diversificação da estrutura industrial, a cidade fortaleceu os vínculos com o mercado do eixo São Paulo-Rio de Janeiro e o ramo metal-mecânico restou evidenciado. Remonta à década de 1930 a fundação de algumas das principais indústrias metal-mecânicas, como a Metalúrgica Wetzel em 1932 e a Indústria de Fundição Tupy em 1938.

Os estabelecimentos do setor metal-mecânico abasteciam o mercado local e regional e foram conquistando o mercado de produtos importados no Brasil,

principalmente após a revolução de 1930 e no decorrer da Segunda Guerra Mundial. com a substituição forçada das exportações (ROCHA, 1997).

A partir da década de 1950, novo impulso ocorreu quando foram fundadas outras empresas de destaque, como a Cônsul, atualmente Multibrás, integrante do grupo Whirlpool, além de Hansen, Tupy e Nielson que, com apoio governamental, consolidaram-se no mercado nacional, especialmente na fabricação de produtos para a indústria automobilística, bem como dando início às exportações (HOENICKE, 2007).

Assim, entre as décadas de 1950 e 1980, com o fim do conflito mundial, época em que o Brasil deixou de receber os produtos industrializados da Europa, a cidade de Joinville ratificou seu crescimento, transformando-se num dos principais polos industriais do país a ponto de receber a denominação de “Manchester Catarinense” em alusão à cidade inglesa de mesmo nome.

O fator decisivo para a industrialização de Joinville, especialmente a partir da Segunda Grande Guerra deve-se à existência de uma cultura voltada ao trabalho, para o risco do empreendimento e para a certeza de que, através do trabalho e da disciplina, era possível alcançar a independência econômica e a própria realização pessoal/profissional (TERNES, 1986).

Na década de 1980, em que pese a recessão que atingiu o país, a indústria de Joinville persistiu em ritmo expansivo, especialmente no ramo metal-mecânico, com a crescente ampliação do mercado nacional e internacional. A partir dos anos 1990, esse perfil industrial foi sendo ampliado para os setores da área de plástico, além de serviços e de tecnologia, com o desenvolvimento comercial descentralizado dos bairros, cada vez mais independentes do centro.

Assim, surge um contexto mais abrangente de indústrias eletro-metal-mecânicas, que compreendem um conjunto amplo e diversificado de segmentos das atividades econômicas e, de acordo com a classificação de atividades econômicas do IBGE, dentre os quais estão contemplados os seguintes subsetores: metalúrgico; mecânico; material elétrico e de comunicação. As indústrias englobam tanto os segmentos que se dedicam à produção e à transformação de metais, a exemplo de produtores de bens e serviços intermediários (fundições, forjarias, oficinas de corte, entre outros) como também os estabelecimentos produtores de bens finais.

A estrutura industrial da região de Joinville tem por característica a diversificação, com intensa especialização produtiva, e a existência de complementaridades locais a partir da desverticalização dos grandes produtores, da instalação no local de fornecedores de insumos, de máquinas e equipamentos e de prestadores de serviços.

A presença de indústrias na área central da cidade de Joinville já havia sido observada na década de 1960, o que também motivou a instituição na Lei do Plano Diretor de 1973 de uma zona industrial específica, que se transformou em Distrito Industrial Norte.

A instalação das indústrias ocorreu de forma pulverizada na malha urbana. Este modo de localização é próprio do modelo de ocupação do território joinvilense e decorre dos antecedentes históricos de parcelamento das terras, ainda ao tempo da Colônia Dona Francisca, e a reprodução do modelo criado na Europa, por aqui implantado pelos imigrantes.

As pequenas propriedades dos colonos ou agricultores consistiam em lotes divididos entre a casa, o pomar e a horta, localizada nos fundos. Dada a característica empreendedora do imigrante europeu, a horta acabou sendo substituída pelos galpões de fábrica, conjugando trabalho e moradia no mesmo espaço (HOENICKE, 2007).

A localização pulverizada das indústrias não impediu a ocorrência de aglomeração de empresas em determinados bairros, com concentração de ramos de atuação. No que tange às empresas da atividade metal-mecânica, verifica-se maior incidência na Zona Leste, especialmente nos bairros Boa Vista e Aventureiro, além da Zona Norte, onde não só se localiza o distrito industrial, assim como nos bairros Costa e Silva e Jardim Sophia onde predominam as indústrias do ramo metal-mecânico.

O crescimento industrial de Joinville também foi beneficiado pela existência de infraestrutura produtiva, considerando-se os eficientes sistemas de transporte e comunicação e a proximidade de portos, aeroportos e rodovias federais.

Joinville está ligada ao transporte marítimo pelos portos catarinenses de São Francisco do Sul (45km), Itapoá (80km), Itajaí (80km), além do porto paranaense de Paranaguá (120km). A cidade possui acesso pelas Rodovias BR 101, que tangencia a oeste para a área urbana municipal, pela SC 418 (Norte), que faz a ligação entre Joinville e o Planalto Norte Catarinense, e ainda pela SC 108, com

acesso pelo bairro Vila Nova, até Guaramirim, no encontro com a BR 280. Joinville também é dotada de um aeroporto, inaugurado em 1953, que recebe voos domésticos diariamente, além de rede ferroviária, que ainda corta o trecho urbano.

Ainda durante o período de expansão, as indústrias de Joinville enfrentaram dificuldades na oferta de mão de obra qualificada para o trabalho nas fábricas, já que, até então, a gama de trabalhadores era de origem agrícola e despreparada para o trabalho em fábricas (ROCHA, 1997).

Nesse cenário, algumas empresas fundaram escolas técnicas, constituindo verdadeiros centros de formação, propiciando a expansão de conhecimentos técnicos em mecânica, metalurgia, processamento de dados, entre outros.

A estrutura de formação de recursos humanos acabou sendo composta por centros de ensino superior, responsáveis por ampla oferta de cursos direcionados às indústrias eletrometal-mecânicas e que, aliados às diversas organizações que atuam no ensino técnico e em atividades de treinamento por meios de cursos profissionalizantes, contribuíram para a existência de intenso fluxo de mão-de-obra especializada e de difusão de informações, permitindo, ainda, a mobilidade de trabalhadores com circulação de conhecimento entre as empresas do segmento.

Dessa forma, a formação socioespacial e o processo de industrialização de Joinville contribuíram para o desenvolvimento de um patrimônio cultural material único, que reflete tanto sua história de colonização quanto sua vocação industrial. A cidade, ao longo do tempo, se consolidou como um polo industrial, especialmente no setor metalmecânico, o que se traduz em uma arquitetura e infraestrutura específicas, como fábricas, armazéns e oficinas que marcaram a paisagem urbana. Além disso, a forte presença de imigrantes, especialmente de origem européia, deixou um legado cultural visível em diversos elementos da cidade, como a preservação de construções históricas, a tradição de festas e a valorização de ofícios artesanais. Assim, o patrimônio material de Joinville é resultado de sua trajetória de industrialização e da herança cultural que atravessa gerações, formando uma identidade única no município.

1.3 PANORAMA GERAL E ATUAL DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE JOINVILLE

Joinville, localizada no litoral norte do estado de Santa Catarina, na região Sul do Brasil, é a maior cidade do estado em população, com uma estimativa de 654.888 habitantes em 2024. Reconhecida por seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) muito alto, de 0,809 em 2010, a cidade ocupa a 21ª posição no ranking nacional. O último censo de 2022 registrou uma população de 616.317 pessoas, resultando em uma densidade demográfica de 546,41 habitantes por quilômetro quadrado.

Figura 3 – Localização do Município de Joinville

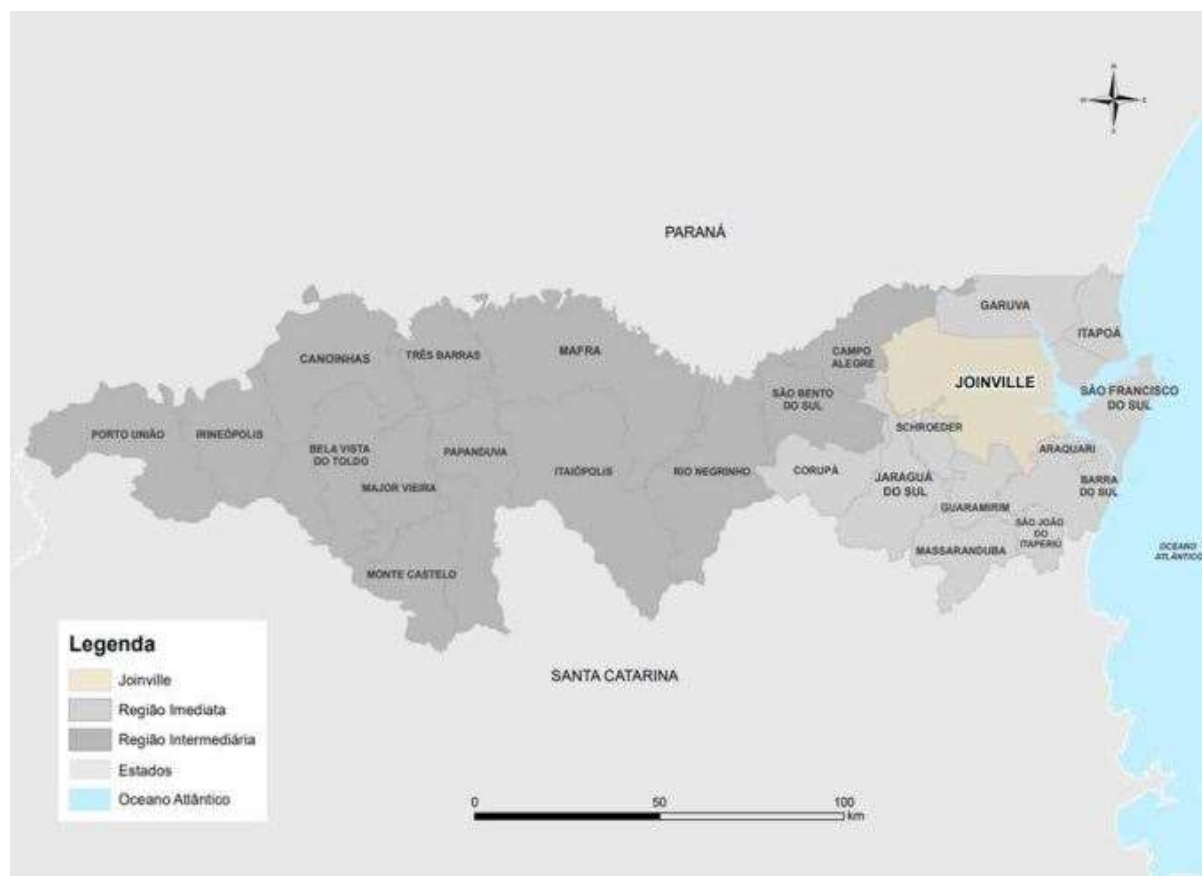


Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

Joinville se mantém como um dos mais importantes polos econômicos do Sul do Brasil, com um Produto Interno Bruto (PIB) significativo. Em 2021, o PIB per capita da cidade foi estimado em R\$ 74.531,62, refletindo sua posição destacada na economia nacional. A cidade continua sendo referência tanto no setor industrial quanto nos serviços, setores que impulsionam sua economia regional e consolidam sua importância no cenário econômico.

As divisões geográficas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) organizam Joinville em duas regiões distintas para fins de planejamento territorial e compreensão do espaço. A região imediata, destacada em tons claros, inclui Joinville e municípios próximos, formando uma área de influência direta e intensa integração econômica e social. Já a região intermediária, abrangendo áreas em tons claros e escuros, incorpora um conjunto mais amplo de municípios, refletindo relações de menor intensidade, mas igualmente importantes para a articulação regional e o desenvolvimento integrado do território.

Figura 4 – Municípios Integrantes das Regiões Geográficas Imediata e Intermediária de Joinville



Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

A área e a população dos municípios que compõem as regiões geográficas Imediata e Intermediária de Joinville refletem a organização territorial e a densidade demográfica da região. A região Imediata, que inclui Joinville e municípios vizinhos, abrange uma área menor e concentra uma população significativa devido à proximidade e integração com o centro urbano principal. Já a região Intermediária expande-se para municípios mais distantes, com maior extensão territorial e menor densidade populacional, englobando uma diversidade de características socioeconômicas e demográficas que reforçam a importância de sua articulação para o desenvolvimento regional.

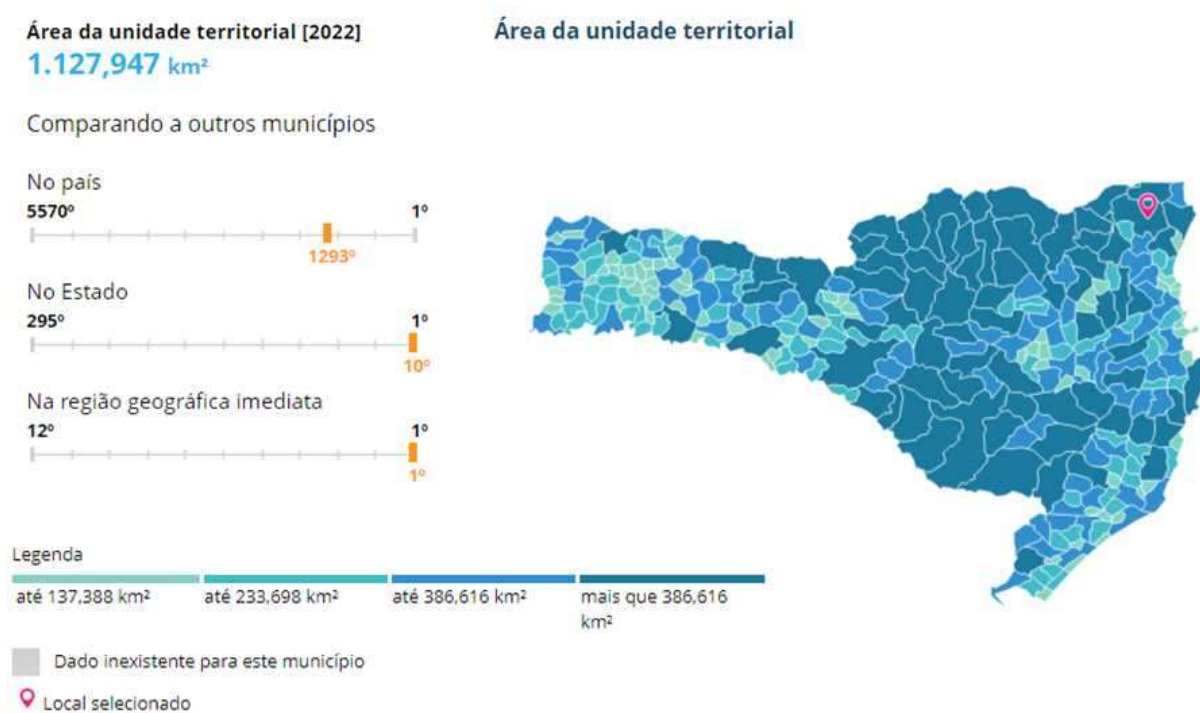
Tabela 1 – Municípios Integrantes das Regiões Geográficas Imediata e Intermediária de Joinville

	Região Intermediária de Joinville	Área (km ²)	População (estimada em 2021)	% População Região Imediata	% População Região Intermediária
Região Imediata de Joinville	Araquari	386,693	45,283	4.25%	3.15%
	Balneário Barra do Sul	108,914	14,912	1.40%	1.04%
	Corupá	405,761	15,267	1.43%	1.06%
	Garuva	503,595	18,545	1.74%	1.29%
	Guaramirim	267,514	46,711	4.39%	3.25%
	Itapoá	245,394	30,75	2.89%	2.14%
	Jaraguá do Sul	530,894	182,66	17.15%	12.73%
	Joinville	1,127,946	616,317	57.88%	42.94%
	Massaranduba	374,459	17,162	1.61%	1.20%
	São Francisco do Sul	493,266	52,674	4.95%	3.67%
	São João do Itaperiú	151,885	4,463	0.42%	0.31%
	Schroeder	165,237	20,061	1.88%	1.40%
	Total	4,761,558	1,064,805	100.00%	74.18%
Região Imediata de São Bento do Sul – Rio Negrinho	Campo Alegre	499,216	12,501	9.26%	0.87%
	Rio Negrinho	907,42	39,261	29.07%	2.74%
	São Bento do Sul	495,772	83,277	61.67%	5.80%
	Total	1,902,408	135,039	100.00%	9.41%
Região Imediata de Mafra	Bela Vista do Toldo	535,682	5,872	2.49%	0.41%
	Canoinhas	1,148,036	55,016	23.36%	3.83%
	Irineópolis	589,698	10,285	4.37%	0.72%
	Itaiópolis	1,297,543	22,051	9.36%	1.54%
	Mafra	1,404,084	55,286	23.47%	3.85%
	Major Vieira	520,816	7,425	3.15%	0.52%
	Monte Castelo	560,743	7,736	3.28%	0.54%
	Papanduva	764,737	19,15	8.13%	1.33%
	Porto União	848,779	32,97	14.00%	2.30%
	Três Barras	436,496	19,746	8.38%	1.38%
	Total	8,106,614	235,537	100.00%	16.41%
Região Intermediária de Joinville		14,770,580	1,435,381		100.00%

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2025.

A comparação territorial entre a região de Joinville e os números do Brasil, de Santa Catarina e da microrregião destaca diferenças marcantes. O Brasil possui uma área total de 8.516.000 km², enquanto Santa Catarina ocupa 95.730 km², cerca de 1,1% do território nacional. A microrregião de Joinville, com aproximadamente 4.000 km², representa uma fração ainda menor dentro do estado. Essa diferença de escalas territoriais é significativa para compreender a relevância relativa da região imediata e intermediária de Joinville no contexto estadual e nacional, evidenciando sua densidade populacional e impacto econômico em proporção ao seu tamanho geográfico.

Figura 5 – Comparativo Territorial de Joinville



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2025.

Ao explorar o território de Joinville, nos deparamos com o patrimônio cultural constituído por bens materiais e imateriais referentes à memória, à identidade e à ação dos grupos humanos que contribuíram para a formação socioespacial de Joinville, formado por sítios arqueológicos indígenas (sambaquis, oficinas líticas, sítios líticos, sítios cerâmicos, entre outros) e históricos (fornos, cemitérios e edificações), bem como os objetos de museus e os saberes e práticas dos diferentes grupos sociais.

Os sítios arqueológicos são locais nos quais se encontram vestígios de interesse científico e cultural, parte fundamental da história. Por estes motivos são considerados patrimônio cultural brasileiro, de acordo com a Lei Federal n. 3.924/61. Não necessita de tombamento para sua proteção, basta a inserção no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos. Em Joinville são protegidos pelo Art. 163 da Lei Orgânica do município, sendo o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville o responsável pela sua preservação.

Há diversos tipos de sítios arqueológicos indígenas como mencionado acima, na região de Joinville. Os mais conhecidos e abundantes são os sambaquis - do tupi “*tamba*”: marisco, concha; “*ki*”: monte – que é o resultado da ação das antigas populações que ocupavam as regiões mais secas junto aos manguezais, lagoas e rios, de onde captavam seus alimentos entre 5 mil e 2 mil anos atrás. São colinas construídas com conchas de moluscos, ossos de animais e cinzas de fogueiras, entre outros vestígios se destacando os sepultamentos. Por muito tempo acreditou-se que eram restos de alimentação. Hoje sabe-se que eram enormes cemitérios regionais.

Em sua maioria, caracterizam-se por sua forma oval e suas dimensões variam de cerca de 40 cm a 15 metros de altura ou mais. Há ainda oficinas líticas (relativas à pedra) que são superfícies de rocha polida localizadas na beira de rios, lagoas e oceanos. Resultam da ação de polimento de instrumentos de pedra por populações antigas e, em Joinville, estão associadas a sambaquis e aos grupos ceramistas.

Há também os sítios cerâmicos e líticos. Os cerâmicos são remanescentes de povos indígenas Jê e Guaraní (desde cerca de 1.000 até 100 anos atrás). Na região se caracterizavam pela presença de camadas mais escuras e finas sobre sambaquis onde ocorrem fragmentos de cerâmica. Os sítios líticos apresentam objetos feitos de rochas lascadas, destacando-se pontas de flechas. São os sítios mais antigos da região. Um sítio destes foi localizado no aterro sanitário de Joinville e datado em 8 mil anos antes do presente.

Os bens considerados patrimônio cultural em Joinville são tombados pela Lei 1.773, de 1º de dezembro de 1980, ou inventariados pela Lei Complementar 363, de 19 de dezembro de 2011. A proteção cultural quer seja pelo instrumento do tombamento ou do inventário, é a ação mais efetiva a ser tomada para preservar um bem, pois assegura legalmente a sua conservação, preservação e

reconhecimento. É um ato administrativo realizado pelo poder público, com objetivo de preservar o Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município, estabelecendo limites aos direitos individuais, a fim de resguardar e garantir os direitos de conjunto da sociedade. Um bem protegido pode ser vendido, alugado ou herdado, uma vez que a proteção cultural não altera a sua propriedade.

CAPÍTULO 2: ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DOS IMÓVEIS TOMBADOS NA CIDADE DE JOINVILLE

A preservação do patrimônio cultural é uma tarefa que exige a atuação coordenada entre os entes federativo, estadual e municipal, especialmente quando se trata da conservação de imóveis tombados. Em Joinville, cidade marcada por uma rica herança arquitetônica e histórica, essa articulação revela-se fundamental para garantir a proteção efetiva de bens culturais localizados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, áreas de significativa concentração de edificações tombadas. Este capítulo tem como objetivo analisar as políticas públicas de preservação desses imóveis, observando os dispositivos legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, com especial atenção às normas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e aos mecanismos de proteção implantados pelos governos estadual de Santa Catarina e municipal de Joinville.

A pesquisa propõe examinar os instrumentos legais e administrativos adotados para a tutela do patrimônio cultural, como o tombamento, os inventários, os incentivos fiscais e as ações de fiscalização e conservação. Também são abordados os principais desafios enfrentados na implementação dessas políticas, incluindo a escassez de recursos financeiros, a ausência de planejamento integrado e a limitada participação da sociedade civil. Ao considerar a realidade dos imóveis tombados nos bairros centrais de Joinville, a análise evidencia os avanços e limitações da política patrimonial em diferentes níveis de governo, destacando a necessidade de cooperação institucional e da consolidação de uma gestão compartilhada e democrática do patrimônio cultural urbano.

2.1 HISTÓRICO DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

A história da preservação do patrimônio cultural no Brasil acompanha a formação do Estado nacional e o processo de construção da identidade brasileira. No século XIX, durante o Império, já se observavam preocupações rudimentares com a proteção de bens culturais, especialmente os de caráter monumental. O Código Criminal de 1830 previa, por exemplo, punições para quem destruísse “monumentos públicos, estátuas e quaisquer objetos destinados à memória dos

acontecimentos públicos ou dos homens ilustres” (BRASIL, 1830). Contudo, o entendimento de patrimônio era restrito, centrado em objetos de valor histórico ou artístico ligados ao poder estatal ou à religião.

A institucionalização das políticas de preservação cultural ocorre apenas no século XX, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), por meio do Decreto-Lei n.º 25, de 1937. Segundo Bicca (2006, p. 18), “a política de preservação no Brasil nasce vinculada a uma perspectiva nacionalista, voltada à construção de símbolos da identidade brasileira”. A atuação do órgão priorizou, inicialmente, edificações coloniais e barrocas, especialmente nas cidades históricas de Minas Gerais, o que revela uma seleção simbólica que excluía manifestações culturais populares, contemporâneas ou não europeias.

Nas décadas seguintes, especialmente a partir dos anos 1980, o conceito de patrimônio começou a ser ampliado. Cristina Meneguello (2008, p. 76) observa que a partir desse período houve uma valorização de “formas arquitetônicas anteriormente negligenciadas, como fábricas, galpões e habitações operárias”. Essa ampliação refletiu uma mudança de paradigma, que passou a incorporar também os modos de vida e a cultura material das classes populares. Trata-se de um avanço conceitual que, ao democratizar o patrimônio, favorece a inclusão de outros grupos sociais no debate público.

A Constituição Federal de 1988 representou um divisor de águas na compreensão do patrimônio cultural brasileiro. Ao definir, em seu artigo 216, que o patrimônio compreende bens de natureza material e imaterial, consagrou-se uma concepção antropológica. Fonseca (2005, p. 92) destaca que essa mudança “promoveu um rompimento com a concepção elitista e monumentalista que vigorava até então”. A partir desse marco, passaram a ser reconhecidos como patrimônio também saberes, celebrações, formas de expressão e os lugares que abrigam práticas culturais coletivas.

Com base nesse novo entendimento, políticas públicas voltadas à salvaguarda de bens imateriais foram gradualmente implementadas. Em 2000, o IPHAN criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), instituindo o registro como forma de proteção de práticas culturais vivas. Para Fonseca (2005), a institucionalização do patrimônio imaterial “permitiu o reconhecimento de uma diversidade de manifestações culturais antes invisibilizadas pelo aparato estatal”, o que contribuiu para tornar a política patrimonial mais plural e inclusiva.

Apesar desses avanços, a gestão do patrimônio cultural brasileiro ainda enfrenta diversos desafios. Chuva (2010, p. 104) argumenta que “a fragilidade das políticas públicas está na ausência de articulação entre os entes federativos e na dificuldade de assegurar recursos financeiros sustentáveis para ações de preservação”. Além disso, a autora ressalta que, muitas vezes, os instrumentos legais de proteção, como o tombamento, se distanciam das demandas sociais dos grupos diretamente ligados aos bens culturais, especialmente em territórios vulnerabilizados.

Dessa forma, observa-se que a trajetória da preservação do patrimônio cultural no Brasil é marcada por avanços institucionais, ampliações conceituais e tensões sociais. Embora os marcos legais tenham ampliado o escopo de proteção e reconhecido a diversidade cultural brasileira, é fundamental que as políticas públicas avancem na direção da participação social, da descentralização administrativa e da valorização das distintas formas de produção cultural no país. Como alerta Bicca (2006, p. 23), “a proteção do patrimônio deve dialogar com as dinâmicas culturais da sociedade, sob pena de cristalizar a memória e esvaziar os sentidos que ela carrega”.

2.2 CONCEITO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

A concepção de Patrimônio Cultural passou por significativas transformações ao longo do tempo. Atualmente, entende-se que esse conceito não se limita apenas a monumentos ou objetos materiais de valor histórico. A palavra “patrimônio” remete à ideia de algo precioso, que se acumula e é transmitido ao longo das gerações, carregando consigo o sentido de herança ou legado. Já o termo “cultural” está associado às manifestações da cultura, abrangendo práticas, tradições e expressões coletivas. Assim, o Patrimônio Cultural pode ser compreendido como uma forma de “herança cultural” que integra valores simbólicos compartilhados por um grupo social (SILVESTRIM, 2014).

Nesse contexto, o patrimônio cultural se apresenta como um importante instrumento de preservação da história, da memória e das práticas de determinados grupos sociais. Ele guarda os modos de fazer, de viver e de criar dessas comunidades. No entanto, essa função não é isenta de ambivalências: o patrimônio também pode ser apropriado para fins ideológicos, sendo utilizado como

mecanismo de legitimação de poderes dominantes, que se valem da memória coletiva e da evocação das origens para consolidar determinadas versões da história (MAGALHÃES, 2019).

É preciso compreender que o patrimônio cultural é construído socialmente, estando sujeito aos valores e disputas de cada tempo histórico. De acordo com Arruda (2009), os processos de definição das identidades culturais, especialmente as nacionais, estão imersos em conflitos e embates por hegemonia. Ao representar uma suposta unidade cultural, o patrimônio muitas vezes silencia a diversidade, ocultando as vozes de grupos subalternizados. Dessa forma, aquilo que se consagra como símbolo cultural tende a ser fruto das escolhas de elites, o que implica na exclusão de segmentos minoritários.

Dessa forma, a política patrimonial brasileira não pode ser compreendida apenas como um conjunto de ações técnicas de proteção de bens. É essencial que se questione os critérios que orientam as escolhas do que deve ou não ser preservado. Para Fonseca (2009, p. 37-38), o valor cultural de um bem está diretamente relacionado ao sentimento de pertencimento a uma comunidade. É esse valor simbólico, compartilhado coletivamente, que legitima o reconhecimento oficial e o investimento público na sua conservação. A identidade nacional, portanto, não é dada, mas construída a partir de consensos (e dissensos) sobre aquilo que se deseja eternizar como herança comum.

A compreensão do que constitui o patrimônio cultural é ampla e multifacetada, sendo abordada por diversos autores com ênfases distintas. Conforme afirma Souza Filho (2011), o patrimônio cultural representa não apenas um legado, mas também um elemento fundamental para a sobrevivência social, uma vez que expressa o testemunho da vivência dos povos. O autor enfatiza que a ausência de cultura compromete a capacidade de um grupo de construir sua própria história e projetar seu futuro: “Um povo sem cultura ou dela afastado, é como uma colmeia sem abelha rainha, um grupo sem norte, sem capacidade de escrever sua própria história e, portanto, sem condições de traçar o rumo de seu destino” (SOUZA FILHO, 2011, p. 16).

De forma complementar, Pelegrini (2006) amplia essa definição ao considerar que o patrimônio cultural é formado tanto por bens materiais (móveis e imóveis) quanto por representações simbólicas. Essas manifestações estão assentadas em fundamentos históricos, etnográficos e paisagísticos, refletindo os

elementos que estruturam identidades sociais e étnicas. Segundo o autor, tais bens contêm significados estilísticos, cognitivos e afetivos com os quais os indivíduos e comunidades se reconhecem e se vinculam.

No mesmo sentido, Soares (2009, p. 111) define o patrimônio cultural como um conjunto de bens que possuem, ou têm o potencial de possuir, relevância histórica, artística, científica ou técnica para a coletividade. Essa relevância pode ser reconhecida em diferentes escalas, seja no âmbito nacional, regional, estadual ou municipal. Ao afirmar que “abriga todos os bens que tenham ou possam ter valor e interesse histórico, artístico, científico ou técnico para a sociedade brasileira como um todo ou para as comunidades de uma região, de um Estado federativo ou de um Município”, o autor reforça a amplitude do conceito.

Gonçalves (2016) propõe uma interessante analogia entre o campo da música e o patrimônio cultural, apontando que ambos são constituídos por valores que orientam sua legitimação social. Esses valores, conforme a autora, podem ser classificados como primários, vinculados às razões fundamentais de existência do bem, ou secundários, adquiridos por meio do processo histórico de apropriação e reconhecimento coletivo. A formalização do patrimônio cultural, segundo Gonçalves, depende da criação de mecanismos institucionais e da construção de um acervo composto por práticas e expressões culturais significativas para determinado grupo social.

Barbosa (2015) destaca que o patrimônio cultural não é um campo neutro ou consensual, mas sim um espaço de disputas simbólicas e políticas. Para a autora, a patrimonialização pode estar relacionada a narrativas nacionalistas, à formulação de políticas urbanas, ao reconhecimento de valores estéticos, e à consolidação de direitos culturais. A autora lembra que a Constituição Federal de 1988 consagra o patrimônio cultural como um direito fundamental, embora seu reconhecimento envolva tensões sobre “aquilo que tem valor para a nação brasileira” (BARBOSA, 2015).

Nesse sentido, é essencial ressaltar a inseparabilidade entre os aspectos materiais e imateriais do patrimônio. Conforme observa Barbosa (2015, p. 76), ainda que possam ser tratados de forma autônoma, ambos se entrelaçam por meio do valor simbólico que carregam. O patrimônio pode incluir desde formas de expressão artística e manifestações científicas, até conjuntos urbanos e sítios de relevância histórica. Além disso, o patrimônio imaterial, consiste na transmissão

intergeracional de saberes como danças, canções, receitas, bordados e celebrações populares, elementos fundamentais para a preservação da memória coletiva e da identidade dos povos.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um divisor de águas na valorização e proteção do patrimônio cultural no Brasil. Pela primeira vez, o termo “patrimônio cultural brasileiro” foi utilizado no texto constitucional, trazendo consigo uma concepção ampliada e inclusiva. O artigo 216 da Carta Magna dispõe que:

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que dizem respeito à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988).

Essa formulação evidencia que o patrimônio cultural abrange não apenas monumentos históricos e objetos artísticos, mas também as manifestações populares, saberes tradicionais e expressões culturais diversas que compõem a identidade nacional.

A partir desse reconhecimento constitucional, a proteção ao patrimônio cultural passou a ser compreendida como um direito fundamental. Nesse contexto, Cunha Filho (2018, p. 43) destaca que “os Direitos Culturais figuram no rol dos direitos fundamentais, abrangendo o patrimônio cultural, a liberdade das expressões artísticas, bem como o pluralismo cultural”. Assim, a Constituição de 1988 atribui ao Estado o dever de salvaguardar não apenas os bens materiais, mas também os aspectos imateriais que estruturam a memória coletiva dos brasileiros.

O patrimônio cultural, entendido como um bem jurídico de relevância social, cumpre a função de preservar a identidade de grupos sociais e garantir sua transmissão às futuras gerações. Trata-se de uma construção simbólica que assegura a permanência dos modos de viver, fazer e criar. Contudo, é importante observar que essa mesma construção pode ser instrumentalizada para fins de dominação simbólica. Como aponta Magalhães (2019), a narrativa em torno do patrimônio pode ser manipulada de forma a legitimar determinadas posições de poder, a partir da criação de uma genealogia que naturaliza o passado e justifica sua continuidade no presente.

A concepção contemporânea de patrimônio demanda, portanto, uma abordagem crítica. Não basta apenas conservar objetos e edificações; é necessário

refletir sobre os critérios de seleção, os atores envolvidos nos processos de reconhecimento e os interesses que orientam a patrimonialização. Nesse sentido, o patrimônio cultural se configura como um campo de disputas simbólicas, no qual diferentes grupos sociais lutam pelo reconhecimento de suas memórias, práticas e identidades.

Dessa forma, o conceito de patrimônio cultural, conforme delineado a partir da Constituição Federal e da literatura especializada, ultrapassa os limites da preservação histórica e assume papel central na promoção da diversidade cultural e da cidadania. Ele representa não apenas uma herança do passado, mas um instrumento ativo de construção de futuros plurais, devendo ser constantemente revisitado e debatido em uma sociedade em transformação.

2.3 COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A proteção do patrimônio cultural, conforme já mencionado, desempenha papel essencial para garantir que os cidadãos tenham acesso, conhecimento e usufruto desses bens. Diante dessa importância, torna-se necessário refletir sobre os instrumentos existentes para sua preservação, bem como sobre a forma como a Constituição Federal de 1988 distribui competências legislativas e administrativas relacionadas ao tema.

A CRFB/88 trata das atribuições relativas à proteção dos bens culturais nos artigos 23, 24 e 30. Tais dispositivos revelam que não há uma competência exclusiva para um único ente federativo, mas sim uma repartição de responsabilidades entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 1988). De acordo com Pragmácio (2014), essa divisão de competências se expressa de duas formas: legislativa, que diz respeito à criação de normas jurídicas sobre o tema, e administrativa, que trata da execução dessas normas e da efetivação das ações de preservação.

Quanto à competência legislativa, o artigo 24 da Constituição estabelece que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, de maneira concorrente, sobre matérias relacionadas ao patrimônio cultural. O referido dispositivo constitucional afirma que: “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural,

artístico, turístico e paisagístico” (BRASIL, 1988). A ausência de menção direta aos Municípios nesse artigo gerou debates doutrinários acerca da legitimidade municipal para legislar sobre patrimônio cultural (PRAGMÁCIO, 2014).

No entanto, tal questionamento já foi amplamente superado pela interpretação constitucional sistemática. Isso porque, ao se considerar o texto constitucional em sua totalidade, verifica-se que o artigo 30, incisos I, II e IX, confere aos Municípios a possibilidade de legislar sobre temas de interesse local, suplementar normas estaduais e federais, bem como promover a proteção do patrimônio cultural em seu território, respeitando a legislação vigente. Conforme dispõe o referido artigo:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual” (BRASIL, 1988).

Essa interpretação é confirmada por Pragmácio (2014, p. 126), ao destacar que a Constituição deve ser analisada como um sistema integrado e harmônico, e não de forma fragmentada. O autor afirma que:

Na verdade, o art. 30 da CF/88 permite que o Município legisle sobre Patrimônio Cultural. É que a Constituição Federal não pode ser interpretada isoladamente, artigo por artigo. Há de se utilizar o que os juristas chamam de interpretação sistemática, como se a Constituição fosse um conjunto de mecanismos que se integram de forma lógica e harmônica. Nesse raciocínio, o referido art. 30 viria a preencher a lacuna que o art. 24 deixou, integrando, desta forma, o Município no rol dos legitimados, quando se referir aos assuntos de interesse local, a criarem leis sobre Patrimônio Cultural.

A mesma lógica é defendida por Cunha Filho e Magalhães (2018, p. 14), ao comentarem que:

A competência prevista no art. 24 da Constituição de 1988 é de cunho legislativo. Ela foi atribuída de forma concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal. Os Municípios possuem também competência legislativa concorrente por força do disposto no art. 30, inciso II da nossa Constituição. Assim, com base no inciso VII do art. 24 da Constituição de

1988, a competência legislativa concorrente é estabelecer a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Dessa forma, a interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988 confirma que os Municípios têm competência para legislar e atuar na proteção do patrimônio cultural, especialmente no que tange aos bens de interesse local. Isso reforça o caráter cooperativo da Federação brasileira e o papel fundamental das esferas locais na formulação de políticas públicas de preservação cultural.

2.4 INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Os instrumentos de proteção do patrimônio cultural brasileiro, foco da presente análise, estão fundamentados, sobretudo, no § 1.º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, a responsabilidade de promover e proteger os bens culturais do país. Esse dispositivo constitucional confere base jurídica à adoção de diferentes mecanismos de tutela, com o objetivo de garantir a preservação dos bens de natureza material e imaterial que compõem o patrimônio cultural nacional. Dentre essas ferramentas, destacam-se tanto os instrumentos jurídicos quanto os administrativos, voltados à salvaguarda da memória coletiva e à valorização das expressões culturais dos diversos grupos sociais brasileiros.

Para efeito de delimitação da presente pesquisa, serão analisados apenas os instrumentos vinculados à atuação do Poder Público, organizados de acordo com as funções típicas dos três Poderes do Estado. No âmbito do Poder Executivo, situam-se os instrumentos de natureza administrativa, como o tombamento, o registro, o inventário, a fiscalização, a vigilância e o monitoramento exercidos por órgãos competentes, a exemplo do IPHAN, das fundações estaduais e dos conselhos municipais de patrimônio. Já no Poder Legislativo, a proteção cultural se concretiza por meio da criação de normas jurídicas específicas, que estabelecem diretrizes, critérios e responsabilidades para a preservação patrimonial. Por sua vez, o Poder Judiciário atua por meio dos instrumentos judiciais, especialmente das ações civis públicas, medidas cautelares e demais mecanismos processuais destinados a assegurar a efetividade das normas protetivas, promovendo a tutela jurisdicional do patrimônio cultural ameaçado ou violado.

2.4.1 Instrumentos Administrativos

Entre os principais instrumentos administrativos utilizados para a proteção do patrimônio cultural brasileiro, destacam-se o tombamento, o registro, o inventário, a vigilância e, em determinados casos, a desapropriação. Esses mecanismos visam resguardar bens culturais de valor histórico, artístico, paisagístico ou simbólico, assegurando sua preservação para as presentes e futuras gerações. O Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, conhecido como Lei do Tombamento, instituiu o tombamento como instrumento voltado especialmente à proteção de edificações, conjuntos urbanos, monumentos e paisagens naturais com relevante valor cultural. Embora seja uma norma anterior à Constituição de 1988, o Decreto-Lei permanece em vigor e é amplamente aplicado por órgãos como o IPHAN, as fundações estaduais e os conselhos municipais de patrimônio.

Além da proteção aos bens materiais, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla instrumentos voltados ao reconhecimento e salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial. Nesse contexto, destaca-se o Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000, que regulamenta o procedimento de registro de bens culturais imateriais e institui o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI). O mesmo decreto consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), instrumento que visa identificar, documentar e analisar práticas e saberes que constituem referenciais simbólicos para determinados grupos sociais. Dessa forma, o sistema brasileiro de proteção patrimonial se estrutura tanto na conservação física dos bens quanto na valorização das práticas e tradições que formam a identidade cultural do país.

2.4.1.1 Inventário

O inventário cultural é expressamente previsto no § 1.º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 como um dos instrumentos de promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro. Trata-se de um mecanismo de registro e reconhecimento que permite ampla participação da comunidade nas etapas que compõem sua elaboração, desde a escolha metodológica até sua execução prática. Conforme esclarece Soares (2009, p. 287), o inventário pode ser aplicado tanto a

bens culturais materiais quanto imateriais, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros fixados no território nacional, sendo um recurso fundamental de gestão patrimonial.

O processo de inventariação tem como principal finalidade a produção de conhecimento qualificado sobre os bens culturais, permitindo sua identificação, documentação e posterior inserção nas políticas de proteção e salvaguarda. Ao sistematizar informações relevantes, o inventário contribui para o reconhecimento do bem como integrante do patrimônio cultural, promovendo sua valorização e proteção social (SOARES, 2009).

Importa destacar que o inventário, por sua natureza, não configura um processo administrativo com força coercitiva, tampouco se caracteriza como intervenção direta na propriedade privada. Por essa razão, ele pode ser conduzido tanto por instituições públicas quanto por entidades comunitárias. No entanto, caso sua execução implique restrições ao exercício do direito de propriedade, será necessária a apreciação formal pelo Poder Público, conforme os requisitos legais exigidos para intervenções dessa natureza (SOARES, 2009).

A preocupação com a preservação dos bens culturais muitas vezes se expressa, inicialmente, por meio do inventário. Souza Filho (2011) observa que sua existência é, por si só, uma demonstração de reconhecimento da importância do bem. O autor ainda destaca que o inventário, quando bem realizado, pode servir como meio de prova em ações judiciais, especialmente nas ações civis públicas voltadas à proteção do patrimônio cultural, ao evidenciar a relevância histórica, simbólica ou social do bem inventariado.

Outro aspecto relevante do inventário é sua contribuição para o planejamento e a tomada de decisões no âmbito das políticas públicas. Como ressalta Soares (2009), ele reúne dados que demonstram a importância cultural de determinados bens para a região e para as comunidades ali residentes, permitindo que o Poder Público planeje ações de proteção, manejo e valorização dos bens culturais de forma mais eficiente e fundamentada.

Nesse contexto, o inventário assume um papel estratégico como ferramenta de prevenção, precaução e democratização do acesso à informação sobre o patrimônio. Através dele, possibilita-se não apenas o conhecimento, mas também o usufruto e a fruição dos bens culturais pela população. Soares (2009) afirma que

o inventário deve assegurar a visibilidade dos bens culturais, promovendo o seu registro e facilitando o envolvimento comunitário em sua preservação.

No campo infralegal, o IPHAN adota o inventário como um recurso central para a proteção dos bens imateriais, especialmente nos processos de Registro como patrimônio cultural. A metodologia mais difundida atualmente é o INRC, criado em 2000. Segundo o próprio documento oficial do INRC (2000, p. 8), o inventário visa:

1. identificar e documentar bens culturais, de qualquer natureza, para atender à demanda pelo reconhecimento de bens representativos da diversidade e pluralidade culturais dos grupos formadores da sociedade;
2. apreender os sentidos e significados atribuídos ao patrimônio cultural pelos moradores de sítios tombados, tratando-os como intérpretes legítimos da cultura local e como parceiros preferenciais de sua preservação.

Nesse contexto, Soares (2009) explica que o INRC permite levantar dados e registrar referências culturais relevantes a partir das interpretações dos próprios grupos sociais, o que reforça seu papel como instrumento participativo e inclusivo de política cultural. Essa metodologia busca capturar os significados e valores atribuídos aos bens culturais em seus contextos sociais, ultrapassando uma visão estritamente material ou estética.

É importante mencionar que alguns estudiosos defendem a necessidade de definição mais precisa do regime jurídico aplicável aos bens inventariados, de modo a garantir maior segurança jurídica tanto para os proprietários quanto para o Poder Público. Todavia, cabe lembrar que, conforme o entendimento consolidado na doutrina, os bens culturais já são considerados de interesse público, e sua fruição deve atender à função social da propriedade (SOARES, 2009).

O inventário configura-se dessa forma como um instrumento essencial e versátil para a proteção do patrimônio cultural, pois permite o reconhecimento, a valorização e o planejamento de ações de preservação de maneira democrática e participativa. Mais do que uma simples listagem de bens, trata-se de um processo que articula conhecimento técnico e saberes populares, promovendo a memória coletiva e a identidade dos grupos sociais envolvidos.

2.4.1.2 Vigilância

A vigilância é expressamente reconhecida como um dos instrumentos de proteção ao patrimônio cultural pela Constituição Federal, conforme previsto no art. 216, § 1.º. Sua importância também é reafirmada no art. 20 do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, que trata do regime jurídico do tombamento. No âmbito infralegal, a vigilância é disciplinada detalhadamente pela Portaria n.º 375, de 19 de setembro de 2018, do IPHAN, que define esse instrumento como um dever permanente do Poder Público, com apoio da sociedade, voltado à proteção do patrimônio cultural material oficialmente reconhecido.

De acordo com o art. 35 da referida portaria, a vigilância consiste na obrigação de acompanhamento contínuo dos bens culturais materiais protegidos. O glossário da mesma norma complementa essa definição ao estabelecer que:

Implica na totalidade de instrumentos, processos, ações e práticas voltados à preservação dos bens culturais materiais, orientada para a garantia da permanência dos valores e atributos a eles inerentes e para sua fruição, considerando o valor social daqueles bens enquanto patrimônio cultural (IPHAN, 2018).

Além disso, o art. 6.º da Portaria n.º 375/2018 organiza as ações e atividades de preservação do patrimônio cultural material por meio de processos institucionais. O § 3.º desse artigo especifica que tais processos compreendem seis dimensões operacionais: Normatização, Autorização, Avaliação de Impacto, Fiscalização, Monitoramento e Conservação. Esses elementos formam a base do exercício contínuo e articulado da vigilância, sendo fundamentais para garantir a integridade e a permanência dos valores dos bens culturais reconhecidos.

A função da vigilância vai além de uma mera atividade técnica ou burocrática. Trata-se de um verdadeiro instrumento de gestão pública, articulado às responsabilidades constitucionais atribuídas aos órgãos de proteção do patrimônio cultural. Como observa Soares (2009), a consagração da vigilância como mecanismo protetivo revela que a Constituição de 1988 não admite a omissão estatal diante de ameaças ao patrimônio cultural. A atuação dos entes públicos deve ser diligente e proativa, buscando não apenas cumprir suas obrigações legais, mas também combater práticas que atentem contra os bens

protegidos, adaptando-se às transformações sociais e urbanas que impactam o campo do patrimônio.

2.4.1.3 Tombamento

O tombamento constitui uma das mais relevantes formas de proteção aos bens culturais no Brasil. Trata-se de um procedimento administrativo de natureza declaratória, pelo qual o Estado reconhece oficialmente o valor cultural de determinado bem, seja ele móvel ou imóvel, mediante inscrição em um dos Livros do Tombo mantidos pelo IPHAN (SILVA, 2003; SOARES, 2009). Tal instituição foi criada pelo Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, norma que segue vigente e regula os aspectos formais e materiais do tombamento.

O conceito e a prática do tombamento têm suas origens no Direito português, mais especificamente na ideia de registro dos bens de valor cultural em livros oficiais do Reino, conhecidos como Livros da Torre do Tombo (SOARES, 2009; SOUZA FILHO, 2005). A inscrição definitiva do bem cultural nesses livros é o que formaliza o tombamento, mas desde o início do processo, com a notificação ao proprietário, o bem já é protegido provisoriamente. Essa proteção impede quaisquer intervenções sem autorização do órgão competente.

O Decreto-lei n.º 25/1937 prevê quatro categorias de livros para inscrição dos bens: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas-Artes; e Livro do Tombo das Artes Aplicadas. Cada um desses livros corresponde a uma natureza específica de valor cultural atribuída ao bem (BRASIL, 1937).

A partir da inscrição, impõe-se ao proprietário um conjunto de obrigações, tendo como base o princípio da função social da propriedade, previsto no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Essas obrigações podem incluir não apenas restrições ao uso e alteração do bem, mas também deveres de conservação e manutenção, sob pena de sanções legais (SOARES, 2009; PAIVA, 2020).

O tombamento pode incidir sobre bens públicos ou privados. Em relação aos bens públicos, o tombamento ocorre de ofício; já no caso de bens privados, pode ser voluntário (com anuência do proprietário) ou compulsório (quando há recusa ou inércia do proprietário após notificação). Nesses casos, asseguram-se o

contraditório e a ampla defesa, em consonância com o devido processo legal (CUNHA FILHO; MAGALHÃES, 2018).

Dentre os efeitos jurídicos do tombamento está a impossibilidade de destruição, mutilação ou modificação do bem sem autorização prévia. Também há limitações sobre a vizinhança do bem tombado, impedindo edificações que obstruam sua visibilidade (PAIVA, 2020; SOUZA FILHO, 2011). Além disso, é obrigatória a averbação do tombamento na matrícula do Registro de Imóveis.

No tocante à natureza jurídica do tombamento, a doutrina diverge. Alguns autores o consideram uma forma de servidão administrativa (BANDEIRA DE MELLO, 2007), outros o tratam como limitação administrativa (JUSTEN FILHO, 2006; SOARES, 2009). Para Di Pietro (2012), por sua especificidade, o tombamento configura um instituto autônomo, o que também é defendido por Édís Milaré (2011).

Já houve discussões sobre a possibilidade de tombamento por meio de lei, com argumentos a favor e contra sua constitucionalidade. Enquanto Sônia Rabello de Castro refuta essa via por entender que viola o princípio da isonomia, juristas como Paulo Affonso Leme Machado e Antônio Queiroz Telles defendem-na como uma opção que amplia a participação popular (SILVA, 2012).

Apesar de sua origem em um período autoritário, marcado pelo centralismo do Estado Novo e a edição da Constituição de 1937, o Decreto-lei n.º 25/1937 permanece em vigor. Nesse contexto, é necessário interpretar seus dispositivos à luz da Constituição de 1988, que consagra princípios democráticos e valoriza a diversidade cultural brasileira (CUNHA FILHO; MAGALHÃES, 2018).

Como instrumento de tutela do suporte físico que representa um significado cultural, o tombamento não cria o valor do bem, mas apenas reconhece sua importância para a memória e identidade dos grupos formadores da sociedade (PAIVA, 2015; SOUZA FILHO, 2011). Assim, o processo administrativo deve identificar com clareza os valores representados, garantir a participação da sociedade e assegurar a preservação do bem para as futuras gerações.

2.4.1.4 Entorno de Proteção

A noção de entorno envolve diversos aspectos. Mesmo reconhecendo a simplicidade da definição conceitual, sua aplicação prática é complexa: Marchesan

(2013) salienta que o “entorno consubstancia um conceito de fácil definição teórica, mas de difícil operacionalidade”. Já Ruiz (1997 apud MARCHESAN, 2013) compreende o entorno como “sinônimo de área envoltória que circunda o bem tombado, conformando uma paisagem que pode ser composta de vazios, cheios, bens imóveis, móveis, naturais e artificiais”.

O entorno não possui valor autônomo; ele funciona como salvaguarda adicional ao bem cultural protegido. Mesmo não carregando, necessariamente, atributos patrimoniais, as áreas circundantes, comumente nominadas de envoltórias ou zonas de amortecimento, influenciam diretamente a conservação dos bens tombados. Sua delimitação ocorre durante o processo de tombamento, com o propósito de manter a ambiência, preservar a visibilidade, assegurar as interações sociais tradicionais e resguardar a integridade física do patrimônio (MARCHESAN, 2013).

O termo “entorno” foi cunhado por técnicos do IPHAN na década de 1970. A expressão aparece oficialmente na Portaria n.º 05, de 24 jun. 1981, relativa ao tombamento de parte da cidade de Petrópolis (MOTTA; THOMPSON, 2010). No Dicionário Aurélio (2009), o vocábulo apresenta sentido arquitetônico como “área, de extensão variável, vizinha de um bem tombado”.

Em âmbito profissional, o antigo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) definiu entorno como “[...] espaço, área delimitada, de extensão variável, adjacente a uma edificação, um bem tombado ou em processo de tombamento, mas reconhecido pelo significado às gerações presentes e futuras pelo poder público em seus diversos níveis por meio de mecanismos legais de preservação” (CONFEA, 2008).

Associada à relevância do patrimônio construído, a zona de entorno atua como diafragma, amortecendo impactos e complementando a proteção (RUIZ, 1997 apud MARCHESAN, 2013). Por estender a eficácia do tombamento, qualquer intervenção nessa faixa deve observar os mesmos princípios que regem o bem protegido.

Diferentemente de países como Itália, França, Espanha e Portugal, a legislação federal brasileira não estipula distâncias mínimas para a fixação dessas áreas (CUREAU, 2009). Nos contextos europeus, contudo, a tradição urbanística inclui delimitações geométricas ou aritméticas, pois a ambiência é considerada parte indissociável do tecido urbano.

Com a Portaria n.º 299/2004, o IPHAN instituiu o Plano de Preservação de Sítio Histórico Urbano (PPSH) e conceituou entorno, em seu art. 8.º, como “[...] área contígua à área protegida, onde o modo de urbanização e a escala das construções possam interferir na ambiência, visibilidade e integração na paisagem [...]” (IPHAN, 2004, p. 3). A proteção vai além de limitar gabaritos ou criar servidões *non aedificandi*: “Não se deve considerar que prédio que impeça a visibilidade seja tão somente aquele que, fisicamente, obste, pela sua altura ou volume, a visão do bem. (...) Pode acontecer que prédio, pelo tipo da sua construção ou pelo revestimento ou pintura, torne-se incompatível com a visão do bem, inserida no conjunto que o rodeia” (RABELLO, 2009, p. 122).

Como grande parte dos bens tombados se encontra em áreas urbanas consolidadas, o controle dos entornos demanda procedimentos tão elaborados quanto aqueles inerentes ao tombamento de conjuntos históricos. Para tanto, é indispensável atribuir valor cultural a essas zonas e explicitar sua relação de complementaridade com o patrimônio protegido, condição tão essencial quanto a que fundamenta o próprio ato de tombamento.

Em Santa Catarina, o decreto estadual que institucionalizou o tombamento (SANTA CATARINA, 1980) definiu faixas de proteção em raio de 50 m ou de 100 m a 500 m, quando a visibilidade e a ambiência assim o exigirem, medidas a partir do eixo do bem, a fim de impedir construções capazes de comprometer sua fruição na paisagem. No plano local, a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Joinville fixa recuo mínimo de 6,5 m em relação às paredes externas do bem protegido (JOINVILLE, 2010).

O debate contemporâneo reforça que a categoria ambiência amplia o antigo critério da visualidade previsto no Decreto-lei 25/1937: ela pressupõe uma interação efetiva entre o patrimônio e o contexto urbano, algo típico de entornos homogêneos, bairros, eixos viários e centros históricos, onde a percepção coletiva do lugar constitui parte intrínseca do valor cultural.

A vedação estabelecida para intervenções nessas zonas tampouco pretende “congelar” o espaço no tempo. O objetivo do legislador é compatibilizar a proteção cultural com o crescimento urbano, admitindo-se “adaptações coerentes [...] para preservar a visibilidade do lugar, do seu entorno, da ambiência daquele imóvel, ‘a integração do bem à paisagem do conjunto’” (SILVA, 2012, p. 136). Assim,

cartazes, letreiros, cabos aéreos e antenas não estão automaticamente proibidos; o que se exige é adequação formal e volumétrica.

Eventual restrição depende sempre de prova concreta de prejuízo à leitura do bem. A noção de “redução da visibilidade” inclui, como observa Meirelles (2012, p. 68), “[...] não só a tirada da vista da coisa tombada como a modificação do ambiente ou da paisagem adjacente, a diferença de estilo arquitetônico e tudo o mais que contraste ou afronte a harmonia do conjunto, tirando o valor histórico ou a beleza original da obra ou do sítio protegido”.

2.4.1.5 Registro

O reconhecimento oficial do patrimônio cultural imaterial brasileiro teve importante avanço com a promulgação do Decreto nº 3.551, de 2000, que instituiu o PNPI. Esse marco legal introduziu o Registro como ferramenta administrativa voltada à salvaguarda de manifestações culturais de natureza imaterial. Posteriormente, o IPHAN regulamentou o programa por meio da Portaria nº 200, de 18 de maio de 2016, conferindo maior sistematização e operacionalidade à proteção desses bens.

O registro, conforme disciplinado por essa normatização, configura-se como um instrumento de gestão e valorização cultural, podendo ser utilizado tanto pela administração pública quanto por representantes da sociedade civil. A partir da normatização do registro como procedimento administrativo, passou-se a reconhecê-lo como mecanismo específico de tutela do patrimônio imaterial, com foco nos saberes, práticas e manifestações coletivas que se formam em contextos culturais e históricos e que produzem impactos sociais significativos (SOARES, 2009).

Segundo o art. 12 da Portaria nº 200/2016 (IPHAN, 2016, p. 30-31), o PNPI dispõe de dois principais mecanismos de reconhecimento: o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL). O §1º do mesmo artigo especifica que o registro de bens culturais imateriais, em âmbito nacional, visa à valorização desses elementos culturais por meio da inscrição em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares. A concessão do título de “Patrimônio Cultural do Brasil” se dá de forma coletiva,

exigindo a anuência da comunidade detentora da tradição e ampla participação social no processo de reconhecimento.

Para que uma manifestação cultural seja registrada, é necessário que demonstre continuidade histórica e relevância como referência simbólica para os grupos sociais que a mantêm. Essa continuidade deve considerar elementos como a memória, identidade e história dos povos e comunidades que integram a diversidade cultural brasileira. Ao reconhecer um bem como patrimônio cultural imaterial, o Estado assume o compromisso de documentar, preservar e apoiar sua permanência ao longo do tempo. Justamente por esse caráter processual e dinâmico, a norma estabelece a necessidade de reavaliação periódica a cada dez anos, com a possibilidade de revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, desde que o bem continue sendo uma referência viva para sua comunidade (IPHAN, 2016).

No §2º do art. 12, a Portaria aborda especificamente o caso das línguas faladas no território nacional. Nesses casos, o reconhecimento de seu valor patrimonial ocorre por meio do INDL, instituído pelo Decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010. O INDL tem por objetivo promover o reconhecimento da diversidade linguística brasileira, identificando, diagnosticando e documentando as línguas presentes no país. Quando solicitado pelas respectivas comunidades linguísticas, essas línguas podem ser incluídas no Inventário e receber o título de Referência Cultural do Brasil (IPHAN, 2016, p. 31).

Portanto, o Registro se consolida como um dos principais instrumentos jurídicos de proteção do patrimônio cultural imaterial brasileiro, possibilitando ao Estado e à sociedade civil o reconhecimento, a valorização e a salvaguarda de manifestações culturais que integram a memória e a identidade coletiva dos grupos formadores da nação. Ao assegurar a participação das comunidades detentoras e ao reconhecer o caráter dinâmico e contínuo dessas expressões, o Registro reafirma o compromisso público com a preservação da diversidade cultural brasileira, garantindo que esses bens permaneçam vivos, respeitados e transmitidos às futuras gerações.

2.4.1.6 Desapropriação

A desapropriação figura entre os mecanismos legais previstos na Constituição Federal, em seu art. 216, § 1º, voltados à proteção do patrimônio cultural brasileiro (BRASIL, 1988). Trata-se de uma forma de intervenção estatal na propriedade privada, através da qual o Poder Público retira compulsoriamente um bem de seu titular, transferindo-o à sua esfera patrimonial mediante o pagamento de indenização, sempre pautada pelo interesse coletivo (MELLO, 2006).

Ainda que represente uma interferência na esfera do direito individual, a desapropriação revela, na verdade, um reconhecimento da função social da propriedade. Em situações excepcionais, nas quais outros instrumentos se mostram insuficientes, a intervenção é realizada com o pagamento justo, prévio e em dinheiro, como maneira de assegurar que a propriedade cumpra um papel de interesse comum, seja na proteção ambiental, seja na requalificação de áreas urbanas (SOUZA FILHO, 2011).

A despeito de o direito de propriedade constituir garantia fundamental, expressamente previsto no caput e no inciso XXII do art. 5º da Constituição, ele pode ser relativizado por força do Princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o Estado pode intervir por meio de mecanismos como a desapropriação. A Lei Geral de Desapropriações (Decreto-Lei nº 3.365/1941) estabelece, em seu art. 2º, § 2º, que a União pode desapropriar bens pertencentes a Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, desde que haja autorização legislativa. Essa exigência foi reforçada pela Medida Provisória nº 700/2015, que determinou o consentimento legislativo como condição essencial para a transferência de domínio entre entes federativos, além da repartição das obrigações indenizatórias (ALMEIDA, 2020).

Além do regramento constitucional e legal, a desapropriação também encontra respaldo no direito civil. O art. 1.228, § 4º, do Código Civil de 2002 introduz figura semelhante, permitindo a privação do direito de propriedade em benefício de coletividades que detenham, por mais de cinco anos, a posse contínua e de boa-fé sobre extensas áreas, desde que tenham realizado benfeitorias de relevante interesse social e econômico (BRASIL, 2002).

A aplicação do instituto torna-se evidente quando o bem perde seu valor econômico para o proprietário e adquire relevância para o interesse público, legitimando sua transferência compulsória ao ente federado mediante indenização.

Nesse sentido, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 elenca diversas hipóteses em que a desapropriação pode ocorrer por motivo de utilidade pública, entre as quais estão: segurança nacional, defesa do Estado, urbanização, preservação de monumentos históricos e artísticos, e proteção de arquivos e documentos de valor cultural (BRASIL, 1941, art. 5º).

Particularmente relevante à tutela do patrimônio cultural, esse diploma legal prevê a desapropriação de bens culturais móveis e imóveis, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais. O caráter de utilidade pública nessas hipóteses está diretamente ligado à importância histórica, artística ou documental dos bens envolvidos.

Diferentemente do tombamento, que impõe restrições administrativas ao uso da propriedade, a desapropriação extingue o direito de propriedade, transferindo a titularidade do bem ao Poder Público. Nesse aspecto, sua eficácia enquanto medida de preservação é mais ampla, especialmente quando a conservação pelo proprietário se mostra inviável.

O Decreto-Lei nº 25/1937, ao tratar das obrigações do proprietário de bem tombado, prevê no art. 18 que, na impossibilidade de custear a conservação, o particular deve comunicar à autoridade competente. A partir dessa notificação, o Estado assume o dever de executar as obras no prazo de até seis meses. Caso não o faça, conforme o art. 19, o bem pode ser desapropriado, formalizando a transferência da propriedade para a administração pública (BRASIL, 1937).

Por outro lado, o ordenamento jurídico permite que o proprietário solicite o cancelamento do tombamento, caso a autoridade não adote as medidas previstas após ser devidamente notificada. Ainda assim, tal cancelamento não é automático, exigindo apreciação administrativa quanto à regularidade da omissão estatal.

Assim, a desapropriação representa uma ferramenta jurídica de natureza excepcional e de elevado impacto, utilizada quando se revela necessária para garantir a efetiva preservação do patrimônio cultural, sobretudo quando outros mecanismos se mostram ineficazes. Sua aplicação evidencia o predomínio do interesse coletivo sobre o individual e reforça a responsabilidade estatal na salvaguarda dos bens de valor histórico e cultural.

2.4.1.7 Incentivos Fiscais

A utilização de incentivos fiscais como ferramenta de proteção ao patrimônio cultural é uma prerrogativa atribuída à União, aos Estados e aos Municípios, sendo que cada ente federado dispõe dos próprios tributos para essa finalidade. Apesar dessa possibilidade, a eficácia dessas medidas tem se mostrado limitada. Entre os tributos disponíveis no sistema brasileiro, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de competência dos municípios, destaca-se como o mais adequado para fomentar a preservação de bens culturais imóveis. Isso porque sua incidência recai diretamente sobre os imóveis urbanos, permitindo uma relação direta entre o incentivo fiscal e o bem cultural que se pretende proteger (SOUZA FILHO, 2011).

Como exemplo concreto da aplicação dessa estratégia, pode-se citar a Lei Complementar n.º 366, de 19 de dezembro de 2011, do Município de Joinville, que institui deduções e isenções tributárias para imóveis incluídos no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ (JOINVILLE, 2011). Esse tipo de política evidencia a possibilidade de os municípios formularem medidas fiscais voltadas à valorização e à preservação de seu patrimônio cultural.

Além dos mecanismos tributários, este tópico apresentou brevemente os principais instrumentos administrativos atualmente utilizados para a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro. A Constituição Federal não limitou os meios de proteção ao rol expresso em seu texto, o que abre margem para a criação de novos instrumentos por vias infraconstitucionais, inclusive no plano administrativo, como demonstram as portarias editadas pelo IPHAN no âmbito do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC).

No que se refere ao patrimônio material, destaca-se a Portaria IPHAN n.º 375, de 19 de setembro de 2018, que amplia o escopo dos instrumentos de proteção para além do tombamento. De acordo com os artigos 26 e 27 dessa norma, são reconhecidos como instrumentos de tutela do patrimônio cultural material: o tombamento, voltado aos bens materiais em geral; o cadastro, aplicável especificamente aos bens arqueológicos; a valoração, destinada aos bens ferroviários oriundos da extinta RFFSA; e a proibição de exportação, aplicável a obras de arte e objetos produzidos no Brasil até o término do período monárquico (IPHAN, 2018, p. 7).

Enquanto isso, no tocante ao patrimônio imaterial, a Portaria IPHAN n.º 200, de 18 de maio de 2016, estabelece que o Registro deve ser utilizado como principal instrumento de patrimonialização. Por meio desse mecanismo, busca-se preservar manifestações culturais coletivas que representam a diversidade étnica, linguística, social e cultural do povo brasileiro. Assim, a salvaguarda assegura não apenas o reconhecimento, mas também a continuidade dessas expressões culturais ao longo do tempo.

Dessa forma, observa-se que os incentivos fiscais representam importante mecanismo complementar às demais formas de proteção ao patrimônio cultural, sobretudo quando articulados com políticas públicas eficazes de valorização e preservação. Embora ainda pouco utilizados em sua plenitude, especialmente no âmbito municipal, tais instrumentos possuem elevado potencial de impacto positivo, uma vez que promovem o engajamento dos proprietários e da sociedade civil na conservação dos bens culturais. O caso de Joinville, com a concessão de isenções tributárias vinculadas ao Inventário do Patrimônio Cultural, exemplifica uma estratégia eficaz de estímulo à preservação local. Assim, os incentivos fiscais configuram-se como uma via legítima e estratégica de fortalecimento da política cultural, contribuindo para consolidar uma cultura de proteção que transcenda o poder público e envolva toda a coletividade.

2.4.2 Instrumentos Legislativos

A proteção ao patrimônio cultural no Brasil encontra seu alicerce jurídico na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 216, que estabelece os fundamentos para a preservação dos bens de valor histórico, artístico e cultural. Essa base normativa é complementada por dispositivos infraconstitucionais e regulamentações em todas as esferas da federação. Estados e municípios também têm competência para legislar sobre a matéria, criando normas específicas que atendam às particularidades locais.

No Estado de Santa Catarina, por exemplo, a Lei Estadual n.º 17.565, de 6 de agosto de 2018, promoveu a consolidação da legislação estadual referente ao patrimônio cultural. Essa norma, conforme disposto em seu art. 1º, tem como finalidade sistematizar as leis existentes sobre o tema, conforme previsto na Lei Complementar n.º 589, de 18 de janeiro de 2013 (SANTA CATARINA, 2018).

Ressalte-se que o parágrafo único da referida lei estabelece que não se criam novos direitos, mantendo-se, portanto, os já adquiridos pelas normas anteriormente vigentes, cujos números são elencados em seu art. 2º:

A Lei nº 5.476, de 4 de outubro de 1978; Lei nº 5.487, de 9 de outubro de 1978; Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980; Lei nº 6.563, de 21 de junho de 1985; Lei Promulgada nº 1.124, de 9 de dezembro de 1991; Lei nº 9.655, de 26 de julho de 1994; Lei nº 11.351, de 17 de janeiro de 2000; Lei nº 14.128, de 5 de outubro de 2007; Lei nº 14.239, de 5 de dezembro de 2007; Lei nº 14.306, de 11 de janeiro de 2008; Lei nº 14.695, de 21 de maio de 2009; Lei nº 14.697, de 21 de maio de 2009; Lei nº 14.788, de 21 de julho de 2009; Lei nº 14.951, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 15.110, de 18 de janeiro de 2010; Lei nº 15.295, de 3 de setembro de 2010; Lei nº 15.731, de 4 de janeiro de 2012; Lei nº 15.922, de 6 de dezembro de 2012; Lei nº 16.154, de 29 de outubro de 2013; Lei nº 16.486, de 24 de novembro de 2014 e a Lei nº 16.518, de 16 de dezembro de 2014 (SANTA CATARINA, 2018).

No âmbito municipal, a cidade de Joinville regulamenta a preservação de seu patrimônio por meio da Lei n.º 1.773, de 19 de dezembro de 1980, voltada à tutela dos bens históricos, artísticos, arqueológicos e naturais (JOINVILLE, 1980). Com o advento do Estatuto da Cidade, incorporado ao ordenamento local por meio da Lei Complementar n.º 261, de 28 de fevereiro de 2008, o município passou a contemplar também a promoção do patrimônio cultural imaterial, conforme indicado no artigo 23, inciso I, alínea "i" (JOINVILLE, 2008).

Além dessas disposições, destacam-se instrumentos mais recentes e dinâmicos de identificação e proteção do patrimônio cultural da cidade, instituídos pela Lei Complementar n.º 363, de 19 de dezembro de 2011. Essa norma criou o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), o qual abrange tanto o Inventário do Patrimônio Cultural Material (IPCM) quanto o Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial (IPCI), funcionando como mecanismos complementares e, em alguns casos, alternativos ao tombamento tradicional. A mesma legislação foi sucedida pela Lei Complementar n.º 366/2011, que prevê benefícios fiscais como deduções e isenções tributárias para imóveis registrados no IPCJ (JOINVILLE, 2011).

Um ponto que merece atenção crítica refere-se à crescente prática de proteção legislativa de bens culturais por meio de declarações legais específicas, realizadas por todas as esferas do Poder Legislativo, sem que haja, muitas vezes,

a devida fundamentação técnica ou comprovação documental do valor cultural do bem declarado. Essas declarações não criam direitos subjetivos, mas acabam por produzir efeitos jurídicos e simbólicos de reconhecimento de um bem como patrimônio cultural.

Esse fenômeno evidencia disputas simbólicas e políticas em torno do reconhecimento patrimonial. Conforme observa Richter (2019), agentes políticos frequentemente mobilizam suas redes de influência com o objetivo de obter visibilidade e se legitimar como representantes de determinados segmentos sociais. Muitas vezes, essas práticas resultam em ações legislativas que, embora revestidas de aparente promoção da cultura, respondem mais a interesses políticos do que a processos inclusivos e participativos.

No mesmo sentido, Gonçalves (2016) argumenta que a proteção patrimonial está frequentemente inserida em contextos marcados por conflitos e tensões comunicacionais, nas quais diferentes grupos sociais reivindicam reconhecimento e representação. Embora esses embates possam gerar instabilidade, também oferecem a oportunidade de refletir criticamente sobre as políticas públicas e as práticas de patrimonialização, favorecendo, eventualmente, a reformulação de suas diretrizes e objetivos.

Nesse contexto, torna-se essencial compreender os interesses que orientam os processos de reconhecimento e seleção dos bens culturais. Muitas vezes, esses interesses refletem apenas a visão de uma parte da sociedade, marginalizando outras vozes e experiências culturais. Paiva (2015, p. 209) adverte que “o patrimônio não é uma forma neutra de autodefinição, nem algo intrinsecamente positivo. O mesmo patrimônio que pode aproximar os povos pode afastá-los”. Por isso, ele defende a criação de instrumentos jurídicos inclusivos que reconheçam a diversidade cultural brasileira e promovam a valorização de identidades historicamente invisibilizadas.

Embora a análise profunda desses casos ultrapasse os limites desta dissertação, é oportuno mencionar que a simples declaração legislativa de um bem como patrimônio cultural, sem respaldo técnico e evidências suficientes de seu valor simbólico ou identitário, pode comprometer a legitimidade do processo de patrimonialização. A prática, nesses casos, tende a privilegiar interesses políticos e simbólicos, afastando-se dos critérios técnicos e das diretrizes participativas que deveriam orientar a proteção cultural.

2.4.3 Instrumentos Judiciais

A aplicação dos instrumentos judiciais para resolver conflitos relacionados a interesses difusos pode se manifestar através de ações preventivas, tanto na conservação ou recuperação de bens culturais quanto na reparação por danos causados a eles. Essas medidas judiciais destinam-se à efetiva proteção do patrimônio cultural, assegurando sua preservação para as gerações atuais e futuras, sob a perspectiva da tutela de interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos. Embora diversas ações judiciais sejam empregadas com essa finalidade, observa-se, conforme a delimitação proposta por Soares (2009, p. 364), que elas se situam no âmbito dos interesses transindividuais vinculados aos bens culturais.

Dentre os principais mecanismos judiciais destinados à proteção do patrimônio cultural, destacam-se a ação civil pública, a ação popular, o mandado de segurança, seja este individual ou coletivo, além dos termos de ajustamento de conduta. Nesta análise, será dada ênfase especial à ação civil pública e à ação popular, em razão da sua conexão mais direta com as questões relativas ao patrimônio cultural

2.4.3.1 Ação Civil Pública

A Ação Civil Pública (ACP) constitui um mecanismo judicial destinado à proteção de bens culturais, sejam eles móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, independentemente da sua titularidade pública ou privada, desde que localizados em território brasileiro. Regulamentada pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, a ACP ampliou seu campo de atuação com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), que conferiu maior abrangência a essa ação (SOARES, 2009).

O propósito da ACP é assegurar a tutela dos interesses metaindividuais, abrangendo não somente os interesses difusos e os coletivos em sentido estrito, mas também os interesses individuais homogêneos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 81, inciso III, combinado com os artigos

83 e 117 (MANCUSO, 2004). As normas processuais que disciplinam a Ação Civil Pública garantem uma proteção mais eficaz ao patrimônio cultural brasileiro, tanto para o conjunto cultural quanto para os bens individuais, diante de ameaças ou danos potenciais (SOARES, 2009).

Esse instrumento é adequado para impedir ou conter prejuízos ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, além de proteger interesses difusos e coletivos em casos de infração da ordem econômica (MEIRELLES, 2009). A aprovação da Lei nº 7.347/1985 ampliou a legitimidade para propor ações em defesa do patrimônio cultural, estabelecendo a responsabilidade por danos morais e materiais causados a esse patrimônio.

A designação “Ação Civil Pública” reflete sua titularidade, uma vez que compete ao Ministério Público, a entidades de direito público e a órgãos da Administração Indireta, e excepcionalmente a pessoas jurídicas privadas, a promoção dessa ação, sempre visando a defesa do interesse público e dos interesses difusos (DI PIETRO, 2018). O patrimônio histórico e artístico nacional, definido no artigo 1º do Decreto-lei nº 25, de 1937, compreende o conjunto de bens móveis e imóveis cuja preservação seja de interesse público, seja por sua ligação com fatos históricos relevantes, seja por seu valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937).

Além da proteção administrativa via tombamento prevista no referido Decreto-lei, o patrimônio cultural encontra amparo judicial por meio da ação popular ou da ACP, não sendo requisito indispensável que o bem esteja tombado para que receba proteção judicial. Em certos casos, o reconhecimento do valor patrimonial do bem pode ser feito em juízo, resultando em uma espécie de tombamento judicial (DI PIETRO, 2018). A ACP pode ser utilizada tanto para combater a lesão quanto para prevenir sua ocorrência, por meio de ações principais ou cautelares, buscando resguardar o patrimônio público e social, o meio ambiente, o consumidor, a honra e a dignidade de grupos sociais, a ordem urbanística e os bens culturais (BRASIL, 1985).

O Ministério Público possui legitimidade para atuar de ofício, cabendo também a qualquer cidadão ou servidor público a iniciativa de informar o órgão ministerial sobre fatos que justifiquem a propositura da ação, fornecendo os elementos de convicção necessários, conforme o artigo 6º da Lei nº 7.347/1985.

Conforme DI PIETRO (2018), a indenização decorrente da ACP não reverte diretamente à vítima, sendo destinada a fundos específicos destinados à recuperação dos bens lesados, regulados por decretos e com a participação obrigatória do Ministério Público e representantes da comunidade.

Ademais, a ACP pode ter por objeto o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, tais como a retirada de elementos que causem impacto ao entorno de um bem tombado ou a proibição de obras que possam prejudicar o patrimônio cultural. Também são cabíveis ações para exigir o tombamento de um bem ou para preservar determinado patrimônio, por meio da anulação de atos ou imposição de obrigações (SOARES, 2009).

A Ação Civil Pública, dessa forma representa um instrumento fundamental para a proteção do patrimônio cultural brasileiro, seja ele material ou imaterial. Sua abrangência permite a defesa judicial de valores coletivos que transcendem interesses individuais, assegurando a preservação e continuidade dos bens culturais para as gerações presentes e futuras. A ACP não só reforça a tutela do patrimônio cultural no plano jurídico, como também fortalece a participação social e institucional na salvaguarda desses bens, promovendo a conservação do legado cultural brasileiro em sua diversidade e pluralidade.

2.4.3.2 Ação Popular

A Ação Popular encontra respaldo constitucional no artigo 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que assegura a qualquer cidadão a legitimidade para propor ação com o propósito de anular atos que causem prejuízo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, assegurando ainda a isenção de custas judiciais e da responsabilidade pela sucumbência, salvo em caso de má-fé. Diferentemente da Ação Civil Pública, que tem previsão tanto legal quanto constitucional e está inserida nas funções institucionais do Ministério Público, a Ação Popular está consagrada no título dos direitos e garantias fundamentais (DI PIETRO, 2018).

Caracteristicamente, a Ação Popular é pioneira no ordenamento jurídico brasileiro, distinguindo-se das demais ações judiciais ao defender o interesse público, enquanto as demais tutelam direitos subjetivos individuais. Ela promove o

controle social sobre atos administrativos lesivos aos interesses protegidos pela Constituição, tendo natureza eminentemente política (DI PIETRO, 2018). Seu foco está na proteção de interesses coletivos, tais como a anulação de atos prejudiciais ao patrimônio público, à ética na administração, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, impondo ao gestor público a obrigação de prestar contas acerca da gestão pública (MEIRELLES, 2009).

A Constituição Federal confere a qualquer eleitor a possibilidade de invalidar atos ou contratos administrativos que comprometam o interesse público, por meio da Ação Popular (MEIRELLES, 2009). No âmbito infraconstitucional, sua regulamentação está estabelecida pela Lei 4.717/1965, com modificações como a introduzida pela Lei 6.513/1977, que passou a incluir bens protegidos pelo Decreto-lei 25/37, referente à tutela do patrimônio histórico e artístico nacional (BRASIL, 1965; 1977).

Soares (2009, p. 368) reforça que “a ação popular para a defesa dos bens culturais é um direito do cidadão de acesso à justiça jurisdicional, exercido individualmente”, configurando-se como um mecanismo processual que assegura ao indivíduo a proteção do patrimônio cultural e a participação cidadã na preservação desses bens coletivos. Para sua propositura, é indispensável que o autor seja cidadão brasileiro, eleitor, e que demonstre a ilegalidade do ato, sua lesividade ao patrimônio cultural, e que o bem protegido esteja sob tutela pública (BRASIL, 1965).

A Ação Popular não pode ser ajuizada por pessoas jurídicas, pelo Ministério Público, nem por indivíduos inalistáveis, tais como menores de 16 anos, conscritos, estrangeiros, entre outros, conforme previsto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal (PAULO; ALEXANDRINO, 2008). O artigo 6º da Lei 4.717/1965 define que a ação pode ser movida contra pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, autoridades ou administradores que tenham autorizado ou praticado o ato lesivo, assim como contra beneficiários diretos do dano (BRASIL, 1965).

Ainda, compete ao Ministério Público acompanhar o processo, colaborar na produção de provas e promover a responsabilização civil e criminal dos envolvidos, mas vedado a ele defender o ato questionado ou seus autores, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei 4.717/1965 (BRASIL, 1965).

Nessa perspectiva, a Ação Popular configura-se como um instrumento jurídico essencial para a proteção tanto do patrimônio cultural material quanto do

imaterial, possibilitando a participação ativa do cidadão na defesa dos bens que pertencem à coletividade. Por meio dela, a sociedade exerce controle sobre atos públicos e privados que ameacem ou comprometam valores culturais, fortalecendo a democracia e promovendo a tutela efetiva do patrimônio cultural brasileiro em sua dimensão tangível e intangível.

2.5 POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS

A proteção do patrimônio cultural no município de Joinville é diretamente influenciada pelas políticas públicas federais, coordenadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), órgão vinculado ao Ministério da Cultura. Criado pela Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, o Iphan é a principal autarquia federal responsável pela preservação e promoção do patrimônio cultural brasileiro, atuando por meio de instrumentos como o tombamento, o registro e o inventário (BRASIL, 1937). Em conformidade com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, o Iphan tem a missão de garantir a permanência e o usufruto dos bens culturais pelos presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Em Joinville, a atuação do Iphan se dá por meio da Superintendência de Santa Catarina e do Escritório Técnico presente no município, dada a existência de bens tombados na cidade. Conforme esclarece o próprio Instituto, esses escritórios visam garantir a fiscalização, a orientação técnica e a autorização de intervenções nos imóveis protegidos, fortalecendo a articulação entre a política federal e as necessidades locais (IPHAN, 2025). A presença de estruturas regionais permite a execução mais eficaz das diretrizes nacionais, com ações voltadas à preservação de conjuntos arquitetônicos e sítios históricos.

A política federal de preservação está estruturada em normativas atualizadas, como o Manual de Normas de Preservação do Iphan (2025), que fornece diretrizes para intervenções em edificações protegidas. Essas normas orientam as ações em municípios como Joinville, onde há significativa presença de bens materiais de valor histórico, arquitetônico e cultural. Nesse contexto, como destaca Souza Filho (2011), “o tombamento representa uma das principais ferramentas jurídicas de controle e proteção do patrimônio cultural urbano”, sendo fundamental sua regulamentação por políticas públicas claras e eficazes.

Além do patrimônio material, o Iphan também responde pela salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, conforme a Convenção da UNESCO de 2003, internalizada pelo Brasil. Em Joinville, essa atuação tem contribuído para a valorização das expressões culturais locais, como festas populares, tradições e saberes das comunidades de imigrantes, que constituem a base identitária do município. Segundo Gonçalves (2016), “a proteção do patrimônio imaterial requer políticas de reconhecimento, incentivo e apoio, que vão além da preservação física, implicando em ações integradas com a própria comunidade”.

Outro ponto fundamental é a articulação entre os instrumentos federais e as legislações locais. Joinville dispõe de legislações próprias, como a Lei Municipal n.º 1.773/1980 e a Lei Complementar n.º 363/2011, que instituem o Inventário do Patrimônio Cultural da cidade. Contudo, a política federal fornece os parâmetros para a atuação técnica e legal dessas iniciativas municipais. Como defende Paiva (2015, p. 209), “a pluralidade cultural brasileira exige instrumentos jurídicos que considerem a diversidade e promovam a inclusão”, reforçando a importância da política federal como garantidora de diretrizes comuns e da proteção integrada do patrimônio cultural em todos os níveis da Federação.

Joinville conta com três imóveis tombados pela União por meio do IPHAN, evidenciando o reconhecimento federal da importância histórico-cultural de determinados bens situados no município. Esses tombamentos refletem o valor simbólico e arquitetônico de edificações que compõem a memória nacional, ultrapassando os limites do interesse local e regional. A ação do IPHAN, nesse contexto, insere Joinville no rol das cidades brasileiras que possuem bens protegidos sob a égide da legislação federal de preservação, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 25, de 1937, que regula o tombamento de bens de interesse histórico e artístico no Brasil. A relação dos imóveis tombados pela União pode ser consultada na tabela a seguir, que especifica os bens protegidos, suas localizações e datas de tombamento.

Tabela 2 – Relação de Imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PATRIMÔNIOS CULTURAIS COM PROTEÇÃO FEDERAL			
Unidade	Endereço	Decreto/Portaria	Bairro
Bosque Schmalz	Rua Marechal Deodoro s/n.	Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico Inscrição nº 37/1965	Saguaçu
Cemitério dos Imigrantes	Rua Quinze de Novembro s/n	Livro Histórico vol. 1 Inscrição nº 354 / 1962 Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico Inscrição nº 55/1962	América
Museu Nacional de Imigração e colonização	Rua Rio Branco, 229	Livro do Tombo Histórico inscrição nº 149, Livro do Tombo de Belas Artes inscrição nº 290	Centro

Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

Além dos imóveis tombados pela União, Joinville possui quatro bens protegidos por iniciativa conjunta da União e do Estado de Santa Catarina, por meio da atuação da FCC. Essa cooperação intergovernamental evidencia o reconhecimento compartilhado da relevância histórico-cultural desses imóveis, que, por suas características singulares, representam não apenas o patrimônio local, mas também aspectos significativos da identidade cultural catarinense. O tombamento estadual, realizado conforme os preceitos da legislação vigente em Santa Catarina, especialmente a Lei nº 16.603/2015, reforça o compromisso com a preservação de bens de valor artístico, arquitetônico e histórico. Esses imóveis, ao receberem dupla proteção, passam a integrar um seleto conjunto de bens que demandam ações articuladas de conservação, fiscalização e promoção cultural, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 2 – Relação de Imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e (IPHAN) e pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC)

PATRIMÔNIOS CULTURAIS COM PROTEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL			
Unidade	Endereço	Decreto/Portaria	Bairro
Casa Alvino Fleith	Estrada do Pico, 27	IPHAN - Livro do Tombo Histórico, Livro do Tombo de Belas Artes e Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico / Decr. Est. 3.461/2001	Pirarbeiraba
Casa Otto Schwitzky	Estrada do Pico, 27	IPHAN - Livro do Tombo Histórico e Livro do Tombo de Belas Artes / Decr. Est. 3.461/2001	Pirarbeiraba
Estação Ferroviária	Rua Leite Ribeiro s/nº	IPHAN - Livro do Tombo Histórico e Livro do Tombo de Belas Artes / Est. 1.225/1996	Anita Garibaldi
Casa Krüger	SC 418 (antiga SC301), Km 0	IPHAN - Livro do Tombo Histórico e Livro do Tombo de Belas Artes / Decr. Est. 1224/1996	Pirarbeiraba

Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

Portanto, as políticas públicas federais desenvolvidas pelo Iphan têm papel central na proteção do patrimônio cultural em Joinville, tanto material quanto imaterial. Elas proporcionam respaldo técnico, jurídico e institucional para as ações municipais e estaduais, garantindo a efetividade da tutela desses bens. A integração entre as esferas de governo e a normatização das ações de preservação consolidam o sistema nacional de proteção do patrimônio cultural, permitindo a salvaguarda do legado histórico-cultural joinvilense como parte do patrimônio cultural brasileiro.

2.6 POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS

A proteção do patrimônio cultural em Santa Catarina possui raízes que remontam ao início do século XX, tendo se consolidado com a criação da FCC,

responsável pela execução da política estadual voltada à preservação dos bens culturais. Em Joinville, essa atuação reflete-se por meio do reconhecimento e tombamento de edificações, espaços e objetos que representam a memória local, sendo o tombamento estadual um instrumento jurídico de natureza administrativa essencial para salvaguardar bens materiais relevantes para a identidade catarinense. Como afirma Oliveira (2020), “o tombamento é uma forma eficaz de impedir a destruição ou descaracterização de elementos patrimoniais que simbolizam a cultura de um povo”.

A Lei Estadual nº 5.846, de 1980, regulamenta o tombamento no âmbito de Santa Catarina, conferindo à FCC o dever de preservar os bens culturais de interesse estadual. Joinville, por ser a maior cidade do estado e por concentrar significativo acervo arquitetônico e histórico, figura entre os municípios com maior número de bens tombados em âmbito estadual. De acordo com o art. 10 da referida norma, uma vez iniciado o processo de tombamento, os efeitos protetivos da legislação já incidem sobre o bem, configurando o chamado tombamento provisório. Tal medida visa garantir uma proteção imediata contra intervenções que possam comprometer sua integridade.

A atuação da FCC se ancora também na Constituição do Estado de Santa Catarina, a qual determina, em seu art. 173, que a política cultural estadual deve basear-se na preservação da memória e da identidade catarinense, com ampla participação da sociedade civil. Essa diretriz dialoga com o art. 216 da Constituição Federal, que atribui ao poder público, com a colaboração da comunidade, a responsabilidade de preservar o patrimônio cultural brasileiro. Como salienta Silva (2017), “a descentralização das ações de proteção cultural fortalece a efetividade das políticas públicas, permitindo que estados e municípios desenvolvam estratégias específicas e contextualizadas”.

Além disso, Santa Catarina consolidou seu compromisso com a preservação cultural por meio da Lei Estadual nº 17.565/2018, que sistematizou e atualizou a legislação sobre patrimônio cultural no estado. Essa norma orienta os critérios de reconhecimento e acautelamento dos bens culturais materiais e imateriais, inclusive no âmbito municipal. Joinville, com sua rica diversidade cultural de matriz germânica, italiana e indígena, se beneficia diretamente da política estadual, que prevê incentivos à manutenção e valorização de elementos culturais singulares, como os casarões coloniais e centros históricos.

A atuação do estado não se restringe à proteção legal. A FCC também promove ações educativas, consultorias técnicas, editais de fomento e articulação com prefeituras e entidades da sociedade civil. Segundo Reis (2016), “a gestão do patrimônio cultural deve articular preservação e desenvolvimento, promovendo a integração dos bens culturais ao cotidiano da população”. Nesse sentido, em Joinville, são frequentes os esforços para compatibilizar a conservação dos bens tombados com os planos diretores e políticas urbanísticas locais.

Importante destacar que a responsabilidade pela preservação do patrimônio tombado não recai apenas sobre o poder público. A legislação estadual estabelece que o proprietário e o usuário do bem cultural têm o dever de conservar o imóvel, sendo que a coletividade, por meio do exercício da cidadania, deve zelar pelo que é considerado parte da identidade regional. Conforme Soares (2009, p. 352), “a proteção do patrimônio cultural só é efetiva quando incorporada como valor pela sociedade, exigindo compromisso cívico e políticas públicas contínuas”.

Nesse contexto, o município de Joinville possui um expressivo conjunto de 54 (cinquenta e quatro) imóveis tombados por iniciativa do Estado de Santa Catarina, por meio da FCC, evidenciando a relevância do município no contexto do patrimônio cultural catarinense. Esses tombamentos estaduais resultam de critérios técnicos e históricos que reconhecem o valor arquitetônico, artístico e simbólico dos bens protegidos, assegurando sua preservação e promovendo sua função social. A atuação da FCC, amparada pela legislação estadual de proteção ao patrimônio, tem sido fundamental para consolidar políticas públicas voltadas à conservação desses imóveis, que contribuem para a identidade cultural e para a memória coletiva da cidade. A relação completa dos bens tombados pode ser consultada na tabela a seguir.

Tabela 3 – Relação de Imóveis tombados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC)

PATRIMÔNIOS CULTURAIS COM PROTEÇÃO ESTADUAL			
Unidade	Endereço	Decreto/Portaria	Bairro
Lar Abdon Batista	Av. Coronel Procópio Gomes, 749	Decr. Est. 3.461/2001	Bucarein
Edificação	Av. Coronel Procópio Gomes, 934	Decr. Est. 3.461/2001	Bucarein

Edificação	Av. Getúlio Vargas, 871	Decr. Est. 3.461/2001	Bucarein
Residência de Marcelino Pabst	Estr. da Tromba, 630	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Marcelino Pabst	Estr. da Tromba, 851	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Alida Werwaldt	Estr. da Tromba, s/n – lado direito	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Iara Klahold	Estr. Dona Francisca, 1815 Km 2	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Carlos Hasselmann	Estr. Dona Francisca, 2870 Km 3	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Herbert Hardt	Estr. Dona Francisca Km 4 Poste 85	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Raulino Roessler e Irineu da Cruz	Estr. Dona Francisca, Km 9 SUCAM 106	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Hugo Nehls Neto	Estr. Mildau, 1151	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Valdivo de Oliveira Bleichuwel	Estr. Mildau, 1379 SUCAM 59	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Livino Neitzel	Estr. Quiriri, 1491	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Adolfo Rutz	Estr. Rio da Prata s/n Poste 71	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Valdir Bartz	Estr. Rio da Prata s/n, última casa	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Leopold Pabst	Estr. Rio da Prata, 147, casa 01	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Erwin Pabst	Estr. Rio da Prata, 147, casa 02 SUCAM 63	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Hugo Nehls Neto	Estr. Rio da Prata, margem direita s/n	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Residência de Wilson Pabst	Estr. Rio da Prata, margem direita s/n	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba

Casa Hannes J. A. Schroeder	Estrada do Pico, s.n.º	Decr. Est. 3.461/2001	Pirabeiraba
Edificação	Estrada Dona Francisca, 1613 km 2, Sucam 128	Ato de Homologação de Tombamento Est. 01/2018	Pirabeiraba
Edificação	Estrada Dona Francisca, 45	Decr. Est. 3.461/2001	Pirabeiraba
Casa Wiener	Estrada Mildau, 90	Decr. Est. 3.461/2001	Pirabeiraba
Edificação	Princesa Isabel, 259	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Colégio Bom Jesus e Igreja da Paz	Princesa Isabel, 438	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Abdon Baptista, 89	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Araranguá, 53	Decr. Est. 3.461/2001	América
Edificação	Rua do Príncipe, 192	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 403/405	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 101/109	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 249	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 292 Esquina com Nove de Março	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 372	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 415	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 434	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 458	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 501	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 600	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 623	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 764	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Dr. João Colin, 349	Decr. Est. 3.461/2001	Centro

Edificação	Rua Dr. João Colin, 376	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Dr. João Colin, 404	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Engenheiro Niemeyer, 255	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Jerônimo Coelho, 233	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Jerônimo Coelho, 27 (antes Rua do Príncipe, 345)	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Luis Niemeyer, 54	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Nove de Março, 521 esquina com Rua Comandante Eugênio Lepper	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Nove de Março, 664	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Museu de Arte de Joinville	Rua Quinze de Novembro, 1400	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Sociedade Harmonia Lyra	Rua Quinze de Novembro, 485	Decr. Est. 1.223/1996	Centro
Edificação	Rua Quinze de Novembro, 538	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua São Francisco, 110	Decr. Est. 3.461/2001	Centro
Edificação	Rua Visconde de Taunay, 466	Decr. Est. 3.461/2001	Atiradores

Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

Diante disso, as políticas públicas estaduais voltadas à proteção do patrimônio cultural em Joinville evidenciam uma atuação que se equilibra entre instrumentos normativos, ações administrativas e envolvimento comunitário. O modelo adotado pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura, tem sido fundamental para assegurar a preservação de bens significativos à história local, reforçando a memória coletiva e promovendo o sentimento de pertencimento. A valorização do patrimônio cultural, material e imaterial, é um dos pilares para o fortalecimento da identidade regional e o desenvolvimento sustentável com base na cultura.

2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

A trajetória da proteção do patrimônio cultural em Joinville está intrinsecamente ligada ao processo de institucionalização da política cultural local. Apesar de a cidade ter sido oficialmente estruturada político-administrativamente em 1866, é somente a partir da década de 1980 que se observa uma atuação mais sistematizada do poder público municipal nesse campo, com a criação da Fundação Cultural de Joinville (FCJ) em 1982. A proteção ao patrimônio se tornou uma das competências centrais da FCJ, especialmente após a promulgação da Lei n.º 1.773/1980, que estabelece os marcos legais da preservação do patrimônio cultural no município. Segundo Oliveira (2020, p. 61), "a municipalização das políticas culturais amplia a eficácia dos instrumentos de tutela patrimonial, por estarem mais próximas das realidades locais e de seus sujeitos".

A atuação pública em Joinville ampliou-se consideravelmente nas décadas seguintes, com a criação de estruturas e dispositivos legais voltados especificamente à preservação de bens materiais e imateriais. Nesse sentido, destaca-se a atuação da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville (COMPHAAN), criada em 1980, com a responsabilidade de assessorar tecnicamente os processos de tombamento e conservação dos bens culturais da cidade. Como defende Funari (2013, p. 89), "a participação de comissões multidisciplinares fortalece a legitimidade das decisões administrativas no campo da proteção cultural e amplia a participação social no processo".

A institucionalização das políticas culturais também passa pela consolidação do Sistema Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei n.º 6.705/2010, e pela criação do SIMDEC, Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, pela Lei n.º 5.372/2005. Este sistema inovador reúne mecanismos de financiamento como o Fundo Municipal de Cultura e o Mecenato Municipal, além de prever a participação popular por meio de conferências e conselhos. De acordo com Rubim (2007, p. 23), "a articulação de políticas públicas culturais eficazes depende diretamente da construção de sistemas que assegurem continuidade, transparência e participação cidadã".

A valorização do patrimônio cultural no plano municipal também se reflete na previsão de incentivos fiscais à sua conservação. A Lei Complementar nº 366/2011 estabelece critérios para dedução ou isenção do IPTU de imóveis tombados ou

inventariados em Joinville, desde que estejam em bom estado de conservação. O benefício é condicionado à avaliação técnica da Coordenação de Patrimônio Cultural e à aprovação pela COMPHAAN. Segundo Brandão (2015), “a criação de mecanismos tributários de incentivo à preservação é uma forma de reconhecer o papel social do proprietário na salvaguarda da memória coletiva e de aliviar o ônus econômico que frequentemente acompanha o tombamento”.

A legislação municipal também prevê instrumentos modernos de gestão, como o IPCM, que organiza e torna pública a relação de bens protegidos com base em critérios como valor histórico, arquitetônico, urbanístico e simbólico. Conforme alerta Silva (2017), “a identificação e documentação sistemática dos bens culturais são etapas fundamentais para que as políticas de proteção se tornem realmente eficazes, pois fundamentam as ações de fiscalização e planejamento urbano com base no reconhecimento do valor cultural dos territórios”.

A participação da sociedade civil na formulação e gestão das políticas patrimoniais tem sido crescente em Joinville. A partir da década de 1990, movimentos culturais pressionaram por maior transparência e efetividade na destinação de recursos, culminando na realização de conferências municipais de cultura. A primeira ocorreu em 2007, consolidando um modelo de gestão democrática que viria a ser aperfeiçoado nos anos seguintes. Como assinala Canclini (2008, p. 49), “as políticas culturais participativas são essenciais para democratizar o acesso à cultura e legitimar as ações de tutela patrimonial perante a população”.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Joinville (1990) atribui ao poder público o dever de proteger o patrimônio histórico-cultural, prever investimentos prioritários em cultura, incentivar manifestações culturais populares e preservar sítios arqueológicos. A previsão de instrumentos como o inventário e os programas de fomento à produção artesanal, por exemplo, demonstra a inserção da cultura como elemento estruturante do desenvolvimento municipal. Nesse sentido, Reis (2016) defende que “a integração da cultura às políticas urbanas e sociais amplia sua capacidade de transformação, tornando-a um vetor essencial de inclusão e cidadania”.

O Município de Joinville possui atualmente 92 (noventa e dois) imóveis tombados e/ou inventariados por iniciativa própria, demonstrando o empenho da administração municipal na preservação de seu patrimônio histórico e cultural.

Esses bens foram reconhecidos com base em critérios técnicos estabelecidos pela legislação local, especialmente as Leis Complementares nº 363/2011 e nº 366/2011, que instituem o IPCJ e os incentivos à preservação. Além dos imóveis já protegidos, outros ainda se encontram em processo de tombamento e/ou inventário, o que reforça o caráter dinâmico da política patrimonial municipal e evidencia o compromisso contínuo com a valorização da memória urbana e da identidade cultural da cidade, conforme segue:

Tabela 4 – Relação de tombados por iniciativa do Município de Joinville, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo

PATRIMÔNIOS CULTURAIS COM PROTEÇÃO MUNICIPAL			
Unidade	Endereço	Decreto/Portaria	Bairro
Edificação Palmeiras	Alameda Brüstlein	Decr. Mun. 12.276/2005	Centro
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 1095	Decr. Mun. 16.162/2009	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 1369	Portaria 53/2018	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 535	Anuência - Portaria 57/2018	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 673	Decr. Mun. 27.846/2016	Anita Garibaldi
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 695	Decr. Mun. 16.162/2009	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 743	Anuência - Portaria 57/2018	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 784	Anuência - Portaria 57/2018	Anita Garibaldi
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 830	Decr. Mun. 27.848/2016	Bucarein
Edificação	Av. Getúlio Vargas, 976 / Rua Anita Garibaldi, 976	Decr. Mun. 26.236/2016	Bucarein
Igreja Senhor Bom Jesus	Av. Kurt Meinert, Morro do Amaral	Anuência - Portaria 57/2018	Paranaguamirim
Edificação Casa Enxaimel	Rua Ottokar Doerffel, 1702	Portaria 120/2016	Anita Garibaldi
Ponte Coberta	Estrada Blumenau	Decr. Mun. 12.591/2005	Estrada Blumenau
Usina de Açúcar do Duque D'Aumale	Estrada Caminho Curto	Anuência - Portaria 57/2018	Pirabeiraba

Edificação	Estrada do Sul, poste 76, Km 13	Anuência - Portaria 57/2018	Estrada do Sul, poste 76, Km 13
Restaurante Serra Verde	Estrada Dona Francisca, s/nº	Anuência - Portaria 57/2018	Pirabeiraba
Edificação	Itajaí, 265	Anuência - Portaria 08/2019	Centro
Sociedade Harmonia Lyra	Rua XV de Novembro, 485	Anuência	Centro
Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº	Anuência - Portaria 57/2018	Boa Vista
Edificação	Rua Bela Vista, 392	Portaria 38/2018	Saguaçu
Edificação	Rua Blumenau, 26	Decr. Mun. 16.162/2009	Centro
Edificação	Rua Blumenau, 42	Decr. Mun. 16.162/2009	Centro
Edificação	Rua Blumenau, 52	Decr. Mun. 16.162/2009	América
Edificação	Rua Carlos Koepp, 1488	Portaria 121/2016	Saguaçu
Edificação	Rua Conselheiro Arp, 194	Decr. Mun. 16.162/2009	América
Edificação	Rua Conselheiro Arp, 62	Anuência - Portaria 57/2018	América
Escola Estadual Conselheiro Mafra	Rua Conselheiro Mafra, 70	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Edificação	Rua Coronel Procópio Gomes, 848	Decr. Mun. 16.162/2009	Bucarein
Edificação	Rua Criciúma, 309	Anuência - Portaria 57/2018	América
Antiga Farmácia Vieira	Rua do Príncipe, 685	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Edificação	Rua do Príncipe, 839	Decr. Mun. 27.847/2016	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 114	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 122	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 130	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 136	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 144	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 150	Anuência - Portaria 57/2018	Centro

Antigo Cine Palácio	Rua Dona Francisca, 158 (156)	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Edificação	Rua Dona Francisca, 2245	Portaria 54/2018	Saguaçu
Edificação	Rua Dona Francisca, 9215	Decr. Mun. 19.889/2012	Zona Industrial Norte
Igreja Nossa Senhora das Dores	Rua Dorothóvio do Nascimento, s/n	Anuência - Portaria 57/2018	Zona Industrial Norte
Edificação	Rua dos Ginásticos, 40	Portaria 04/2019	Centro
Edificação	Rua dos Portugueses, 09	Anuência - Portaria 57/2018	Vila Nova
Edificação	Rua Dr. João Colin, 2275/2287	Anuência - Portaria 57/2018	Santo Antônio
Antiga Prefeitura	Rua Dr. João Colin, 550	Anuência - Portaria 57/2018	América
Edificação	Rua Duque de Caxias, 160	Decreto Municipal 16.162/2009	Centro
Edificação	Rua Duque de Caxias, 360	Portaria 159/2016	Centro
Edificação	Rua General Valgas Neves, (458)	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 182	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 347	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 389	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 421	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 449	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, 489	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Edificação	Rua General Valgas Neves, s/n (281)	Anuência - Portaria 57/2018	Anita Garibaldi
Edificação	Rua Guilherme, 97	Decreto Municipal 19.889/2012	Costa e Silva

Edificação	Rua Henrique Dias, 140	Decreto Municipal 19.889/2012	Anita Garibaldi
Arquivo Histórico de Joinville	Rua Hermann August Lepper, 650	Anuência - Portaria 57/2018	Saguaçu
Edificação	Rua Jaraguá, 553	Anuência - Portaria 57/2018	América
Edificação	Rua Jaraguá, 627	Anuência - Portaria 57/2018	América
Escola Municipal Julio Machado da Luz	Rua Jativoca, s/n	Anuência - Portaria 57/2018	Jativoca
Palacete Oswaldo Dória	Rua Jerônimo Coelho, 240	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Edificação	Rua Lages, 985	Portaria 40/20018	América
Chaminé da Antiga Malharia Lumière	Rua Luiz Delfino, 836	Anuência - Portaria 57/2018	Glória
Edificação	Rua Marechal Hermes, 582	Portaria 016/2018	Glória
Chaminé da Antiga Malharia Arp	Rua Mário Lobo, 106	Decreto Municipal 16.162/2009	Centro
Edificação	Rua Max Colin, 776	Decreto Municipal 26.236/2016	Centro
Edificação	Rua Max Colin, 888	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Painel do Sesi	Rua Ministro Calógeras, 157	Anuência - Portaria 57/2018	Bucarein
Antiga Escola Germano Timm	Rua Orestes Guimarães, 406	Anuência - Portaria 57/2018	América
Edificação	Rua Orleans, 263	Anuência - Portaria 57/2018	América
Nascente do Rio Morro Alto	Rua Padre Anchieta, s/n - Morro Alto	Decreto Municipal 17.016/2010	América
Edificação	Rua Paraguaçu (Copacabana), 1695	Anuência - Portaria 57/2018	Floresta
Edificação	Rua Praeses Wustner, 31	Anuência - Portaria 57/2018	Centro
Edificação	Rua Princesa Isabel, 513	Portaria 017/2018	Centro
Cidadela Cultural Antarctica	Rua Quinze de Novembro, 1383	Decreto Municipal 17.016/2010	América
Edificação	Rua Quinze de Novembro, 158	Decreto Municipal 11.006/2003	Centro
Antigo Hotel do Imigrante	Rua Quinze de Novembro, 967	Decreto Municipal 16.162/2009	América
Edificação	Rua Rio Branco, 105	Anuência - Portaria 57/2018	Centro

Edificação	Rua Santos, 63	Portaria 021/2016	Bucarein
Antigo Anthurium Hotel	Rua São José, 226	Decreto Municipal 16.162/2009	Anita Garibaldi
Antiga Fábrica de Sabão e Velas Wetzel	Rua Sen. Felipe Schmidt, 228	Decreto Municipal 16.162/2009	Centro
Casa Colin	Rua Sete de Setembro, 178	Decreto Municipal 16.162/2009	Centro
Edificação	Rua Tijucas, 255	Anuência - Portaria 57/2018	América
Antigo Moinho Santista	Rua Urussanga, 85	Portaria nº 41/2019	Bucarein
Edificação	Rua Visconde de Taunay, 288	Decreto Municipal 26.236/2016	Centro
Parque Caieiras	Rua Waldomiro Rosa	Decreto Municipal 11.760/2004	Adhemar Garcia
Edificação	Rua XV de Novembro, 816	Decreto Municipal 26.236/2016	Centro
Edificação	Rua XV de Novembro, 1860	Decreto Municipal 27.849/2016	América
Edificação	Rua XV de Novembro, 1943	Decreto Municipal 27.845/2016	Glória
Edificação	Rua XV de Novembro, 1945	Decreto Municipal 27.845/2016	Glória
Antiga sede da Celesc	Rua XV de Novembro, 448/464	Decreto Municipal 36.460/2019	Centro

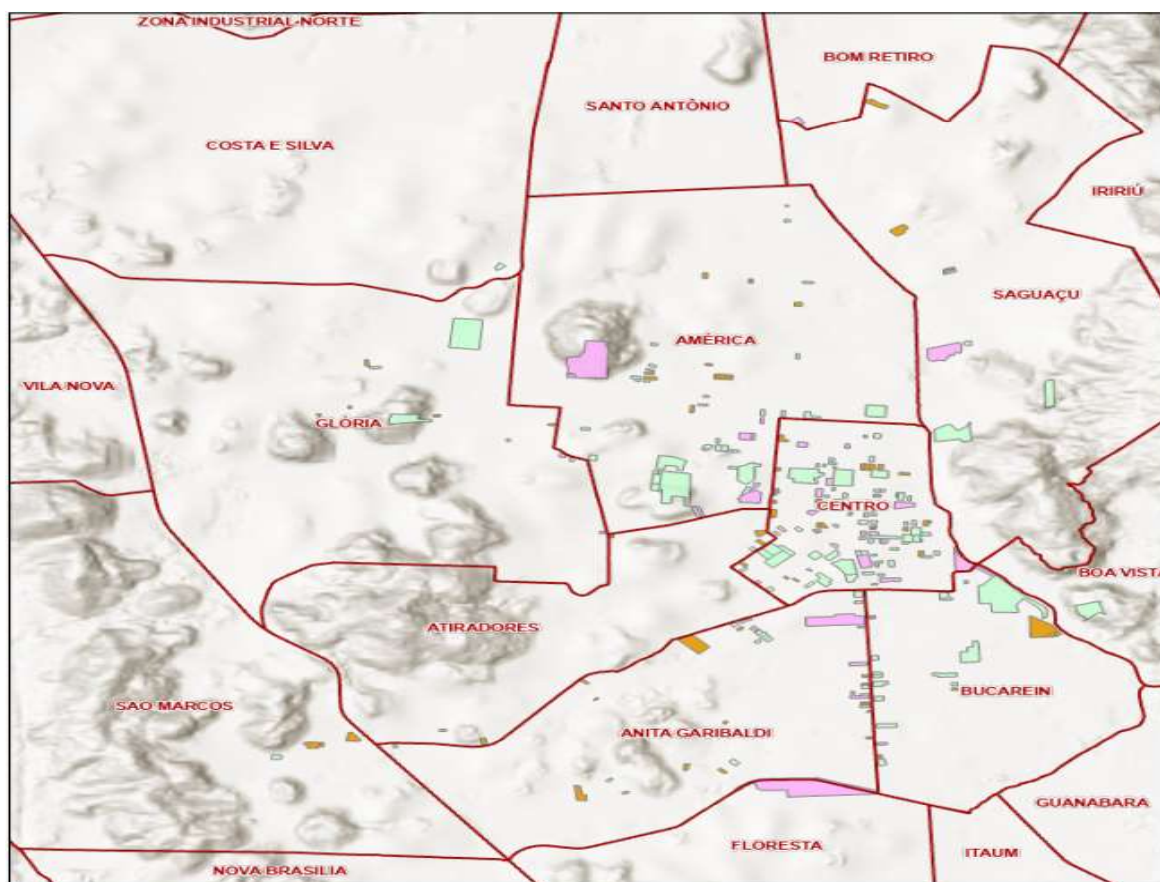
Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

A atuação do Município de Joinville na proteção do patrimônio cultural local evidencia um esforço contínuo de institucionalização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à preservação da memória urbana e da identidade da cidade. Por meio da criação de marcos legais específicos, como as Leis nº 1.773/1980, 363/2011 e 366/2011, bem como da estruturação de instâncias como a COMPHAAN e da Coordenação de Patrimônio Cultural, o município consolidou um arcabouço jurídico e administrativo que possibilita o tombamento, inventário e incentivo à conservação dos bens culturais. A adesão à política de incentivos fiscais, como a isenção ou dedução de IPTU, reforça o compromisso com a valorização do patrimônio edificado, envolvendo a sociedade na corresponsabilidade pela sua preservação. Assim, Joinville demonstra maturidade institucional e sensibilidade diante da importância do patrimônio cultural como vetor de desenvolvimento urbano sustentável e fortalecimento da cidadania.

CAPÍTULO 3: ANÁLISE DO PANORAMA GERAL DOS IMÓVEIS TOMBADOS NA CIDADE DE JOINVILLE NOS BAIRROS AMÉRICA, ANITA GARIBALDI, BUCAREIN E CENTRO

O presente capítulo tem como objetivo apresentar uma análise detalhada dos imóveis tombados e inventariados localizados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, em Joinville, Santa Catarina. A escolha deste recorte territorial justifica-se pelo fato de esses bairros concentrarem a maior parte dos bens protegidos do município. Tal concentração evidencia não apenas a relevância histórica e urbanística dessas áreas, mas também a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à preservação de sua memória e identidade cultural, representando, em conjunto, aproximadamente 60% do total de imóveis com algum grau de proteção patrimonial no município de Joinville, conforme é possível visualizar no mapa a seguir:

Figura 6 – Mapa dos Imóveis Tombados nos Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro de Joinville



Fonte: SIMGeo SAMA, 2025.

Esses quatro bairros são áreas de ocupação tradicional e desenvolvimento urbano precoce, tendo sido historicamente ocupados por descendentes de imigrantes europeus que contribuíram para a conformação arquitetônica e social da Joinville contemporânea. A permanência de edificações representativas da arquitetura residencial e institucional dos séculos XIX e XX revela a importância dessas áreas na trajetória da cidade. O patrimônio material encontrado nesses bairros compreende construções de valor arquitetônico singular, que remetem às diferentes fases do crescimento urbano joinvilense e às influências estilísticas típicas da colonização alemã.

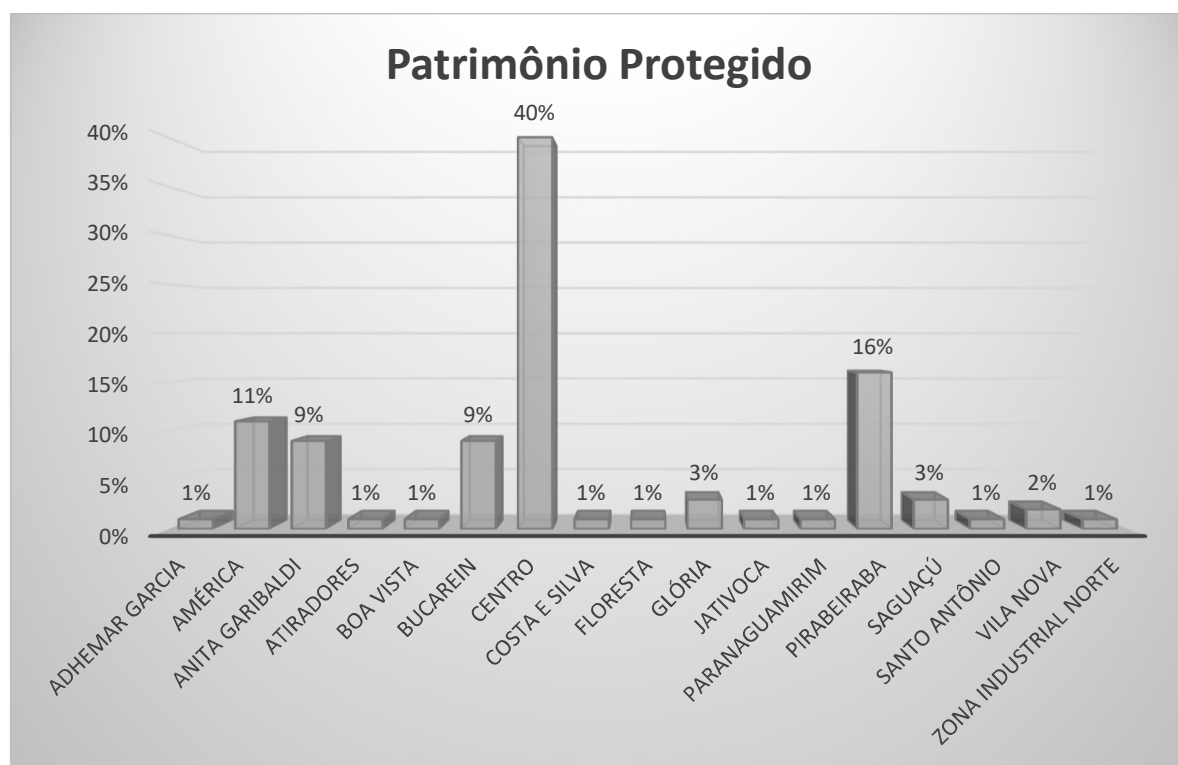
Conforme levantamento apresentado nesta pesquisa, os bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro abrigam, juntos, 106 imóveis com algum tipo de proteção cultural, sendo 103 tombados formalmente e 3 inventariados. Esses números reforçam a centralidade histórica e cultural desses bairros no contexto da cidade. O Gráfico 1 e 2 ilustram a proporção que tais bens representam em relação ao total do município, consolidando a importância desse recorte para uma leitura crítica e fundamentada da política local de preservação do patrimônio.

Figura 7 – Gráfico referente ao número de imóveis protegidos por bairros



Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

Figura 8 – Gráfico referente ao percentual de imóveis protegidos por bairros

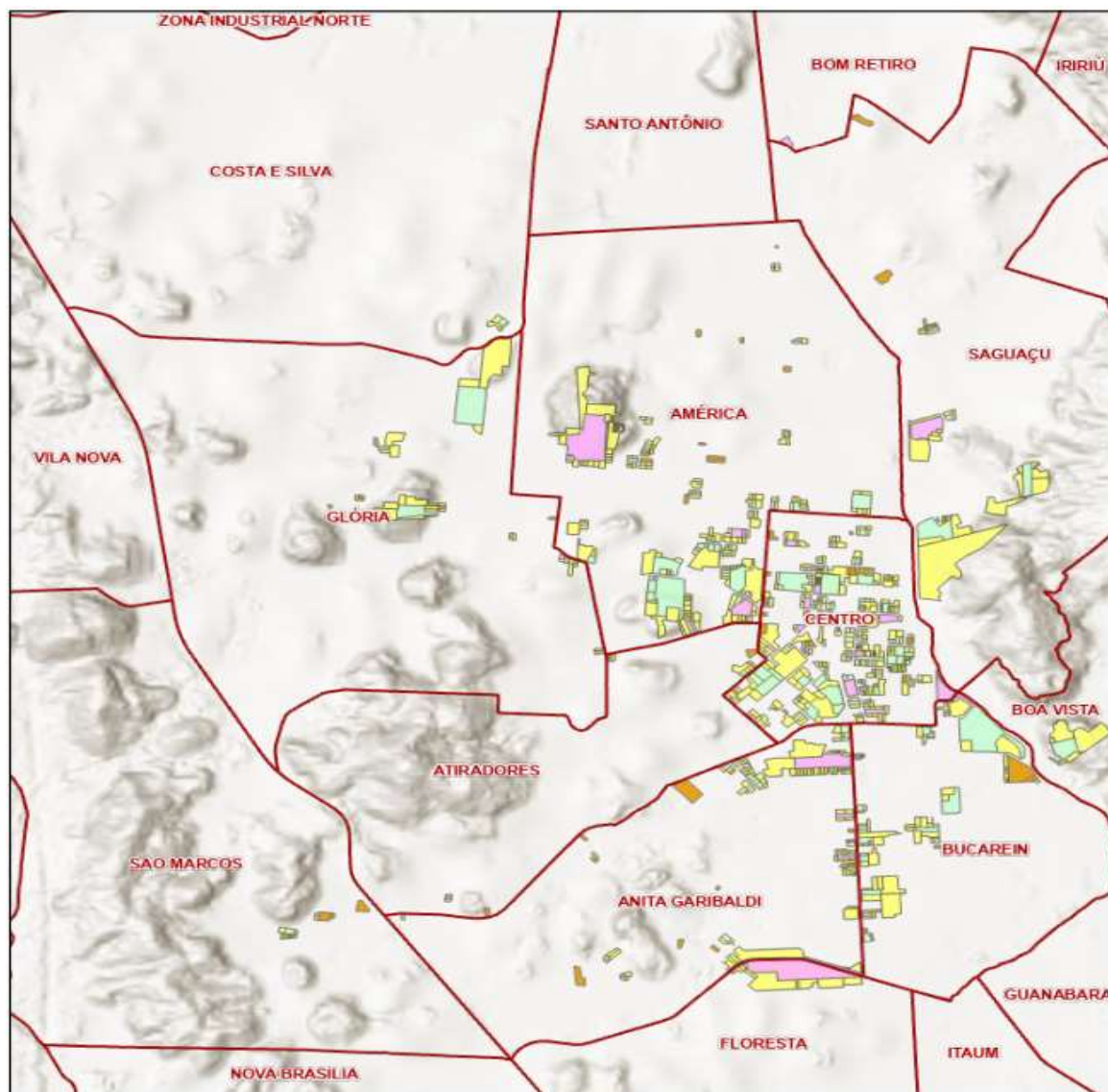


Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

A análise também considera o estado de conservação dos imóveis protegidos, aspecto fundamental para a efetividade da política de tombamento. Muitos dos bens localizados nesses bairros encontram-se em boas condições estruturais, resultado de políticas de incentivo fiscal, como a dedução de IPTU, e do envolvimento ativo de seus proprietários. No entanto, também há casos em que a conservação se apresenta precária, evidenciando a necessidade de maior fiscalização e de apoio técnico por parte do poder público municipal.

Adicionalmente, é importante destacar que a proteção legal desses bens não se limita apenas à edificação principal. Conforme indicado na figura 9 a seguir, diversas áreas do entorno imediato também são abrangidas por normas específicas de preservação, o que amplia o alcance das medidas protetivas. A delimitação do entorno visa salvaguardar a ambiência urbana e o contexto paisagístico dos bens tombados, evitando que intervenções arquitetônicas incompatíveis comprometam a integridade histórica do conjunto.

Figura 9 – Mapa dos Imóveis Tombados e Imóveis do Entorno Protegido nos Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro de Joinville



Fonte: SIMGeo SAMA, 2025.

O papel desses imóveis na preservação da memória urbana de Joinville é incontestável. Eles não apenas testemunham as transformações sociais e econômicas da cidade, como também colaboram para a manutenção da identidade local e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. Nesse sentido, os bairros estudados funcionam como verdadeiros núcleos de referência histórica, nos quais o passado e o presente dialogam de forma contínua e simbólica.

Portanto, a análise do panorama geral dos imóveis tombados e inventariados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro permite compreender de

maneira aprofundada os desafios e as potencialidades da política de preservação do patrimônio cultural em Joinville. A elevada concentração de bens protegidos nessas regiões impõe ao poder público a responsabilidade de planejar e executar ações que garantam não apenas a preservação física dos imóveis, mas também sua inserção em projetos urbanos que valorizem a memória e promovam o uso sustentável do patrimônio histórico.

3.1 BAIRRO AMÉRICA

O Bairro América, situado na região central de Joinville, é um dos bairros mais tradicionais e com significativa importância histórica, econômica e cultural no contexto urbano da cidade. Sua atual denominação remonta à década de 1980, quando o América Futebol Clube, anteriormente conhecido como Foot Ball Club Teotona, teve suas novas instalações inauguradas na Rua Visconde de Mauá. Até então, a área era identificada como parte do Centro. A delimitação oficial do bairro ocorreu por meio da Lei Municipal nº 1.526, de 5 de junho de 1977, e sua localização estratégica, a apenas 1,63 km do centro da cidade, contribui para sua forte integração às dinâmicas urbanas centrais.

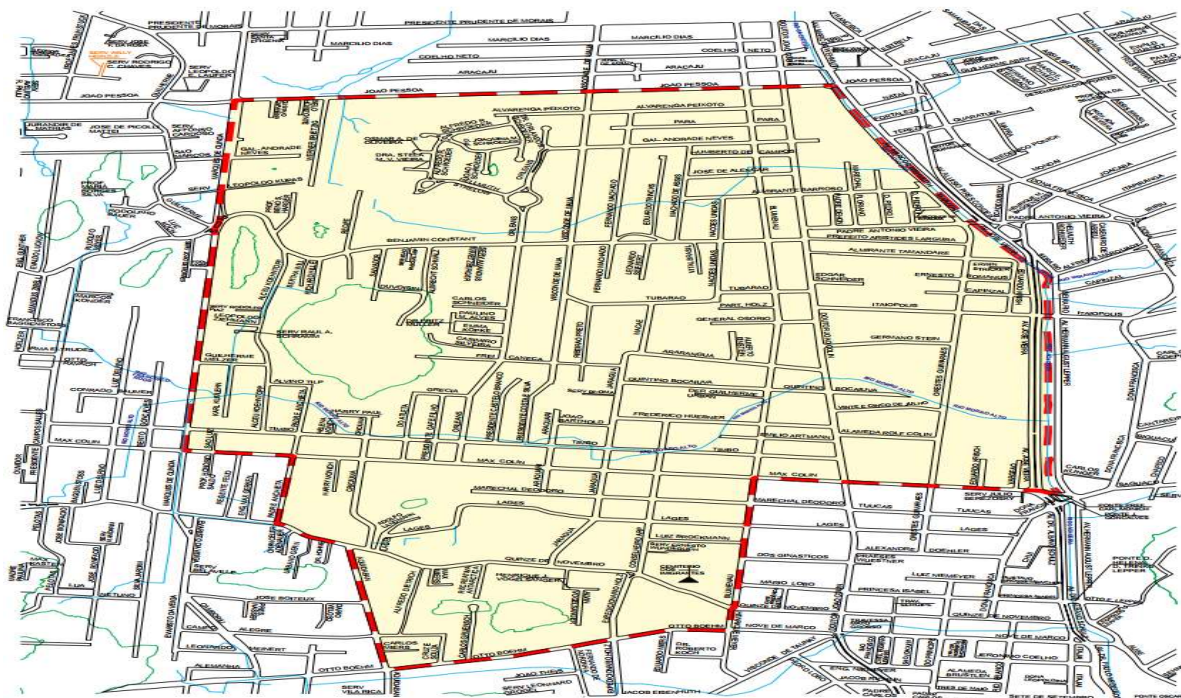
A ocupação do bairro é antiga, e a implantação de infraestrutura básica teve início no começo do século XX, com a instalação de energia elétrica e, posteriormente, da rede de água tratada. Esse processo de urbanização acompanhou uma transição nas atividades econômicas locais, que deixaram de ser majoritariamente agrícolas para dar lugar a funções comerciais e industriais. Tal transformação intensificou a centralidade do bairro na estrutura urbana de Joinville. O perfil populacional atual ainda inclui descendentes de imigrantes germânicos que chegaram à Colônia Dona Francisca na segunda metade do século XIX.

Com uma população de 12.451 habitantes uma área de 4,54 km² e densidade demográfica estimada em 2.706 habitantes por km², o Bairro América está inserido na bacia hidrográfica do rio Cachoeira e apresenta elementos ambientais marcantes, como o Morro do Cemitério dos Imigrantes, que também abriga importantes componentes históricos e culturais. O bairro possui patrimônio tombado pelo município, com destaque para imóveis localizados nas ruas Araranguá e Orestes Guimarães, além do próprio Cemitério do Imigrante, reconhecido como referência simbólica da colonização europeia em Joinville.

Além de sua relevância histórica, o bairro é um polo de equipamentos públicos de cultura, lazer e eventos. Abriga espaços como o Centreventos Cau Hansen, o Centro de Convenções Alfredo Salfer, o Expocentro Edmundo Doubrawa, o Ginásio Ivan Rodrigues, bem como parques e praças emblemáticas, a exemplo do Parque das Águas Raul Guenther e das praças dos Pioneiros e dos Suíços. Esses espaços não apenas promovem o convívio social e a recreação, mas também refletem a diversidade cultural da cidade, sendo parte integrante da dinâmica identitária local.

O bairro América guarda uma herança cultural significativa na memória coletiva de Joinville, refletindo a trajetória de ocupação urbana marcada pela presença dos imigrantes europeus, especialmente os de origem germânica, que contribuíram para a formação da identidade local. Com 17 imóveis tombados, o bairro representa cerca de 11% do total do patrimônio protegido no município, evidenciando sua relevância histórica e arquitetônica no contexto urbano joinvilense.

Figura 10 – Mapa do Bairro América



Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

Dentre os imóveis tombados localizados no Bairro América, destaca-se o edifício da antiga sede da Prefeitura Municipal de Joinville, um ícone da paisagem

urbana que carrega uma rica trajetória histórica. Situado na esquina das ruas Max Colin e João Colin, o prédio é frequentemente lembrado como a casa do Poder Executivo municipal, que nele funcionou por 22 anos. No entanto, sua função original remonta a meados do século XX, quando foi construído para abrigar uma revenda da marca Ford, seguindo o padrão arquitetônico internacional da empresa naquele período. A torre de esquina, conhecida popularmente como “mamadeira”, não apenas conferiu uma identidade visual única ao edifício, como também foi uma exigência pessoal do empreendedor libanês João Buatim, proprietário do imóvel, que desejava uma vista privilegiada da cidade em crescimento.

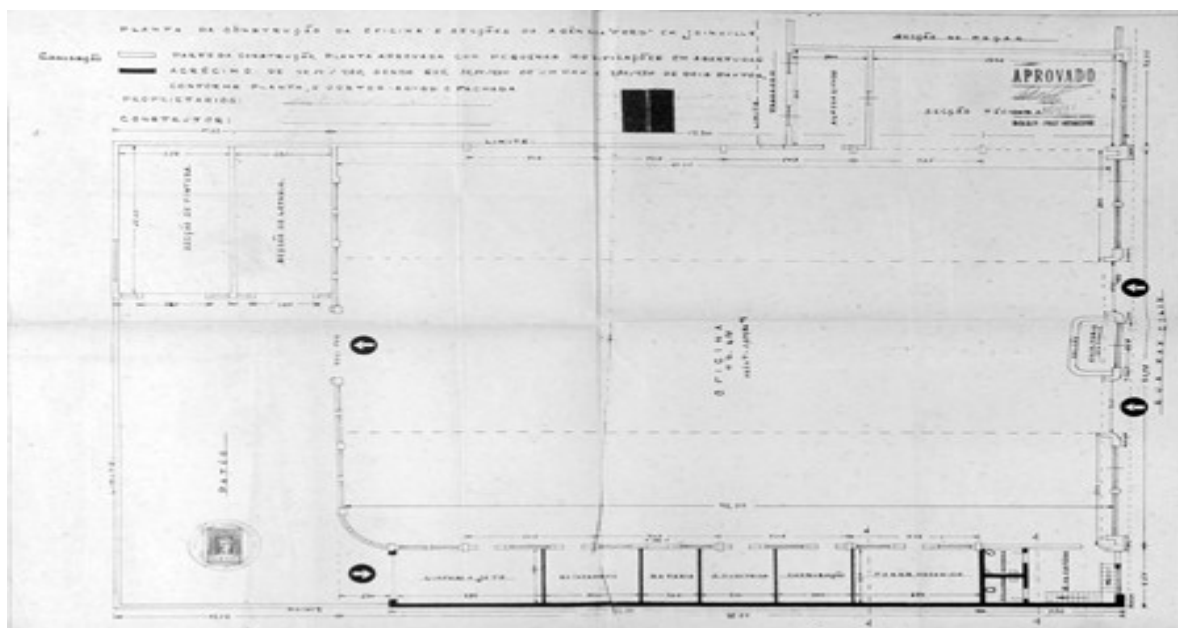
João Buatim chegou a Santa Catarina em 1923, e com espírito empreendedor, instalou oficinas mecânicas e agências Ford em diversas cidades do Estado, como Rio do Sul, Lages e Joinville. A unidade joinvilense foi finalizada em 1954, quando a frota local de veículos não passava de 400 automóveis. O prédio era multifuncional: no térreo, funcionavam a exposição de veículos, a oficina e o atendimento ao público; no andar superior, dois apartamentos serviam de residência para os gerentes da loja. Essa combinação de serviços refletia o dinamismo do empreendimento, que acompanhava o impulso modernizador de Joinville nos anos 1950.

Figura 11 – Concessionária Ford no período de 1954 a 1968



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 12 – Planta do piso térreo da concessionária Ford no período de 1954 a 1968



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 13 – Foto concessionária e oficina da Ford que funcionaram no local no período de 1954 a 1968



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Com o encerramento das atividades da revenda Ford em 1968, o edifício ganhou novos usos. Durante um curto período, serviu como ginásio dos Jogos Abertos de Santa Catarina realizados na cidade, mas foi como estação rodoviária que o prédio novamente se consolidou no cotidiano dos joinvilenses. De 1969 a 1971, os ônibus intermunicipais e interestaduais passaram a embarcar e desembarcar passageiros diretamente na rua Max Colin, em plena área central. Era uma solução provisória diante da carência de infraestrutura adequada. O atigochê de passageiros, localizado atrás da torre, e o abrigo improvisado na calçada marcaram essa fase de transição no transporte público da cidade.

Figura 14 – Estação Rodoviária no ano de 1971



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

A maior e mais marcante fase de ocupação do prédio se deu entre 1975 e 1996, quando o imóvel foi utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Joinville. Nesse período, passaram por seu gabinete prefeitos como Pedro Ivo Campos, Luiz Henrique da Silveira, Wittich Freitag e Luiz Gomes. A estrutura foi adaptada para acomodar secretarias, serviços administrativos e até a garagem de veículos oficiais. Mesmo sendo um uso provisório, o prédio atendeu por mais de duas

décadas às demandas do Executivo municipal, até a inauguração da sede definitiva às margens do rio Cachoeira.

Figura 15 – Sede da Prefeitura Municipal de Joinville 1974 a 1996



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Em 2003, após longa disputa judicial, a Prefeitura comprou oficialmente o imóvel da família Buatim, por R\$ 3 milhões, incluindo a indenização pelo uso anterior e desgaste das instalações. A partir dessa aquisição, o edifício passou a ser reutilizado para fins administrativos, abrigando, por um período, o setor de atendimento ao IPTU, o almoxarifado da Prefeitura e materiais da Secretaria de Educação. Em 2005, o prédio foi oficialmente tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal, sendo reconhecido como uma das últimas construções no mundo que mantêm as características originais do padrão Ford da década de 1950.

Atualmente, o imóvel foi restaurado e abriga o programa “O Farol”, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE) de Joinville. Trata-se de um espaço colaborativo voltado ao incentivo do empreendedorismo social, cultural e esportivo, oferecendo orientação técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos por meio de leis de incentivo e editais públicos.

Figura 16 – Atual sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Fonte: Farias, 2021.

Além de preservar um marco histórico, “O Farol” cumpre um papel estratégico no fomento à inovação e ao desenvolvimento econômico local.

3.2 BAIRRO ANITA GARIBALDI

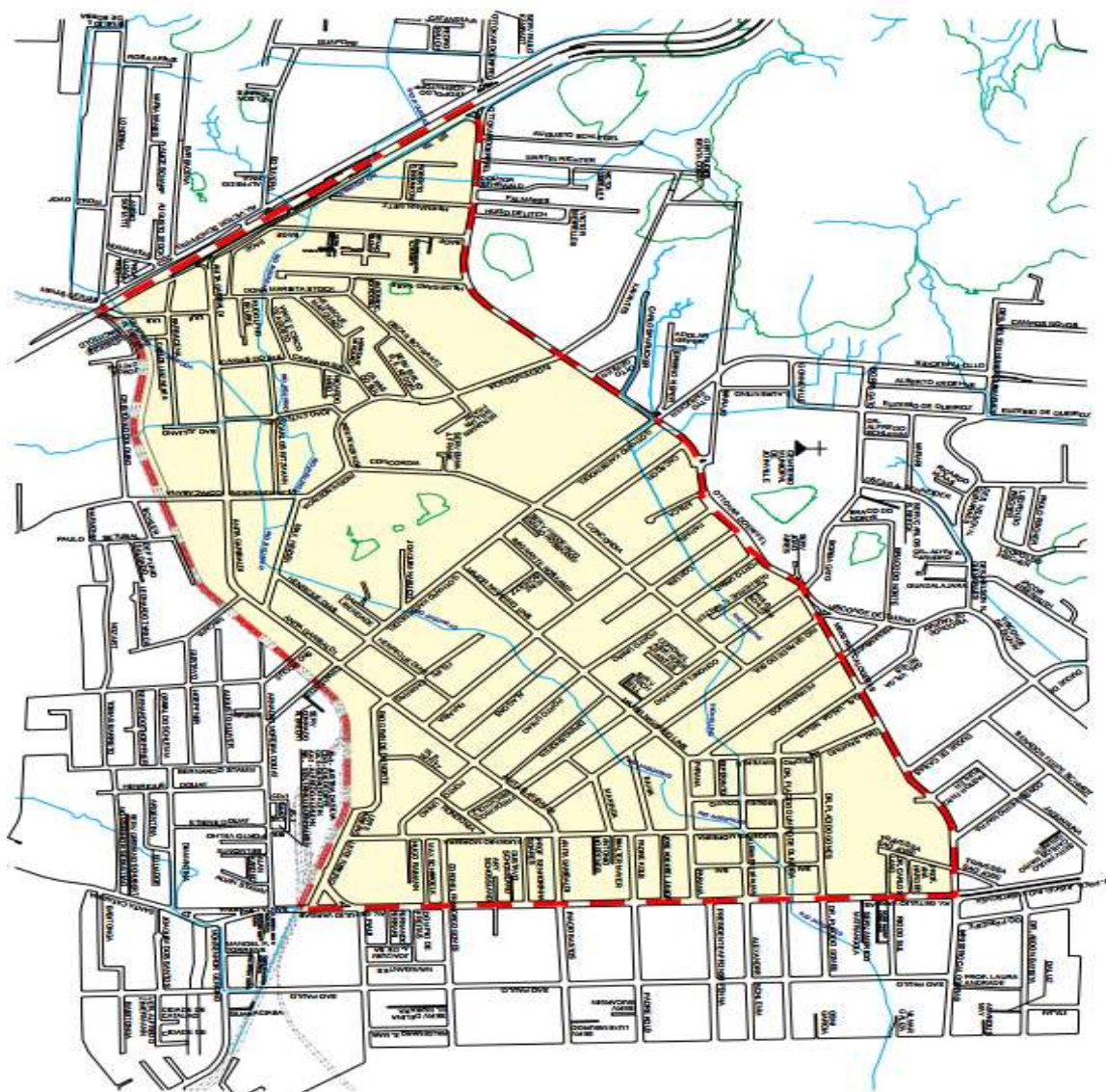
O bairro Anita Garibaldi, situado a aproximadamente 2,04 km do centro de Joinville, possui uma rica trajetória histórica e desempenha papel relevante na formação urbana e cultural do município. Sua principal via, anteriormente conhecida como “Kaiserstrasse” (Estrada do Imperador), passou a chamar-se Rua Anita Garibaldi por volta de 1930. A importância dessa rua como eixo de ligação com o centro urbano contribuiu para a adoção do nome atual do bairro, consolidado pela Lei nº 1.526, de 05 de junho de 1977.

Desde o final da década de 1920, o bairro começou a receber infraestrutura urbana, como energia elétrica, e mais tarde, na década de 1950, o abastecimento com água tratada. As condições de acesso ao centro da cidade, inicialmente

limitadas ao deslocamento a pé ou por carroça, ilustram o processo gradual de urbanização da área. A evolução urbana do bairro Anita Garibaldi acompanhou, de forma marcante, o desenvolvimento econômico e industrial de Joinville.

Um marco fundamental nesse processo foi a instalação da Fábrica de Pentes de João Hansen Jr., que posteriormente originou a TIGRE S.A., uma das principais indústrias do município. Esse empreendimento industrial impulsionou a economia local, transformando o bairro em um importante polo de produção e contribuindo para a consolidação de Joinville como cidade industrial. A presença de famílias descendentes dos colonos germânicos reforça o legado cultural deixado pela imigração europeia ocorrida na segunda metade do século XIX.

Figura 17 – Mapa do Bairro Anita Garibaldi

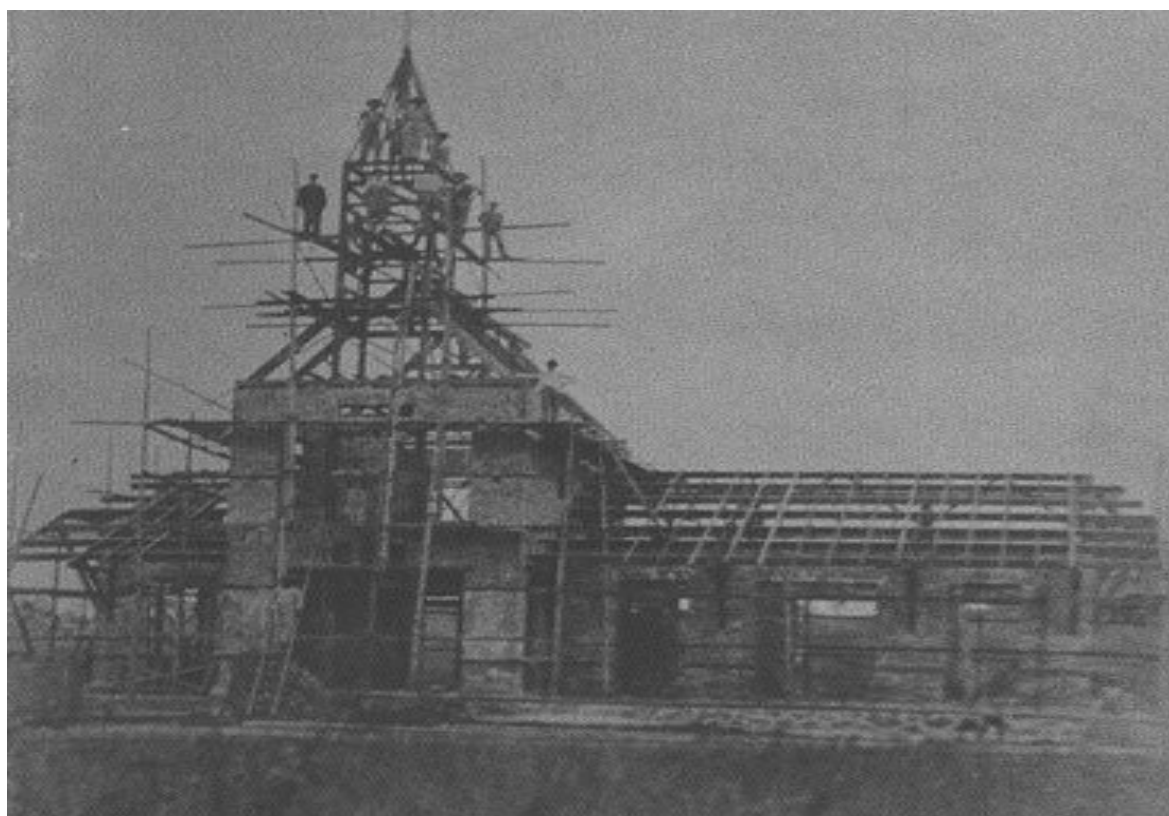


Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

Além da relevância histórica e econômica, o bairro abriga instituições de importância social como o Hospital Municipal São José (fundado em 1906) e a Maternidade Darcy Vargas (inaugurada em 1947), que se tornaram referências na assistência em saúde pública. Essa infraestrutura consolidou o Anita Garibaldi como um bairro de grande representatividade no cenário urbano da cidade.

Do ponto de vista patrimonial, o bairro conta com 14 imóveis tombados pelo poder público municipal e estadual, o que representa cerca de 9% do total de bens tombados em Joinville. Nesse contexto, entre os bens protegidos no município de Joinville, destaca-se a antiga Estação Ferroviária, localizada na rua Leite Ribeiro, tombada pela FCC por meio do Decreto nº 1.225, de 30 de setembro de 1996. A edificação, inaugurada em 1906, representa um marco da inserção da cidade na malha ferroviária nacional e simboliza o processo de integração econômica e territorial do norte catarinense com o restante do país. O prédio, construído em estilo enxaimel alemão, mantém-se como um dos mais emblemáticos exemplares da arquitetura ferroviária em Santa Catarina, refletindo a influência da imigração europeia na conformação do espaço urbano e do patrimônio material local.

Figura 18 – A estação em construção, em 1906



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Figura 19 – A primeira estação ferroviária de Joinville o ainda sem as ampliações



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Figura 20 – Estação ferroviária de Joinville ampliada - 1951



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

A estação foi parte integrante da linha ferroviária do São Francisco, implantada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, cuja concessão foi obtida em 1889, ainda no período imperial, com o objetivo de conectar os estados do sul ao restante do país. A inclusão de Joinville no trajeto da ferrovia só ocorreu após intensa mobilização política, que resultou no desvio do traçado original em 1903, por intervenção do então Ministro da Viação, Lauro Müller. A chegada do trem a Joinville, registrada em agosto de 1906, foi recebida com grandes festejos e marcada pela visita do presidente Afonso Pena, que percorreu o trecho de São Francisco do Sul até Joinville de trem, simbolizando a importância da obra para o progresso regional.

Ao longo do século XX, a estação não apenas escoou produtos agrícolas e industriais, como a erva-mate e a madeira, mas também representou um dos principais meios de transporte de passageiros entre os municípios da região, desempenhando um papel fundamental na vida cotidiana da população. A Estação de Joinville também funcionou como ponto de embarque e desembarque da produção local, sendo dotada de galpões, armazéns e casas operacionais, parte dos quais ainda permanecem em seu entorno.

Após o encerramento das atividades pela RFFSA em 1996, o prédio passou por um longo período de abandono, sendo alvo de pichação, degradação e ocupação irregular. Contudo, sua importância simbólica e arquitetônica motivou ações de restauro promovidas pela Prefeitura de Joinville e pela Fundação Cultural de Joinville, com apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A restauração foi concluída em 2008, momento em que o prédio passou a abrigar atividades culturais e eventos, reafirmando sua vocação pública e comunitária.

A reabilitação da estação como espaço cultural consolidou-se com a criação do Centro Cultural Estação da Memória, iniciativa municipal voltada à valorização da história e da identidade joinvilense. O espaço passou a sediar oficinas, apresentações artísticas, exposições e eventos diversos, convertendo-se em um equipamento cultural estratégico para a difusão do patrimônio material e imaterial da cidade. Essa resignificação do uso do imóvel revela um compromisso com a memória urbana e reforça a relevância do tombamento como mecanismo de proteção e reutilização do patrimônio histórico.

Figura 21 – Estação da Memória de Joinville



Fonte: Google Street View (2025).

A preservação da Estação da Memória representa, portanto, um esforço essencial para manter vivo um dos principais símbolos do desenvolvimento econômico, social e cultural de Joinville. Trata-se de um bem tombado de notável valor histórico, que carrega consigo a memória do período em que a ferrovia desempenhava papel central na vida urbana e na integração regional. Contudo, apesar da sua relevância e da restauração promovida pelo poder público, observa-se que o espaço, atualmente, encontra-se aparentemente subutilizado e, em certa medida, negligenciado, carecendo de maior dinamização e uso efetivo como equipamento cultural. Essa condição reforça a necessidade de políticas públicas contínuas que não apenas assegurem sua conservação física, mas também promovam sua plena integração à vida cultural da cidade, como espaço de memória, educação patrimonial e convivência comunitária.

3.3 BAIRRO BUCAREIN

O bairro Bucarein, localizado a cerca de 2,05 km do centro de Joinville, destaca-se por sua significativa importância histórica, econômica e cultural no processo de formação urbana do município. Oficialmente criado pela Lei nº 1.526, de 05 de julho de 1977, o bairro possui uma área de 2,04 km² e uma densidade

demográfica estimada em 3.416 habitantes por km². Sua história está profundamente ligada à evolução das atividades portuárias e comerciais da cidade.

A origem do nome Bucarein é envolta em diversas hipóteses etimológicas, todas ligadas à natureza e ao relevo da região. Uma versão atribui à palavra o significado de "rio da cobra escamosa", enquanto outra sugere que o termo derive de "terra que se encurva", em alusão à topografia do local. Há ainda a hipótese de que o nome provenha da expressão "nascente de água torta", referindo-se à curva brusca que o rio Cachoeira faz na região. Essas variações linguísticas demonstram a riqueza cultural e simbólica da área.

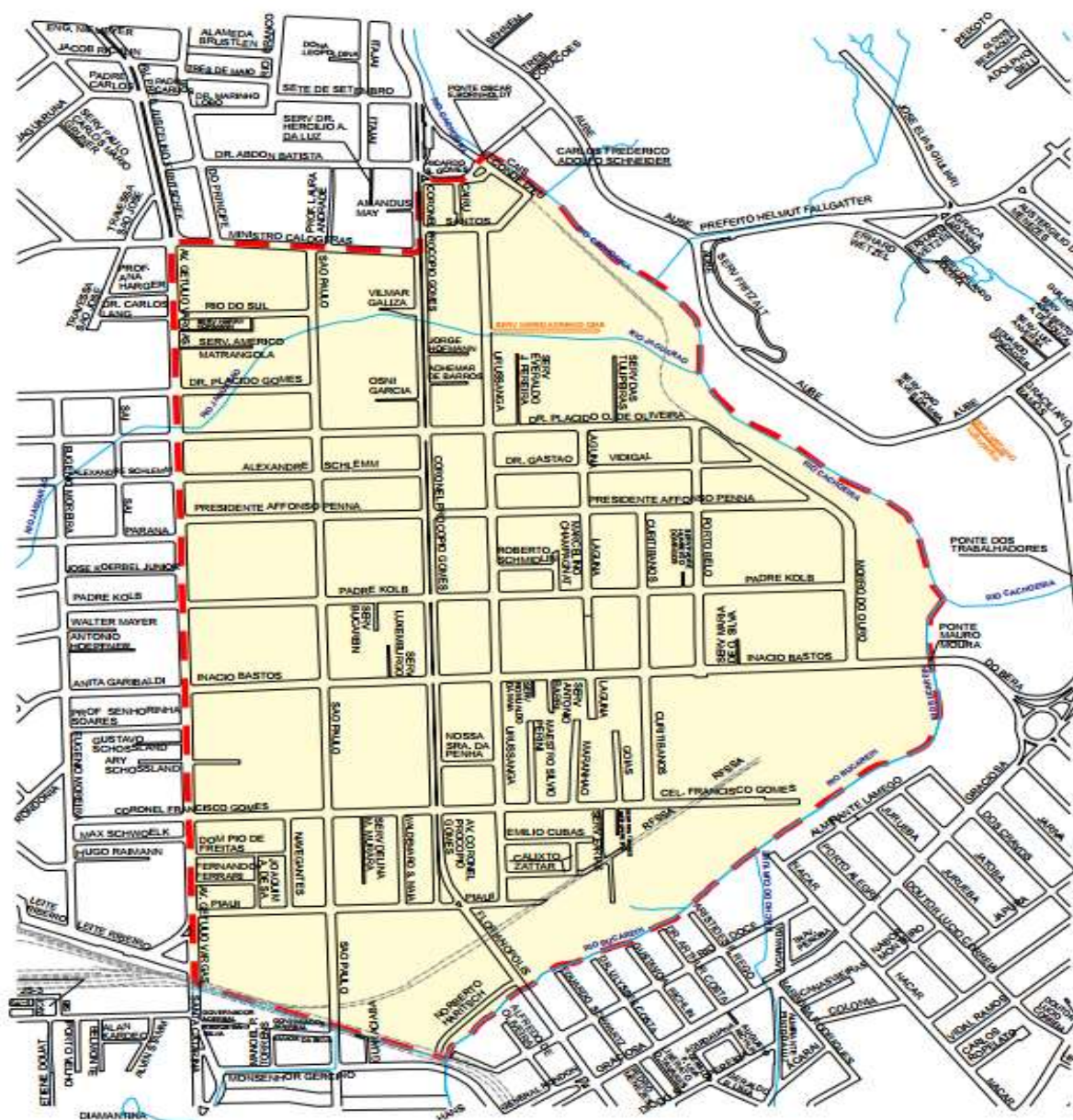
Historicamente, o bairro teve papel central no desenvolvimento econômico de Joinville, especialmente por meio do porto do Rio Bucarein. Antes da construção da ferrovia, esse era o principal ponto de entrada e saída de mercadorias, como erva-mate e madeira. As cargas, após o desembarque, eram transportadas em carroças puxadas por cavalos e bois, o que evidencia a importância do bairro como elo logístico no ciclo econômico colonial e pré-industrial da cidade.

A urbanização do Bucarein intensificou-se a partir da década de 1940, quando se implantaram os primeiros serviços de infraestrutura como energia elétrica e rede de água tratada. Paralelamente, o bairro passou por transformações no uso e ocupação do solo, com a presença de atividades industriais e comerciais cada vez mais relevantes. Ao longo do tempo, essas mudanças reforçaram sua condição de bairro estratégico para o crescimento urbano de Joinville.

No campo da preservação cultural, Bucarein abriga 14 imóveis tombados, representando aproximadamente 9% do total de bens protegidos oficialmente no município. Muitos desses imóveis se concentram na Rua Coronel Procópio Gomes, via histórica que remete à antiga rota de escoamento de mercadorias. Esses bens são testemunhos materiais da formação econômica e arquitetônica da cidade e constituem importante acervo para a memória urbana joinvilense.

Além de sua relevância histórica e patrimonial, o bairro oferece diversos espaços de lazer e convivência, como a Arena Joinville, o Parque da Cidade (Setor Bucarein), a Praça da Liberdade, a Área de Lazer Bucarein e o Monumento ao Voluntariado. Tais equipamentos urbanos, aliados aos remanescentes ambientais como os manguezais da Baía da Babitonga, reafirmam o potencial multifacetado do Bucarein, que articula tradição, desenvolvimento e qualidade de vida em uma das regiões mais emblemáticas de Joinville.

Figura 22 – Mapa do Bairro Bucarein



Fonte: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, 2025.

Entre os bens tombados no bairro Bucarein, destaca-se o casarão conhecido como Villa Maria, edificação centenária que integra o patrimônio histórico-cultural de Joinville. Construída em 1913 por iniciativa do então superintendente municipal Procópio Gomes de Oliveira, a residência foi erguida como uma homenagem à sua esposa, Maria Balbina Miranda de Oliveira. Trata-se de um imóvel de inegável valor arquitetônico e simbólico, que reflete o estilo e o modo de vida das elites joinvilenses do início do século XX. Sua construção sólida, os lambrequins

ornamentados e a imponência do sobrado indicam uma concepção estética e funcional voltada à representação do prestígio social de seus moradores.

Figura 23 – Casarão Villa Maria, por volta da década de 1920



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

A trajetória do imóvel acompanha parte importante da história urbana e política de Joinville. Procópio Gomes de Oliveira foi figura de destaque na cidade, exercendo o cargo de superintendente (equivalente ao atual prefeito) por dois mandatos, entre 1903–1907 e 1911–1914. A Villa Maria não foi apenas sua residência, mas também palco de eventos sociais e recepção de autoridades, como o bispo Duarte Leopoldo Silva, refletindo a centralidade simbólica que o imóvel ocupava no cenário da época. Após o falecimento de Procópio, a casa permaneceu por décadas sob posse da família, sendo habitada por seu filho Moacir Gomes de Oliveira até a década de 1980.

Ao longo dos anos, o casarão passou por diferentes usos, incluindo a instalação de uma empresa de festas infantis. Apesar de ter sido adaptado para fins comerciais, o imóvel manteve suas características essenciais preservadas, o que contribuiu para seu tombamento em 2001 pela FCC. O tombamento, de caráter integral, abrange não apenas os elementos arquitetônicos externos, mas também

o interior da edificação, o que reforça a importância de sua preservação como testemunho da memória material de Joinville.

O valor cultural do casarão Villa Maria transcende a sua estética. Trata-se de um marco da história urbana, social e política de Joinville, carregando consigo não apenas memórias familiares, mas também o imaginário coletivo de gerações que ali viveram, trabalhou ou o reconheceu como ponto de referência. O imóvel, contudo, também é alvo de narrativas populares que atribuem ao local um caráter místico ou assombrado. Tais relatos, embora não comprovados documentalmente, revelam o grau de inserção do bem no imaginário urbano e sua relevância simbólica enquanto lugar de memória.

Atualmente, no entanto, o casarão encontra-se em estado de abandono, agravado por um incêndio ocorrido em 2018 que danificou parte significativa da estrutura. O imóvel não recebe reparos há anos devido a uma disputa judicial envolvendo os proprietários e uma empresa de seguros, o que impede a execução do projeto de restauração aprovado em 2016.

Figura 24 – Casarão Villa Maria atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Esse cenário de inércia e deterioração física compromete a integridade de um bem de alto valor histórico e evidencia a urgência de ações que garantam a preservação efetiva do patrimônio cultural, conforme estabelece a legislação de proteção aos bens tombados.

3.4 BAIRRO CENTRO

O Bairro Centro de Joinville é o núcleo originário da cidade, tendo sua ocupação iniciada em 1851 pelos primeiros colonos da Colônia Dona Francisca. A atual Praça Lauro Müller marca o ponto inicial da formação urbana, sendo considerada o marco zero geográfico do município. As primeiras vias abertas, conhecidas como rua do Porto e Mittelstrasse (hoje ruas 9 de março e XV de Novembro), ligavam o porto ao núcleo habitacional inicial, dando origem ao traçado urbano do bairro. Este espaço central foi, desde o início, o coração político, econômico e social da cidade.

Ao longo dos anos, o Centro consolidou-se como o palco das principais decisões administrativas e transformações urbanas de Joinville. Suas ruas eram originalmente de chão batido e emolduradas por casas com jardins e cercas de madeira, compondo uma paisagem urbana bucólica. O bairro chegou a contar com bondes puxados por burros até 1918, quando foram substituídos pelos primeiros ônibus da cidade. Joinville, inclusive, foi uma das primeiras cidades brasileiras a popularizar o uso da bicicleta, o que lhe rendeu o título de “Cidade das Bicicletas”.

O planejamento urbano do Centro seguiu uma lógica funcional, com ruas largas e ladeadas por valetas para drenagem pluvial, abertas no sentido centro-periferia. Essa infraestrutura, embora rudimentar, permitia o crescimento ordenado do núcleo urbano, facilitando a mobilidade e o escoamento das águas. A presença de valetas, no entanto, causava acidentes, principalmente com bicicletas, o que evidencia o desafio da convivência entre urbanização e segurança no início do século XX.

Com apenas 1,31 km² de área e densidade demográfica superior a 5.300 hab./km², o Centro concentra a maior parte do patrimônio histórico edificado da cidade. São 61 imóveis tombados oficialmente, o que representa aproximadamente 40% de todo o patrimônio protegido no município, reafirmando a importância simbólica e material do bairro na memória urbana de Joinville. Essa concentração justifica o esforço contínuo de preservação por parte dos órgãos de proteção ao patrimônio.

Entre os bens protegidos mais significativos estão a Rua das Palmeiras (Alameda Brüstlein), o Museu Nacional de Imigração e Colonização, o Palacete Niemeyer, o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ), o Museu de

Arte de Joinville, a Sociedade Harmonia Lyra, a Igreja da Paz e a antiga Escola Alemã (Deutsch Schule), atualmente Escola Bom Jesus. Esses imóveis constituem um conjunto arquitetônico de grande valor histórico, artístico e cultural, testemunhando as diferentes fases da urbanização e modernização da cidade.

Além de seu valor histórico, o Centro oferece ampla infraestrutura de lazer, cultura e serviços. Dentre seus principais espaços públicos destacam-se o Mercado Público Municipal, o Ginásio Abel Schulz e várias praças emblemáticas como a Carlos Ficker, Nereu Ramos, Hercílio Luz e Dario Sales. Esses locais não apenas contribuem para a qualidade de vida da população, mas também reforçam a função social do centro como espaço de convivência e patrimônio coletivo.

O Centro de Joinville, portanto, é muito mais do que uma delimitação geográfica: é o reflexo da história urbana da cidade. Sua importância vai além dos edifícios preservados, pois simboliza o ponto de partida da transformação de Joinville em um dos polos industriais, culturais e patrimoniais mais relevantes de Santa Catarina. A preservação desse bairro, em sua totalidade, é essencial para compreender a evolução da cidade e projetar seu futuro com base na valorização da memória e da identidade local.

Especial holofote merece a Rua do Príncipe, localizada no coração do Centro de Joinville, representa um dos mais emblemáticos e históricos eixos urbanos da cidade. Sua origem remonta ao período colonial, quando era conhecida como *Ziegelei-strasse* (Rua da Olaria), em referência à primeira indústria da cidade, uma olaria que ali se instalou e forneceu tijolos para os primeiros edifícios da colônia. Desde então, a rua consolidou-se como um importante corredor comercial, social e cultural, sendo palco do desenvolvimento urbano e da modernização econômica de Joinville ao longo do século XX. A intensa circulação de pessoas e mercadorias ao longo de sua extensão conferiu à via um papel estratégico no crescimento do centro urbano, tornando-se símbolo da vitalidade econômica joinvilense.

A vocação comercial da Rua do Príncipe é uma característica marcante que atravessa décadas. Ainda no final do século XIX e início do século XX, diversas edificações da via foram projetadas com a lógica de abrigar o comércio nos pavimentos térreos e a residência dos proprietários nos andares superiores, como é o caso do Palacete Schlemm e da antiga Farmácia Minâncora. Esse modelo urbanístico refletia o perfil empreendedor das famílias imigrantes que ali se estabeleceram, imprimindo à rua um dinamismo característico da estrutura urbana

dos centros europeus. Ao longo do tempo, a Rua do Príncipe viu nascer e crescer importantes empresas, como Milium, Ciser, Minâncora e Salfer, que desempenharam papéis relevantes na consolidação econômica do município.

A expressiva concentração de edificações tombadas ao longo da via, que concentra 18 imóveis em apenas 900 metros, atesta o valor histórico e arquitetônico da Rua do Príncipe. Essas construções, muitas das quais em estilo eclético ou luso-brasileiro, representam não apenas a trajetória econômica da cidade, mas também a memória de seus moradores e as transformações pelas quais a sociedade local passou. O Palacete Schlemm, por exemplo, com sua rica ornamentação assinada por Fritz Alt, simboliza o apogeu da arquitetura burguesa joinvilense nos anos 1930, enquanto a antiga Farmácia Minâncora, com seus móveis e equipamentos originais, é testemunho da tradição farmacêutica e da história empresarial local.

Nesse contexto, construído em 1929 por Jorge Schlemm, filho de imigrantes que chegaram à cidade na barca Emma, o palacete foi concebido para abrigar uma barbearia, uma casa de negócios e um restaurante no térreo, enquanto os andares superiores serviam de moradia. A fachada ricamente ornamentada com relevos do escultor alemão Fritz Alt revela o refinamento artístico da época, trazendo elementos como a cabeça de Mercúrio e o brasão da família Schlemm, que ainda hoje marcam presença nas faces voltadas para as ruas do Príncipe e Gerônimo Coelho.

A história do Palacete Schlemm está profundamente ligada à trajetória econômica e social de Joinville. Jorge Schlemm, além de comerciante, foi fundador da empresa Jorge Schlemm e Filhos, contribuindo para o fortalecimento do setor empresarial local. O prédio, com seus 2 mil m², também testemunhou diversas fases do desenvolvimento urbano da cidade, tendo sido adaptado ao longo das décadas para diferentes funções. A permanência da propriedade nas mãos da família, que atualmente também administra o vizinho Hotel Príncipe, reforça o vínculo afetivo e histórico com o bem, que carrega memórias familiares e da própria cidade.

Figura 25 – Palacete Schlemm em 1939



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Embora o térreo do palacete ainda seja utilizado comercialmente, os andares superiores encontram-se desativados há mais de duas décadas, após uma tentativa frustrada de restauração interrompida nos anos 1990. Ainda assim, a família Schlemm, por meio de iniciativas como a captação de recursos pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), tem buscado revitalizar o imóvel e transformá-lo em espaço de memória.

Figura 26 – Palacete Schlemm atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Esse esforço para a restauração evidencia o reconhecimento da importância do Palacete Schlemm como patrimônio histórico e cultural, representando não apenas a história de uma família, mas parte significativa da identidade arquitetônica e urbana de Joinville.

O Edifício Eugênio Lepper, localizado entre as ruas do Príncipe e Princesa Isabel, constitui um marco importante da paisagem urbana e da memória cultural de Joinville. Construído há cerca de 90 anos pela família Lepper, o imóvel foi inicialmente concebido para abrigar uma casa de ferragens no térreo, enquanto no andar superior residia o marceneiro Eugênio, primo de Affonso Lepper, filho de Hermann Lepper, empresário, político e primeiro presidente da Associação Comercial de Joinville. Ao longo das décadas, o edifício desempenhou diversas funções comerciais e, entre os anos 1940 e 1960, chegou inclusive a abrigar a antiga rodoviária da cidade, reforçando sua centralidade e relevância na dinâmica urbana.

Figura 27 – Edifício Eugênio Lepper em 1923



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 28 – Edifício Eugênio Lepper atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

A longevidade e a diversidade de usos do Edifício Eugênio Lepper são testemunhos vivos da evolução socioeconômica do município. Sua arquitetura característica, com torreão imponente e traços que dialogam com outras construções históricas da Rua do Príncipe, como o Palacete Schlemm e a antiga Farmácia Minâncora, preserva a estética de uma Joinville do início do século XX. A permanência do edifício, mesmo em meio às transformações urbanas e à crescente modernização do centro da cidade, contribui para a preservação da identidade cultural local, sendo um símbolo da continuidade entre passado e presente no espaço urbano joinvilense.

Merece destaque também os iconicos imóveis que abrigaram a Farmácia Minâncora e a Farmácia Vieira, dois imóveis que preservam importantes fragmentos da história do comércio farmacêutico de Joinville e representam significativos marcos arquitetônicos do início do século XX. A antiga Farmácia Minâncora, situada na esquina com a Rua das Palmeiras, foi referência durante mais de oito décadas, atendendo gerações de moradores da cidade. Projetada pelo

arquiteto Max Keller e construída em duas etapas, entre 1929 e 1932, a edificação não apenas serviu como ponto comercial, mas também como residência da família de Eduardo Augusto Gonçalves, fundador da marca Minâncora. O prédio foi tombado pela Fundação Catarinense de Cultura em 2001, sendo reconhecido como um bem cultural de valor histórico e simbólico para Joinville

Figura 29 – Imóvel da Farmácia Minâncora na década de 1930



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 30 – Imóvel da Farmácia Minâncora atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

A Farmácia Vieira, localizada no número 685 da mesma via, foi inaugurada em 1920 e manteve sua função original até os anos 1980. Embora tenha recebido o nome de Sérgio Vieira, foi sob a administração da família Silva que a farmácia permaneceu em funcionamento por mais tempo. Atualmente, o prédio abriga diferentes estabelecimentos comerciais, mas ainda preserva a fachada original bicolor e a placa histórica, que remetem à memória do uso original do imóvel. Assim como a Minâncora, a Farmácia Vieira retrata uma época em que os empreendimentos farmacêuticos eram profundamente integrados à vida comunitária, tanto pelo atendimento próximo à população quanto pela presença residencial de seus proprietários.

Figura 31 – Imóvel da Farmácia Vieira em 1920



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 32 – Imóvel da Farmácia Vieira atualmente



Fonte: Google Street View, 2025.

Ambas as edificações contribuem de forma expressiva para a preservação da memória cultural de Joinville, representando o papel central que o comércio de produtos farmacêuticos teve no desenvolvimento urbano da cidade. Além disso, são exemplos da arquitetura característica do período, evidenciando o cuidado estético e funcional dos imóveis construídos no início do século XX. Como bens tombados, a antiga Farmácia Minâncora e a Farmácia Vieira não apenas compõem o patrimônio material da cidade, mas também evocam lembranças afetivas e sociais de diferentes gerações de joinvilenses.

Contudo, a preservação desse rico patrimônio enfrenta desafios significativos, como a poluição visual provocada por marquises e letreiros comerciais, além da ausência de incentivos eficazes para a conservação dos imóveis. A rua, embora mantenha sua relevância econômica, ainda carece de políticas públicas efetivas que harmonizem o uso comercial contemporâneo com a valorização do patrimônio histórico. A requalificação da Rua do Príncipe como espaço turístico-cultural poderia contribuir não apenas para preservar a memória arquitetônica da cidade, mas também para fomentar uma economia criativa baseada na identidade e história locais.

3.5 CARACTERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO ATUAL DOS IMÓVEIS PROTEGIDOS

A caracterização arquitetônica dos imóveis protegidos pelo patrimônio cultural é etapa fundamental para a compreensão do seu valor histórico, estético e social. Cada edificação preservada reflete, em sua materialidade, aspectos do período em que foi construída, como técnicas construtivas, estilos arquitetônicos predominantes, funcionalidades originais e adaptações ao longo do tempo. A análise desses elementos permite não apenas o reconhecimento da importância do bem, mas também orienta ações adequadas de conservação, restauro e reuso compatível. Nesse sentido, compreender a arquitetura desses imóveis contribui para consolidar a memória coletiva, reforçando o papel do patrimônio edificado como testemunho das dinâmicas urbanas e culturais do município.

Além dos aspectos formais e estilísticos, é necessário avaliar o estado de conservação atual dos bens tombados, uma vez que a integridade física das edificações influencia diretamente sua capacidade de continuar cumprindo funções sociais, culturais ou econômicas. Também se faz relevante a análise do uso atual desses imóveis, pois a compatibilização entre preservação e funcionalidade é um dos principais desafios das políticas de patrimônio. O estudo do estado de conservação e da ocupação contemporânea dos bens tombados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro de Joinville evidencia como esses imóveis vêm sendo integrados ao cotidiano urbano, revelando diferentes estratégias de manutenção, abandono ou requalificação.

3.5.1 Estilos Arquitetônicos Predominantes

A caracterização arquitetônica dos imóveis tombados e protegidos no município de Joinville revela uma diversidade de estilos que dialogam com diferentes momentos históricos e influências culturais, especialmente nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro. Essas edificações refletem a trajetória da urbanização local, marcada pela imigração europeia, sobretudo alemã, que deixou marcas profundas na paisagem construída da cidade. O patrimônio arquitetônico joinvilense é formado por casas urbanas e rurais, sobrados

comerciais, edificações ecléticas e construções em enxaimel — técnica que se tornou um dos símbolos mais representativos da herança cultural germânica na região.

O bairro América, predominantemente residencial, abriga edificações que, embora mais espaçadas entre si, preservam exemplares da arquitetura enxaimel adaptada à realidade urbana. As construções centenárias, como a Casa Lienstadt, revelam a permanência da técnica mesmo em um bairro com forte processo de verticalização nas últimas décadas. A edificação, com tijolos cobertos por reboco e estrutura em madeira, apresenta-se próxima ao meio-fio, rompendo com o recuo habitual das construções contemporâneas e evidenciando o modo de ocupação do solo de épocas anteriores. O tombamento dessas casas garante a conservação da paisagem histórica do bairro, mantendo viva a memória da colonização.

Figura 33 – Imóvel da Família Lienstadt no bairro América



Fonte: Google Street View, 2025.

No bairro Anita Garibaldi, é possível identificar a permanência de imóveis históricos que revelam o passado agrícola e a transição para um bairro urbano com presença de instituições educacionais e culturais. As edificações protegidas mantêm traços arquitetônicos característicos da construção germânica, como telhados em duas águas, fachadas com janelas simétricas e, em alguns casos, elementos em enxaimel. A conservação desses imóveis exige atenção às particularidades construtivas, como o uso de materiais semelhantes aos originais e

a manutenção dos sistemas de cobertura, bastante vulneráveis à umidade e à ação do tempo.

Figura 34 – Casa arquitetura enxaimel no bairro Anita Garibaldi



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Já o bairro Bucarein concentra importantes exemplares da arquitetura eclética urbana, refletindo o desenvolvimento econômico e social de Joinville a partir do final do século XIX. As edificações comerciais e residenciais desta região revelam a busca por sofisticação estética por parte das famílias empreendedoras, muitas das quais integravam a elite imigrante da cidade. A volumetria dos imóveis, os detalhes decorativos e o uso de materiais como o ferro fundido e o vidro lapidado são típicos da época e contribuem para a identidade visual do bairro.

No Centro de Joinville, a concentração de bens tombados é significativa, reunindo construções de valor histórico, arquitetônico e cultural. A Rua do Príncipe, em especial, concentra o maior número de imóveis protegidos do município. Ao longo da via, é possível observar construções do início do século XX com fachadas ornamentadas, uso misto (comércio no térreo e residência no piso superior) e influência de estilos como o eclético, o neoclássico e o *art déco*. Entre os bens de destaque estão O Casarão, também conhecido como "Maison de Joinville" teve o início da sua construção em 1867 e foi concluído em 1870, o projeto da casa foi elaborado por Frederico Bruestlein, administrador dos bens do Príncipe de Joinville e o Palacete Dória, na rua Jerônimo Coelho, atual sede do Itaú Personalitè em

Joinville que juntos compõem um conjunto arquitetônico que remonta à memória da cidade.

Figura 35 – Foto Histórica Museu Nacional de Imigração e Colonização



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Figura 36 – Museu Nacional de Imigração e Colonização atualmente



Fonte: Acervo Iphan, 2025.

Figura 37 – Palacete Dória atualmente



Fonte: Google Street View (2025).

A técnica do enxaimel, bastante presente nas áreas rurais e também em alguns imóveis urbanos, como nos bairros Bucarein e América, é uma das marcas mais notáveis da arquitetura vernacular joinvilense. Consiste em uma estrutura de madeira preenchida por tijolos, geralmente aparentes, com ou sem reboco. Esta técnica foi trazida por imigrantes germânicos e adaptada à realidade local, incorporando varandas e volumetrias menores. Em Joinville, ela foi utilizada de forma contínua entre 1865 e a década de 1960, refletindo a adaptação dos colonizadores às condições econômicas e climáticas da região.

Ao longo do século XX, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, houve um movimento de germanização artificial incentivado pelo poder público, que resultou na descaracterização de diversos imóveis históricos. Prédios com identidade eclética ou açoriana foram demolidos ou alterados para dar lugar a construções com sarrafos simulando o enxaimel, em nome de uma imagem "germânica" padronizada. Esse processo levou à perda de importantes referências arquitetônicas. Contudo, iniciativas recentes como o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec) têm contribuído para o financiamento de

projetos de restauração e valorização dos imóveis tombados, permitindo a preservação do patrimônio cultural e histórico de Joinville para as futuras gerações. A técnica construtiva do enxaimel constitui um dos elementos mais emblemáticos do patrimônio arquitetônico de Joinville, sendo diretamente associada à colonização germânica que moldou a identidade cultural e urbana da cidade. Caracterizada pelo uso de uma estrutura de madeira preenchida com tijolos aparentes, geralmente sem reboco, essa técnica remonta ao século XIII na Europa e foi amplamente utilizada pelos imigrantes alemães na Colônia Dona Francisca a partir de 1865. Em Joinville, o enxaimel foi adaptado à realidade local: as construções tornaram-se menores, com menos divisões internas, e, em muitos casos, incorporaram varandas para atender às condições climáticas da região.

Além de representar uma solução econômica e eficiente para os colonos, que dispunham de poucos recursos financeiros e materiais, o enxaimel tornou-se símbolo da herança cultural joinvilense. Seu uso prolongou-se até a década de 1960, deixando centenas de exemplares espalhados tanto pela zona urbana quanto rural, em ruas como Santa Catarina, Ottokar Doerffel e Blumenau, bem como nas estradas Dona Francisca e do Piraí. A visibilidade dessas casas nas paisagens urbanas e campestres reforça a importância da técnica como patrimônio identitário da cidade.

Entretanto, a autenticidade dessas construções foi ameaçada a partir da década de 1970, quando Joinville passou por um processo de "germanização" artificial, incentivado pelo poder público. Na tentativa de reforçar uma imagem germânica turística e cultural, prédios históricos de outras matrizes arquitetônicas foram demolidas ou descaracterizadas, e surgiram fachadas com "falso enxaimel", muitas vezes aplicadas com materiais industrializados. Esse movimento comprometeu parte da diversidade arquitetônica da cidade, apagando referências como o antigo prédio do Banco Safra e o Mercado Público. Em contraste, os verdadeiros exemplares enxaimel permanecem como testemunhos autênticos da história e do modo de vida dos primeiros habitantes da região.

Figura 38 – Mercado Público Municipal de Joinville



Fonte: NSC total, 2023.

Figura 39 – Prédio do antigo Banco Safra



Fonte: Google Street View, 2025.

Nesse contexto, embora a técnica do enxaimel represente uma das expressões mais autênticas da herança arquitetônica de Joinville, nem todos os imóveis que utilizam essa estrutura são formalmente reconhecidos como patrimônio cultural material. Muitas dessas edificações permanecem fora dos inventários e registros oficiais de proteção, seja por desconhecimento de seu valor histórico, limitações técnicas dos órgãos de preservação ou por estarem localizadas em áreas periféricas, afastadas dos circuitos tradicionais de valorização patrimonial. Como resultado, diversos exemplares que conservam características originais significativas, como a trama de madeira exposta, os tijolos aparentes e a tipologia colonial, estão sujeitos a reformas indevidas, descaracterização e até demolição.

3.5.2 Estado Atual dos Imóveis e Uso dos Imóveis

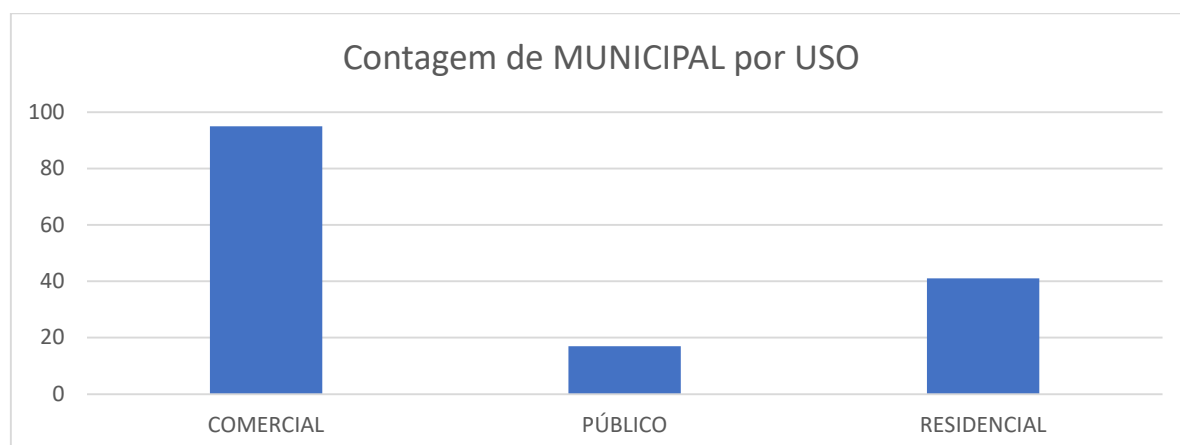
Os imóveis tombados em Joinville, além de representarem a memória arquitetônica e cultural da cidade, cumprem diferentes funções no tecido urbano contemporâneo. Entre os bens protegidos oficialmente, destacam-se 95 imóveis de uso comercial, o que demonstra uma forte vocação desses bens para integrar a dinâmica econômica da cidade, especialmente em áreas de intensa movimentação, como o Centro. Esses imóveis, em muitos casos, abrigam lojas, restaurantes, escritórios e outros estabelecimentos que mantêm viva a relação entre patrimônio e cotidiano, permitindo que a população usufrua desses espaços históricos em suas atividades diárias.

Por sua vez, 17 imóveis tombados são de uso público, incluindo equipamentos culturais, educacionais e administrativos, como museus, escolas, bibliotecas e sedes de instituições. Esses bens contribuem diretamente para a valorização da cultura e da história local, ao mesmo tempo em que reforçam a importância do patrimônio como instrumento de cidadania e de acesso à memória coletiva. A preservação e a destinação de bens tombados para usos públicos têm papel fundamental na formação de uma consciência patrimonial na população, fortalecendo o vínculo entre os joinvilenses e sua história.

No campo residencial, 41 imóveis tombados ainda cumprem a função de moradia, representando uma importante permanência do uso original de muitas edificações históricas. Esse número demonstra que, embora a cidade tenha passado por um processo de urbanização e verticalização acelerada, ainda existem

famílias que vivem em imóveis antigos, contribuindo para a manutenção da paisagem urbana e da diversidade funcional das regiões históricas. A continuidade do uso residencial garante também a conservação afetiva e o cuidado cotidiano com esses bens, muitas vezes transmitidos por gerações.

Figura 40 – Gráfico referente ao uso de imóveis protegidos em Joinville



Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos registros obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, 2025.

Nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro, observa-se uma condição geral positiva de conservação dos imóveis tombados. Esses bairros concentram boa parte do acervo protegido e reúnem exemplos significativos de diferentes estilos arquitetônicos, como o enxaimel, o eclético e o art déco. A conservação desses imóveis está associada não apenas à ação dos órgãos públicos, mas também ao engajamento dos proprietários, que reconhecem o valor cultural de seus bens e zelam por sua manutenção. A localização privilegiada desses bairros e a valorização de suas áreas também contribuem para esse cenário favorável.

A preservação desses imóveis e a manutenção de seus usos variados refletem a realização da função social da propriedade, prevista constitucionalmente. Ao permanecerem em uso, bem cuidados e integrados ao planejamento urbano, os bens tombados nos bairros centrais de Joinville não apenas evitam a deterioração e o abandono, mas também contribuem para o fortalecimento da identidade local, o estímulo ao turismo cultural e a construção de uma cidade mais plural e humanizada. Nesse contexto, a política de preservação patrimonial atua como um instrumento de planejamento urbano sustentável e inclusivo.

3.6 PATRIMÔNIO CULTURAL E O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE JOINVILLE

Conforme já abordado no Capítulo 1 a formação socioespacial de Joinville o processo de industrialização intrínseco à sua gênese. A cidade, inicialmente estabelecida como a Colônia Dona Francisca, experimentou um desenvolvimento marcado pela interação entre a colonização e a nascente industrialização. Esse processo de transformação, que começou com a chegada de imigrantes e o estabelecimento de atividades econômicas, se consolidou ao longo do tempo, impulsionado por fatores como a infraestrutura de transportes, a exploração de recursos naturais e a implementação de novas tecnologias. Assim, a industrialização foi fundamental para moldar a configuração econômica e social que caracteriza Joinville até os dias de hoje e deixar um legado no patrimônio histórico cultura material.

A industrialização desempenhou um papel central na conformação da paisagem urbana e na constituição da identidade cultural de Joinville. Desde os primeiros anos da Colônia Dona Francisca, ainda no século XIX, a cidade já demonstrava sinais de uma vocação produtiva, marcada inicialmente por olarias, engenhos e pequenas fundições. Com o tempo, esses núcleos produtivos se expandiram e deram lugar a grandes complexos industriais que transformaram profundamente o espaço urbano e a vida de seus habitantes. Como apontam as publicações da época, “o fumo que rola, em espirais, do alto das chaminés gigantes, de seus estabelecimentos fabris, é como a flâmula assinaladora das iniciativas grandiosas” (ANNO NOVO, 1931, p. 4), revelando a potência simbólica que as indústrias assumiram no imaginário local.

Nas décadas de 1930 e 1940, a industrialização consolidou-se como eixo estruturante da economia joinvilense, sendo responsável por quase 90% da arrecadação da cidade, conforme a Revista de Imigração e Colonização (1941, p. 899). Essa predominância industrial implicou não apenas transformações econômicas, mas também culturais e territoriais, redefinindo o papel dos bens arquitetônicos ligados à produção e ao trabalho. Para Gonçalves (2014, p. 91), compreender o patrimônio industrial exige “desnaturalizar o campo do patrimônio, refletindo sobre o campo que o produz”, ou seja, considerar os embates e contradições envolvidos na construção social dos valores culturais atribuídos a esses bens.

Nesse contexto, a patrimonialização dos elementos industriais em Joinville revela-se uma estratégia importante de valorização da memória do trabalho e da técnica. Entre os bens industriais tombados ou com processos de tombamento em curso, destacam-se edificações fabris, chaminés, usinas, equipamentos técnicos, além de componentes da rede de transporte. Esses bens, como indicam Peixoto (2016) e Choay (2001), envolvem disputas simbólicas, pois nem sempre são reconhecidos como parte do “universo patrimonial” da comunidade local ou dos proprietários, o que se evidencia nas impugnações apresentadas durante os processos de tombamento.

Apesar das resistências e das perdas ocorridas, como a demolição da fábrica Mayerle Boonekamp e o incêndio do arquivo da Cervejaria Antarctica, o município de Joinville já conseguiu garantir a preservação de parte significativa de sua herança industrial. Bens como a antiga Malharia ARP, a Metalúrgica Wetzel e o Moinho Joinville são exemplos emblemáticos desse esforço. Tais estruturas representam, respectivamente, a memória da indústria têxtil, metalúrgica e alimentícia, cada uma com papel fundamental na consolidação do perfil econômico e urbano da cidade no século XX.

Dessa forma, os bens industriais tombados em Joinville constituem uma importante camada do patrimônio cultural material local. Sua preservação não apenas resgata a história das técnicas, do trabalho e da industrialização, mas também assegura a permanência de paisagens e significados que ajudam a compreender a trajetória da cidade. A seguir, serão apresentados exemplos específicos desses bens, com destaque para a antiga Malharia ARP, a Metalurgia Wetzel e o Moinho Joinville, evidenciando as contribuições de cada um para a memória cultural joinvilense.

3.6.1 Malharia ARP

A Malharia Arp teve papel fundamental no processo de industrialização de Joinville, sendo um dos principais marcos do desenvolvimento econômico e urbano da cidade ao longo do século XX. A origem da empresa remonta ao início do século passado, em 1901, com a união da Kaiser & Cia, uma pequena fábrica de meias comandada por Ottomar Max Kaiser, com a Arp & Cia, de Julius Peter Arp, empresário de origem alemã radicado no Rio de Janeiro. A fusão resultou em um

empreendimento robusto, que se tornou referência no ramo têxtil. A edificação original da Kaiser & Cia passou por significativas reformas e ampliações entre as décadas de 1920 e 1930, adquirindo as feições arquitetônicas preservadas, em parte, até os dias atuais.

Ao longo de sua trajetória, a Malharia Arp consolidou-se como um dos principais empreendimento têxteis de Joinville, contribuindo decisivamente para a formação do perfil industrial do município. Seu funcionamento foi responsável pela geração de empregos diretos e indiretos, e sua produção impulsionou a economia local por décadas. Conforme apontam estudos técnicos da Fundação Cultural de Joinville, a empresa é reconhecida como parte da “formação da identidade de Joinville como cidade industrial” (CIGNONA, 2004, p. 45). Essa vocação produtiva foi mantida até a década de 1990, quando a fábrica encerrou suas atividades, em 1992.

O prédio que abrigava a antiga malharia passou, então, por um processo de readequação funcional, sendo transformado em centro comercial em 1995. A nova ocupação deu origem ao Shopping Cidade das Flores, que reutilizou as estruturas fabris, embora sem diretrizes de preservação patrimonial na época. Como parte dessa adaptação, a volumetria do edifício foi parcialmente mantida, mas várias intervenções modificaram significativamente tanto o interior quanto a fachada original. Dessa forma, como destaca Imhof (2004, p. 44), a chaminé foi o único vestígio da antiga atividade industrial que permaneceu visível.

A tentativa de demolição da chaminé em 2004, por solicitação dos administradores do shopping, provocou reação imediata dos órgãos de preservação municipal. Técnicos da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC) entenderam que esse elemento possuía grande valor simbólico, representando um dos ícones da Joinville industrial. A justificativa para a preservação foi reforçada pela COMPHAAN, que argumentou que a estrutura “foi considerada de grande relevância histórica e arquitetônica para a preservação como patrimônio cultural do município” (COMPHAAN, 2004, p. 6).

Os argumentos contrários à preservação baseavam-se na suposta obsolescência técnica da estrutura e nos custos de manutenção. Contudo, conforme lembra Peixoto (2016), a recusa à patrimonialização de bens industriais revela, muitas vezes, uma dificuldade em atribuir valor simbólico a elementos fabris. A visão de que construções como chaminés representam apenas estruturas antigas

e sem utilidade ignora sua capacidade de expressar, mesmo subjetivamente, as memórias de trabalho, progresso e transformação da cidade. Nesse sentido, a preservação da chaminé ultrapassa seu aspecto físico e resgata o “testemunho material-documental” da era industrial (IMHOF, 2004, p. 44).

Com a homologação do tombamento em 2009, a chaminé passou a ser reconhecida oficialmente como patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico. A medida simbolizou a vitória do campo da preservação frente a argumentos voltados exclusivamente à funcionalidade econômica e à estética contemporânea. Mais do que um marco físico, a estrutura passou a representar, também, uma possibilidade de conciliação entre memória e uso urbano. Como destacou o próprio site do Shopping Cidade das Flores em 2020, a chaminé “conserva uma das características industriais da época”, associando-se diretamente à “história marcante da indústria joinvilense”.

Figura 41 – Prédio da fábrica de meias Kaiser & Cia em 1901



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Figura 42 – Fachada da Malharia Arp por volta de 1930



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Figura 43 – Atual fachada do Shopping Cidade das Flores



Fonte: Shopping Cidade das Flores, 2025.

Figura 44 – Chaminé na alameda do Shopping Cidade das Flores



Fonte: Shopping Cidade das Flores, 2025.

Entretanto, ainda persiste o desafio de integrar de forma mais efetiva essa memória ao cotidiano da cidade. A ausência de um espaço expositivo ou memorial voltado à história da malharia e de seus trabalhadores evidencia um uso limitado do potencial educativo e cultural do bem. Apesar de preservada fisicamente, a memória da Malharia Arp permanece, em grande medida, restrita à simbologia da chaminé. Isso reforça a necessidade de políticas públicas voltadas não apenas à conservação material, mas à valorização e ressignificação dos bens industriais, promovendo, assim, um diálogo mais profundo com a sociedade.

3.6.2 Metalurgia Wetzel

A trajetória da Metalúrgica Wetzel está profundamente enraizada na história do desenvolvimento industrial de Joinville. Sua origem remonta à década de 1930, mais precisamente ao ano de 1932, com a fundação da empresa Schmidt, Wetzel & Cia., resultado da união entre os primos Wigand Schmidt, Arnold Wetzel e Erwin Wetzel. Já nesse momento, a empresa destacou-se pela atuação pioneira na

fundição sob pressão de metais, com foco na produção de registros e torneiras. Seis anos depois, em 1938, foi implementada a primeira injetora de latão do Brasil, projetada e construída pela própria empresa, sob a orientação técnica de Erwin e Wigand, fato que demonstra o pioneirismo e a capacidade de inovação da indústria local (FCJ, 2005).

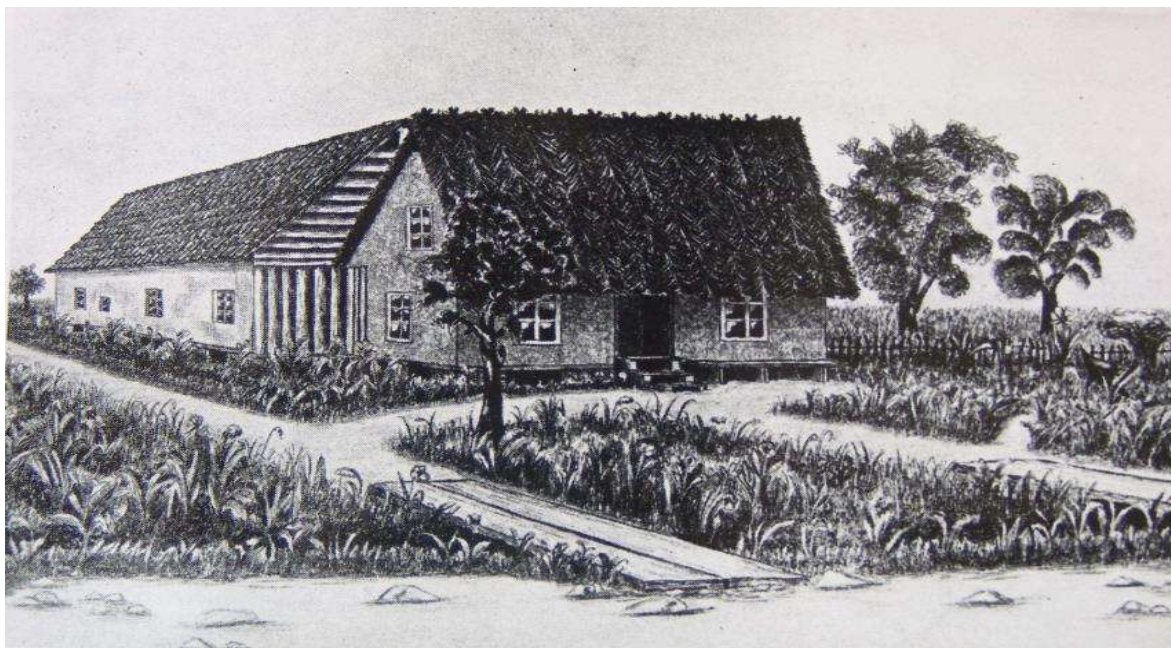
A década de 1950 marca a transição para Wetzel & Cia. Ltda., após a saída de Wigand Schmidt do quadro societário. A empresa passou a diversificar sua produção, incorporando novas linhas, como eletro ferragens e componentes para transmissão de energia elétrica. Esse processo culminou, em 1966, na transformação da empresa em sociedade anônima, sob a razão social Metalúrgica Wetzel S/A. Já em 1971, a expansão continuou com a criação da unidade de fundição de ferro na Rua São Paulo, consolidando sua atuação no segmento de peças técnicas metálicas. A Wetzel, nesse contexto, consolidava-se como importante vetor do processo de industrialização de Joinville, contribuindo significativamente para o crescimento econômico e a geração de empregos no município (FCJ, 2005).

Durante as décadas seguintes, a empresa expandiu seu mercado para o exterior, iniciando exportações em 1981. Sua abertura de capital em 1984, com ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo, refletiu o fortalecimento da estrutura empresarial. Posteriormente, com a incorporação de outras empresas do setor, como a Metalúrgica Douat e a Tecno mecânica, a Wetzel diversificou ainda mais sua produção, atuando em diferentes frentes da metalurgia e ampliando seu papel estratégico na economia regional (FCJ, 2005). A incorporação das unidades sob a razão social Wetzel S/A ocorreu em 1998, consolidando o grupo como um dos principais complexos industriais de Joinville.

No tocante ao imóvel ocupado pela Wetzel, sua relevância transcende o valor econômico, adentrando o campo da memória e da cultura. A fábrica surgiu nos fundos da residência de Friedrich Louis Wetzel, ainda no fim do século XIX, inicialmente voltada à produção de sabão e velas. O primeiro galpão, construído em técnica enxaimel, remonta à tradição dos imigrantes que colonizaram a Colônia Dona Francisca. Como destacou a arquiteta Maria Alves em parecer técnico, o conjunto é representativo “do processo de desenvolvimento econômico do município, baseado inicialmente na pequena propriedade e trabalho familiar” (ALVES, 2005, p. 52). A partir desse núcleo doméstico e artesanal, consolidou-se

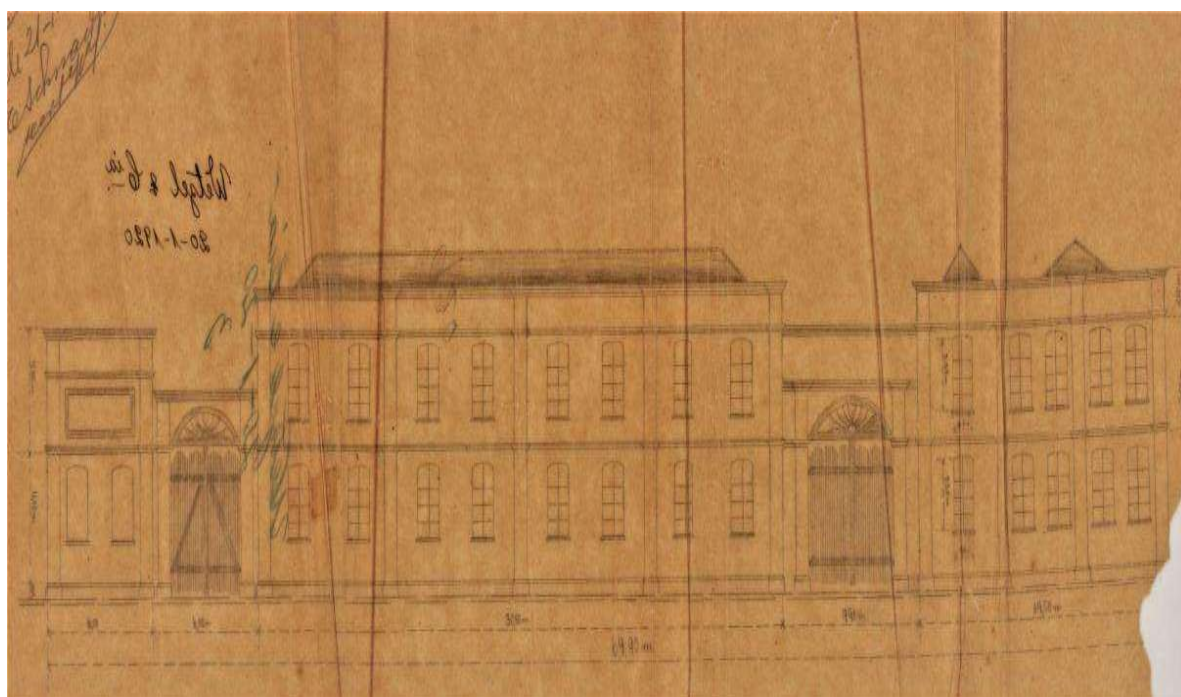
um polo fabril que acompanhou a industrialização joinvilense ao longo do século XX.

Figura 45 – Gravura da década de 1890 retratando em primeiro plano a casa enxaimel e a construção que abrigava a fábrica de velas ao fundo



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 46 – Projeto Arquitetônico - Fachada da Wetzel & Cia 1920



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Figura 47 – Rua Senador Felipe Schmidt, com a vista lateral da fábrica Wetzel



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Em virtude de sua importância simbólica e urbanística, a Comphaan iniciou, em 2005, o processo de tombamento do complexo da Wetzel. Esse processo foi marcado por impugnações por parte dos proprietários, que alegavam ausência de vínculo direto com fatos históricos notáveis. No entanto, o segundo parecer elaborado pela comissão técnica reforçou o valor do conjunto como patrimônio industrial, destacando, entre outros pontos, a sua “imagem consolidada da capacidade de trabalho, de técnica e empreendedorismo”, e seu papel como “fidedigno suporte para a memória coletiva” (FCJ, 2005, p. 38). O conceito de patrimônio industrial ganhou centralidade no parecer, que também reconheceu o potencial de reuso e integração com projetos urbanos e culturais.

Atualmente, o complexo abriga uma unidade da Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina (PUC/SC), com adaptações que preservaram parte das estruturas originais e criaram novos usos para o espaço. A reutilização do imóvel deu origem a um memorial que, embora ainda centrado na trajetória empresarial e administrativa, permite algum contato com a história da indústria local. A instalação da universidade simboliza, por um lado, a possibilidade de conciliação entre preservação e dinamismo urbano. Por outro, revela limitações quanto à

incorporação de memórias operárias e do cotidiano fabril, frequentemente ausentes nas versões oficiais da história preservada (FCJ, 2005).

Figura 48 – Fachada da Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina (PUC/SC), vista da Rua Senador Felipe Schmidt



Fonte: Google Street View (2025).

Figura 49 – Vista lateral da Pontifícia Universidade Católica de Santa Catarina (PUC/SC), vista da Rua Visconde de Taunay



Fonte: Google Street View (2025).

Dentre os elementos preservados integralmente, a chaminé da fábrica assume lugar de destaque. Com 56 metros de altura, ela é descrita como um “verdadeiro ícone na cidade”, visível de diversos pontos e símbolo do apogeu industrial da região (ALVES, 2005, p. 52). Sua construção, atribuída a Paul Keller, e a permanência ao longo dos anos reforçam seu papel como marco na paisagem urbana e na memória coletiva da cidade. Segundo parecer técnico, a chaminé “consolida importantíssimo marco referencial de Joinville” e representa a continuidade do processo industrial que moldou a cidade ao longo do século XX (FCJ, 2005, p. 37).

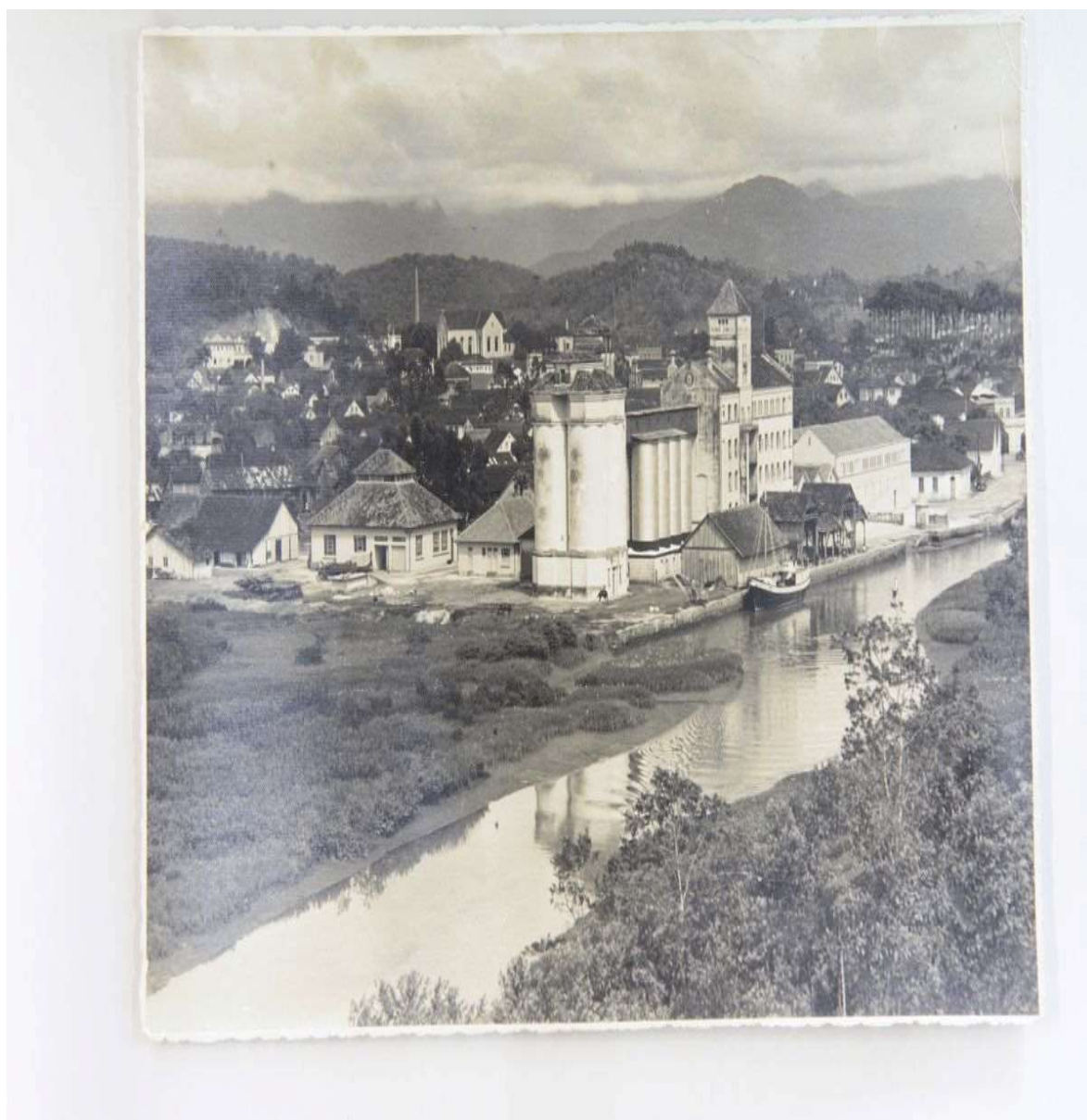
3.6.3 Moinho Joinville

A história do Moinho Joinville está diretamente vinculada ao processo de industrialização do município e à construção da identidade urbana da cidade. Fundado em 1913 sob a razão social Oscar Schneider & Cia., o empreendimento operou por cem anos, até 2013, desempenhando papel fundamental na produção de farinha de trigo e na dinâmica econômica regional. Conforme destaca Klöppel (2020), o surgimento do Moinho acompanha os primeiros passos da industrialização local e está inserido no contexto da chegada dos imigrantes europeus, que começaram a se estabelecer em Joinville oficialmente a partir de 1851. Além da relevância econômica, o Moinho carrega valor simbólico, por representar o esforço coletivo de um tempo em que se buscava a autossuficiência na produção de insumos básicos como o trigo.

Durante sua trajetória, o Moinho Joinville se destacou como um dos principais empreendimento agroindustriais do estado de Santa Catarina. A matéria-prima utilizada, trigo, era importada principalmente da Argentina, desembarcando inicialmente no Porto de São Francisco do Sul e posteriormente sendo transportada até Joinville. Esse circuito logístico reforçava a importância estratégica do Rio Cachoeira, que conectava a cidade à Baía da Babitonga e ao litoral catarinense. Como lembra Klöppel (2020), o próprio surgimento do Moinho refletia um “apelo patriótico” pela estruturação de um mercado estadual de trigo, além de representar um incentivo à agricultura local. A produção era intensa e atendia boa parte da demanda catarinense por farinha.

O prédio do Moinho foi erguido estrategicamente às margens do Rio Cachoeira, próximo ao antigo Porto de Joinville e ao Mercado Municipal. Tal localização facilitava tanto a recepção da matéria-prima quanto o escoamento do produto final, consolidando o Moinho como uma peça-chave no processo de circulação de mercadorias no município. O entorno, com estrutura portuária, permitia o recebimento de grãos por via fluvial e, com o tempo, tornou-se um ponto vital do centro urbano. No entanto, nas décadas seguintes, o Rio Cachoeira sofreu com a poluição e o assoreamento, tornando-se inavegável e contribuindo para o progressivo declínio das atividades portuárias e industriais na região (FIESC, 2024).

Figura 50 – Prédio do Moinho Joinville inaugurado 1913



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville

Após a desativação do Moinho, em 2013, o prédio histórico ficou abandonado, o que levou à deterioração da área adjacente. Esse cenário mudou em 2019, quando a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) adquiriu o imóvel e a área de 56 mil metros quadrados em que ele se localiza. A restauração da edificação e a implementação de uma nova ocupação no local foram conduzidas com um investimento superior a R\$ 150 milhões, resultando na criação da maior Escola Sesi de Referência do Brasil. Inaugurada em 2024, a escola atende mais de 2 mil alunos e visa preparar jovens para o mundo do trabalho com foco em liderança e inovação (FIESC, 2024).

Figura 51 – Prédio do Moinho Joinville em 2023



Fonte: FIESC, 2023.

Para Mário Cezar de Aguiar, presidente da FIESC, o projeto representa “um elo entre o passado e o futuro industrial de Joinville” (FIESC, 2024). A proposta arquitetônica respeitou a memória do Moinho, cuja fachada foi preservada e restaurada, e os novos edifícios escolares foram projetados com uma linguagem contemporânea e discreta, no estilo escandinavo, sem comprometer a presença visual da construção centenária. O Moinho, tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal, assim, ganhou nova função social, agora como espaço de educação e cidadania, reforçando seu papel de referência simbólica e urbana para a comunidade joinvilense.

Figura 52 – Prédio da Escola Sesi



Fonte: FIESC, 2023.

Figura 53 – Vista Prédio da Escola Sesi



Fonte: FIESC, 2023.

A revitalização do Moinho se integra a um movimento mais amplo de requalificação urbana promovido pela Prefeitura de Joinville, por meio da construção do Parque Linear Porto Cachoeira. Iniciadas em 2024, as obras abrangem uma área de 12,7 mil metros quadrados e buscam resgatar a relação histórica da cidade com o Rio Cachoeira. O projeto inclui ciclovias, calçadas acessíveis, iluminação pública, pontos para eventos e a reutilização de paralelepípedos, elementos que valorizam o passado da região e promovem sua apropriação pela população local (JOINVILLE, 2024). A nova função do Moinho, nesse contexto, se insere como ponto central de um corredor cultural e de lazer que se estenderá até o Mercado Público.

Figura 54 – Local que se dará início ao Parque Linear Porto Cachoeira



Fonte: Prefeitura de Joinville, 2025.

Figura 55 – Ilustração do Parque Linear Porto Cachoeira



Fonte: ND+, 2025.

O resgate da importância histórica do Moinho Joinville, tanto como edifício industrial quanto como testemunho do desenvolvimento econômico da cidade, reforça o valor do patrimônio industrial como categoria significativa para a memória

urbana. O reaproveitamento do imóvel pela FIESC demonstra a viabilidade de se conciliar preservação e modernidade, garantindo que a história continue viva e integrada ao cotidiano da cidade. A operação do Moinho ao longo de cem anos, seu impacto na economia local e seu renascimento como espaço educacional mostram como os bens patrimoniais podem manter sua relevância funcional e simbólica ao longo do tempo.

3.7 JUDICIALIZAÇÃO NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A judicialização tem se mostrado um importante instrumento na proteção do patrimônio cultural no Brasil, especialmente quando as ações administrativas se revelam insuficientes para coibir danos ou omissões que ameacem a integridade de bens culturais. Em Joinville, Santa Catarina, não é diferente. Casos emblemáticos ilustram como o Poder Judiciário tem sido acionado para garantir o respeito ao patrimônio histórico e cultural do município, seja por meio de ações civis públicas, nunciações de obra nova ou embargos administrativos. Tais medidas têm sido fundamentais para assegurar a preservação de edificações que carregam o testemunho da história e da identidade local, como no caso do antigo Cine Palácio, um dos primeiros bens tombados compulsoriamente na cidade.

Figura 56 – Cine Teatro Nicodemus inaugurado em 1917



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

O Cine Palácio, inicialmente inaugurado em 1917 sob o nome de Cine Teatro Nicodemus, tornou-se ao longo das décadas um dos ícones culturais mais significativos da paisagem urbana joinvilense. Em 1925, passou a ser denominado Cine Palácio, consolidando-se como espaço de entretenimento e sociabilidade da população. Conforme destaca Guedes (2001), o edifício foi central no desenvolvimento da cultura cinematográfica local e no fortalecimento de práticas culturais em Joinville. Apesar de seu valor histórico, o imóvel foi descaracterizado ao longo dos anos, especialmente após ser locado pela Igreja Universal do Reino de Deus em 1995, que realizou reformas sem as devidas autorizações legais (GUEDES, 2001; KALB, 2017).

Figura 57 – Cine Palacio atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

A descaracterização do edifício ensejou uma série de medidas judiciais. A primeira iniciativa partiu do Município de Joinville, por meio de uma Ação de Nunciação de Obra Nova, com o objetivo de suspender as obras irregulares realizadas no bem tombado e restaurar suas características originais. O processo foi instruído com inspeções técnicas que comprovaram as alterações indevidas no imóvel, contrariando o disposto no tombamento provisório anteriormente decretado em 2002 (SANTA CATARINA, 2006). Na sequência, o Ministério Público ingressou

com a Ação Civil Pública n. 0021739-62.2006.8.24.0038, pleiteando, entre outras medidas, a responsabilização da Igreja Universal do Reino de Deus e da Empresa de Cinemas Arco-Íris pelos danos ao patrimônio cultural joinvilense.

A sentença proferida em primeira instância determinou que a Fundação Cultural de Joinville apresentasse um plano de obras para a restauração das características originais do Cine Palácio, conforme se encontrava à época do tombamento. A decisão foi confirmada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que também proibiu novas alterações no imóvel sem autorização prévia do órgão de preservação, e autorizou o ingresso de servidores municipais no local para efetuar benfeitorias necessárias, sob pena de crime de desobediência. A decisão judicial ainda estabeleceu um prazo de oito meses para o cumprimento das medidas de restauração, que permanece em fase de execução (TJSC, 2025).

A judicialização nesse caso não apenas impediu a destruição total de um bem de valor histórico inestimável, como também reiterou a importância do respeito às normas de proteção do patrimônio cultural. O Cine Palácio tornou-se, assim, um paradigma da atuação conjunta entre a sociedade civil, o poder público e o Ministério Público na defesa da memória urbana. A atuação judicial firmou a necessidade de se preservar não apenas a edificação em si, mas também os valores simbólicos que ela representa para a cidade de Joinville.

Atualmente, o imóvel que abrigou o Cine Palácio poderá ser transformado em um novo teatro municipal, segundo projeto discutido entre o prefeito Adriano Silva e o atual governador do Estado Jorginho Mello. A proposta prevê investimentos entre R\$ 60 milhões e R\$ 80 milhões, com o objetivo de criar um espaço capaz de acolher grandes produções artísticas e, principalmente, valorizar a cultura local. Como destacou o prefeito, a intenção é transformar o antigo Cine Palácio em um equipamento moderno, mas que mantenha viva a memória cultural joinvilense (ND+, 2024).

A transformação do Cine Palácio em teatro municipal é uma oportunidade concreta de reabilitação patrimonial com função social e cultural. Ao aliar proteção jurídica, preservação histórica e reuso adaptado, Joinville dá um passo relevante na consolidação de uma política urbana que valoriza sua história sem abrir mão do futuro. Este caso evidencia a importância da atuação judicial e da articulação entre os entes públicos para a efetivação dos princípios que regem a proteção do

patrimônio cultural no Brasil, conforme previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

3.8 A HARMONIA ENTRE O PASSADO E O PRESENTE

A convivência entre patrimônio histórico e arquitetura contemporânea é um dos desafios mais estimulantes do urbanismo atual, especialmente em cidades com forte identidade cultural como Joinville. O projeto Pallazzo Anthurium, localizado no Centro da cidade, é um exemplo emblemático de como o passado e o presente podem dialogar com harmonia e respeito mútuo. Erguido ao lado do antigo Palácio Episcopal, datado de 1938, o empreendimento imobiliário buscou, desde a concepção, preservar a edificação histórica sem que esta perdesse seu protagonismo. Como destaca o arquiteto responsável, Tiago Delai, “todo o projeto partiu do patrimônio para que ele fosse o grande destaque. A torre não podia copiar as características do antigo. As diferenças precisam estar evidentes de forma sutil” (DELAÍ, 2011 apud CLICRBS, 2011).

Originalmente projetado como residência episcopal para o bispo dom Pio de Freitas, o edifício é atribuído ao arquiteto Afonso Steiner, cuja proposta incorporava elementos do barroco mineiro, homenageando a terra natal do religioso. Com o tempo, o imóvel ganhou outras funções: foi república estudantil, sede de empresas, e, a partir da década de 1970, transformou-se no Anthurium Parque Hotel, um dos mais charmosos da cidade (HISTÓRIA JOINVILLE, 2010).

Figura 58 – Palacio Episcopal



Fonte: Arquivo Histórico de Joinville.

Mesmo após décadas de uso contínuo, o casarão encontrava-se em bom estado de conservação, o que contribuiu para a viabilidade de seu reaproveitamento no novo projeto urbano.

O Pallazzo Anthurium propôs uma reinterpretação contemporânea do espaço, sem suprimir sua memória. Ao invés de demolir o antigo edifício para abrir espaço à verticalização, a escolha foi preservar o casarão e integrá-lo como área de uso comum dos futuros moradores. A edificação histórica foi adaptada para abrigar espaços como salão de festas, sala de jogos, cinema e guarita, funcionando também como portal de entrada do novo condomínio (CLICRBS, 2011). Esse reaproveitamento funcional garantiu à edificação tombada não apenas sua preservação material, mas também sua inserção ativa no cotidiano da cidade, o que fortalece sua relevância simbólica.

Figura 59 – Pallazzo Anthurium em construção



Fonte: Clicrbs, 2011.

Esse tipo de abordagem rompe com o paradigma do patrimônio como objeto meramente contemplativo e sugere uma nova perspectiva, na qual a preservação caminha lado a lado com o uso sustentável. Delai (apud CLICRBS, 2011) defende que “um patrimônio pode, sim, ser um chamariz de um empreendimento”, apontando para a valorização da memória urbana como ativo estratégico nos projetos arquitetônicos. Essa lógica reflete-se também em outras iniciativas de

Joinville, que visam recuperar edifícios tombados ou em processo de tombamento, adaptando-os a novas funções sem que percam sua essência.

Além do ganho estético e histórico, a estratégia adotada no Pallazzo Anthurium também atua como modelo de boas práticas para o setor imobiliário, demonstrando que é possível respeitar os marcos arquitetônicos da cidade e, ao mesmo tempo, atender às exigências do mercado. A preservação do patrimônio, nesse caso, não é vista como obstáculo, mas como oportunidade de valorização social, simbólica e econômica. “Preservar um patrimônio edificado, seja pela importância histórica, arquitetônica ou artística, não significa apenas permitir que ele perdure na paisagem”, mas sim, garantir que continue relevante ao longo do tempo (CLICRBS, 2011).

Figura 60 – Pallazzo Anthurium atualmente



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Assim, o caso do Pallazzo Anthurium reafirma a importância de políticas públicas e privadas voltadas à conservação e reuso dos bens culturais. A articulação entre profissionais qualificados, como arquitetos e urbanistas, órgãos de preservação e investidores privados é essencial para garantir que essas edificações permaneçam vivas. Em meio a um cenário urbano em constante

transformação, projetos como esse demonstram que é possível conjugar memória e modernidade com inteligência, sensibilidade e responsabilidade.

A exemplo do Pallazzo Anthurium, que preservou a arquitetura histórica do antigo Palácio Episcopal ao integrá-lo de forma funcional e estética a um moderno empreendimento residencial, é possível observar em Joinville outros exemplos de adaptação de edificações históricas ao contexto urbano contemporâneo. Imóveis como o localizado na Rua Henrique Dias, nº 140, no bairro Anita Garibaldi, e o situado na Rua Duque de Caxias, nº 160, no Centro, demonstram que é viável promover a convivência harmoniosa entre o passado e o presente.

Figura 61 – Imóvel tombado na Rua Duque de Caxias, nº 160



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Figura 62 – Casa enxaimel na Rua Henrique Dias, nº 140



Fonte: Fotografia do autor, 2025.

Essas construções, embora preservem elementos arquitetônicos originais e estejam protegidas por normas de preservação, foram adaptadas para novos usos, permitindo sua funcionalidade atual sem que percam o valor histórico e cultural que representam. Tais exemplos reforçam a importância do planejamento urbano sensível à memória da cidade, valorizando o patrimônio edificado como elemento ativo na vida contemporânea.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação socioespacial de Joinville está profundamente enraizada em sua origem como Colônia Dona Francisca, fundada em 1851 no contexto da imigração europeia promovida pelo Império do Brasil. A chegada de imigrantes majoritariamente alemães, suíços e noruegueses deu início a um processo de ocupação territorial baseado em pequenas propriedades rurais, marcadas por uma organização espacial que integrava moradia, produção agrícola e sociabilidade comunitária. Essa configuração inicial, influenciada por práticas culturais e arquitetônicas trazidas da Europa, moldou os primeiros contornos da cidade, estabelecendo uma base fundiária e simbólica que permanece presente na estrutura urbana de Joinville até os dias atuais.

Com o avanço do século XX, a industrialização assumiu um papel central na reconfiguração do espaço urbano joinvilense, deslocando o eixo econômico da agricultura para o setor secundário. A implantação de indústrias, especialmente do ramo metal-mecânico, impulsionada pelas políticas de substituição de importações e pela proximidade com importantes portos e vias de transporte, favoreceu a expansão da malha urbana e a concentração populacional em bairros como América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro. Esse processo industrial não apenas transformou a paisagem física da cidade, com a inserção de fábricas e infraestrutura produtiva, como também gerou uma nova lógica de organização territorial baseada na complementaridade entre moradia, trabalho e serviços.

A articulação entre colonização e industrialização conferiu a Joinville um patrimônio cultural material singular, refletido nas edificações históricas, nos galpões industriais adaptados, nas residências operárias e nos espaços públicos que ainda conservam características da formação socioespacial da cidade. Esse patrimônio é testemunho da convivência entre diferentes tempos históricos, evidenciando a permanência de elementos arquitetônicos e urbanísticos que simbolizam tanto a herança cultural dos imigrantes quanto o dinamismo produtivo gerado pela industrialização. Dessa forma, a formação socioespacial de Joinville não apenas estruturou seu território, mas também consolidou um acervo cultural que representa a identidade e a memória coletiva da cidade.

A proteção do patrimônio cultural tem suas raízes na Europa do século XVIII, em um contexto de transformações políticas e sociais impulsionadas por eventos

como a Revolução Francesa. O interesse em preservar monumentos e obras do passado ganhou força como forma de afirmação identitária e valorização da memória coletiva. No Brasil, esse movimento se consolidou no século XX, com a criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1937, por meio do Decreto-Lei nº 25. A partir desse marco legal, o Estado brasileiro passou a reconhecer oficialmente a importância de proteger bens culturais de natureza material e imaterial, desenvolvendo instrumentos normativos como o tombamento e o registro, além de políticas públicas voltadas à salvaguarda do patrimônio.

Com o passar do tempo, a noção de patrimônio cultural se ampliou para além dos bens materiais, como edifícios, monumentos e sítios históricos, incorporando também os saberes, práticas e manifestações que compõem o patrimônio cultural imaterial. Esse conceito, formalmente reconhecido no Brasil com a promulgação do Decreto nº 3.551/2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, abrange expressões como festas populares, modos de fazer, tradições orais e conhecimentos ancestrais. O patrimônio imaterial é dinâmico, transmitido de geração em geração, e representa a diversidade cultural dos povos, sendo essencial para a valorização das identidades locais e a continuidade das culturas.

A preservação do patrimônio histórico, tanto material quanto imaterial, é fundamental para a construção da memória social, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento sustentável das comunidades. Ao conservar os vestígios do passado e as tradições culturais, a sociedade mantém viva sua história, promovendo a educação, o pertencimento e a cidadania. Além disso, o patrimônio histórico representa um recurso estratégico para o turismo cultural e para o planejamento urbano, sendo um elemento que qualifica os espaços e promove o diálogo entre passado e presente. Assim, a preservação não se limita à conservação física de bens, mas implica um compromisso coletivo com a valorização da herança cultural e com a construção de futuros mais inclusivos e conscientes.

A proteção do patrimônio cultural no Brasil está amparada por uma base jurídica sólida, sendo uma competência legislativa e administrativa atribuída à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso III, estabelece que é competência comum dos entes federativos “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor

histórico, artístico e cultural”. Além disso, o artigo 216 da Carta Magna define o patrimônio cultural brasileiro como um conjunto de bens de natureza material e imaterial que constituem a identidade, a memória e a diversidade dos diferentes grupos formadores da sociedade. Essa repartição de competências permite uma atuação descentralizada, respeitando as especificidades locais, e confere legitimidade para que os entes subnacionais desenvolvam suas próprias políticas de proteção, como leis de tombamento municipais e programas de educação patrimonial.

Entre os principais instrumentos jurídicos utilizados para a preservação do patrimônio cultural, destaca-se o tombamento, regulamentado nacionalmente pelo Decreto-Lei nº 25/1937. Esse instituto visa proteger bens móveis e imóveis de relevante valor histórico, artístico, arquitetônico ou cultural, impedindo sua destruição, descaracterização ou alienação sem autorização do poder público. Além do tombamento, outro mecanismo relevante é o registro, voltado à proteção do patrimônio imaterial, conforme disciplinado pelo Decreto nº 3.551/2000. Há ainda instrumentos urbanísticos e ambientais previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e no Plano Diretor municipal, como a transferência do direito de construir, a área de proteção do entorno e o inventário de bens culturais, que também contribuem para garantir a preservação do acervo cultural.

Esses instrumentos jurídicos e administrativos não apenas asseguram a integridade dos bens culturais, mas também promovem o reconhecimento social de seu valor. A eficácia dessas medidas, no entanto, depende da articulação entre os diversos níveis de governo, da participação da sociedade civil e da integração com políticas urbanas, educacionais e ambientais. A proteção do patrimônio não deve ser vista como um obstáculo ao desenvolvimento, mas como uma oportunidade de qualificação dos espaços urbanos, estímulo à identidade cultural e valorização da memória coletiva. Dessa forma, a competência legislativa compartilhada e os instrumentos legais disponíveis constituem pilares fundamentais para a construção de políticas públicas eficazes de preservação do patrimônio histórico e cultural.

As políticas públicas federais de preservação do patrimônio histórico material têm desempenhado papel fundamental na salvaguarda de bens culturais no município de Joinville, especialmente por meio da atuação do IPHAN. Criado em 1937, o IPHAN é o órgão responsável pela identificação, tombamento e fiscalização de bens de interesse nacional, além de atuar no financiamento de ações de

conservação através de programas como o PAC Cidades Históricas e convênios com administrações locais. Em Joinville, embora o número de bens tombados pela União seja restrito, a influência das diretrizes federais se manifesta no reconhecimento da importância do patrimônio como componente essencial do planejamento urbano, assim como na orientação técnica para elaboração de inventários, planos de manejo e requalificação de imóveis tombados.

No âmbito estadual, o governo de Santa Catarina, por meio da FCC, é responsável por coordenar a política de preservação do patrimônio histórico-cultural. A atuação estadual envolve o tombamento de bens de interesse regional, o fomento à pesquisa, a capacitação técnica de profissionais e a promoção de editais de incentivo à restauração de imóveis históricos. Em Joinville, a política estadual teve reflexo direto em ações como o tombamento de edificações emblemáticas e a articulação de projetos culturais voltados à valorização da memória arquitetônica. A FCC também é responsável por integrar os municípios em redes de cooperação patrimonial, fortalecendo a atuação conjunta entre Estado e sociedade na gestão do patrimônio.

No nível municipal, a Prefeitura de Joinville, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e da Fundação Cultural de Joinville, desenvolve políticas específicas voltadas à proteção do patrimônio histórico material. O município conta com legislação própria de tombamento e mantém o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, órgão deliberativo e consultivo que analisa processos de tombamento e delibera sobre intervenções em bens protegidos. Além disso, iniciativas como o Inventário do Patrimônio Cultural Edificado e o Programa de Educação Patrimonial têm contribuído para mapear e valorizar os bens históricos presentes nos bairros da cidade, em especial nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro. Essas políticas públicas locais refletem o esforço contínuo em articular proteção legal, participação social e planejamento urbano, promovendo uma abordagem integrada de preservação do patrimônio cultural material de Joinville.

O recorte geográfico que delimita os bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro no estudo sobre o patrimônio histórico-cultural de Joinville justifica-se pela expressiva concentração de imóveis tombados e inventariados nessas regiões. Esses bairros configuram-se como áreas centrais no processo de formação urbana do município, onde se manifestam, de forma mais evidente, os

marcos arquitetônicos, históricos e culturais da cidade. O levantamento realizado evidencia que a maior parte dos bens protegidos pelo poder público, tanto por tombamento quanto por inventário, localiza-se nesses bairros, o que demonstra sua importância estratégica na preservação da memória coletiva e na manutenção da identidade urbana joinvilense.

A escolha desses bairros também se justifica pela riqueza e diversidade do acervo histórico-material ali presente, resultado direto de diferentes fases do desenvolvimento urbano, econômico e social de Joinville. No Centro, por exemplo, encontram-se edifícios emblemáticos como a antiga Estação Ferroviária, atual Estação da Memória, o Palacete Schlemm e a antiga Prefeitura Municipal, construções que remetem ao período de consolidação da cidade como núcleo administrativo e logístico. Já nos bairros América e Anita Garibaldi, predominam residências de colonos e edificações de influência germânica com técnicas construtivas como o enxaimel, enquanto o Bucarein reúne um valioso conjunto de construções industriais e residenciais ligadas à expansão urbana do século XX.

Além de sua relevância arquitetônica, os imóveis localizados nesses bairros são representativos de processos históricos significativos, como a colonização europeia, a industrialização e a modernização urbana. A preservação desses bens permite não apenas o resgate da história local, mas também o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao planejamento urbano integrado, turismo cultural e educação patrimonial. Dessa forma, o recorte territorial adotado na pesquisa não apenas reflete a realidade da distribuição dos bens culturais em Joinville, como também aponta para a necessidade de atenção concentrada nessas áreas como estratégia de valorização e salvaguarda do patrimônio histórico material da cidade.

Os imóveis protegidos no município de Joinville, seja por tombamento ou inventário, apresentam uma rica diversidade arquitetônica que reflete as distintas fases de ocupação e desenvolvimento da cidade. Grande parte dessas edificações remonta ao período da colonização europeia, especialmente de origem alemã, e caracteriza-se por elementos construtivos típicos como o enxaimel, telhados inclinados, porões altos, sótãos habitáveis e acabamento em madeira ou alvenaria. Além das influências germânicas, o acervo patrimonial de Joinville também evidencia estilos ecléticos e modernos do século XX, que dialogam com o processo de industrialização e urbanização. Essa variedade arquitetônica confere valor

estético e histórico aos imóveis e os torna representativos da identidade cultural joinvilense.

Em relação ao uso atual dos imóveis protegidos, observa-se uma predominância significativa do uso comercial, especialmente nos bairros centrais como Bucarein, Centro e Anita Garibaldi. Muitos desses imóveis foram adaptados para abrigar estabelecimentos como cafés, restaurantes, escritórios, ateliês, lojas de antiguidade e serviços especializados, mantendo sua função econômica ativa e integrando o patrimônio ao cotidiano urbano. Também é comum encontrar imóveis utilizados como sedes de instituições culturais, educacionais e administrativas, o que contribui para sua valorização simbólica e social. Essa funcionalização dos bens patrimoniais demonstra uma tendência positiva de reutilização adaptativa, respeitando a integridade arquitetônica ao mesmo tempo em que assegura a sua manutenção.

De modo geral, os imóveis protegidos de Joinville apresentam boas condições de conservação e uso, resultado de uma combinação entre políticas públicas eficazes, interesse dos proprietários e valorização crescente da identidade cultural local. A utilização contínua desses bens, aliada a reformas e restaurações responsáveis, tem evitado processos de degradação e abandono comuns em outras cidades. Essa preservação ativa contribui para a vitalidade urbana, fortalece o turismo cultural e assegura a permanência das referências históricas no espaço construído. Assim, os imóveis protegidos de Joinville não apenas preservam o passado, mas continuam a desempenhar funções relevantes no presente, integrando história, economia e vida urbana de forma dinâmica e sustentável.

A industrialização desempenhou um papel central na formação da identidade urbana e cultural de Joinville, deixando um legado significativo para o patrimônio histórico da cidade. A partir da década de 1930, com o fortalecimento da política de substituição de importações e a criação de indústrias metal-mecânicas, Joinville passou por uma intensa transformação econômica e territorial. Esse processo resultou na construção de galpões, fábricas, armazéns, residências operárias e vilas industriais, muitos dos quais permanecem preservados e reconhecidos como bens de valor histórico e arquitetônico. Essas edificações, distribuídas principalmente nos bairros centrais, refletem o dinamismo da economia local e a adaptação das formas arquitetônicas ao novo modo de produção urbano-industrial.

O patrimônio histórico de Joinville, portanto, não é composto apenas por casas coloniais ou edificações administrativas do século XIX, mas também por estruturas ligadas diretamente à sua vocação industrial. A presença de indústrias integradas ao tecido urbano, muitas vezes próximas às residências dos trabalhadores, evidenciou um modelo de ocupação baseado na coexistência entre trabalho e moradia. Esse legado material preservado, como antigas fábricas adaptadas para uso cultural ou comercial, testemunha o impacto da industrialização na conformação da cidade e contribui para a valorização da memória coletiva. Assim, a industrialização não apenas impulsionou o crescimento econômico de Joinville, mas também moldou um rico acervo patrimonial que integra funcionalidade, história e identidade urbana.

O Poder Judiciário desempenha um papel fundamental na proteção do patrimônio histórico material do município de Joinville, especialmente ao assegurar a efetividade das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria. Atuando como garantidor do interesse público, o Judiciário tem competência para intervir em casos de omissão ou inércia do poder público, bem como para coibir atos que resultem em ameaça, deterioração ou descaracterização de bens protegidos. Por meio de ações civis públicas, medidas cautelares e decisões proferidas em processos administrativos ou judiciais, o Judiciário pode determinar a suspensão de obras irregulares, impor obrigações de fazer para a restauração de imóveis tombados e responsabilizar agentes públicos ou privados por danos ao patrimônio. Assim, sua atuação contribui para reforçar a tutela jurídica do patrimônio histórico, consolidando-o como um bem de interesse difuso e essencial à preservação da memória e da identidade cultural de Joinville.

Nos últimos anos, o município de Joinville tem desenvolvido iniciativas que visam conciliar o crescimento urbano com a preservação e valorização do patrimônio histórico material, sobretudo em áreas que passam por intenso processo de verticalização. Essas ações têm buscado destacar a relevância dos bens culturais enquanto elementos que ancoram a memória coletiva da cidade, funcionando como referências simbólicas em meio à paisagem urbana em transformação.

A convivência entre o patrimônio histórico e a arquitetura contemporânea em Joinville também pode ser observada em projetos privados que adotam práticas de preservação ou integração de elementos históricos às novas construções.

Exemplos disso incluem empreendimentos imobiliários que mantêm fachadas preservadas em seus projetos ou adaptam antigas edificações industriais para usos comerciais, culturais ou residenciais. Esse tipo de iniciativa reflete uma tendência de valorização da autenticidade e da história urbana como ativos culturais e econômicos, além de promover o diálogo entre passado e presente, o que enriquece a experiência urbana e fortalece o senso de pertencimento da população.

Apesar dos avanços, ainda é necessário ampliar o número e a abrangência de projetos que integrem efetivamente o patrimônio histórico ao desenvolvimento urbano de Joinville. A ausência de uma política mais estruturada de incentivos e diretrizes específicas dificulta a multiplicação de boas práticas, especialmente diante das pressões imobiliárias nas áreas centrais da cidade. Nesse sentido, é fundamental que o poder público, o setor privado e a sociedade civil atuem de forma articulada para promover mais iniciativas que reconheçam o valor cultural dos bens históricos, garantindo sua preservação e seu uso sustentável como parte integrante da paisagem urbana contemporânea.

A análise dos imóveis tombados e inventariados nos bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro do município de Joinville evidenciou a existência de um rico e diversificado patrimônio histórico material, que representa de forma expressiva a formação socioespacial da cidade. Os resultados demonstram que, apesar dos desafios impostos pelo crescimento urbano e pela verticalização, a maior parte dos imóveis protegidos encontra-se em bom estado de conservação e vem sendo funcionalmente integrada ao cotidiano urbano, especialmente através de usos comerciais e institucionais. Essa preservação ativa reforça a valorização da memória coletiva, consolidando o patrimônio como parte viva e dinâmica da identidade urbana joinvilense.

Além disso, verificou-se que as políticas públicas em diferentes esferas, federal, estadual e municipal, bem como a atuação da sociedade civil e do setor privado, têm contribuído significativamente para a proteção e valorização do acervo histórico da cidade. A convivência harmônica entre patrimônio histórico e arquitetura contemporânea, aliada à incorporação de bens históricos em projetos modernos, demonstra que é possível aliar preservação e desenvolvimento urbano de forma equilibrada. Os resultados apontam para um cenário promissor, que pode ser ainda mais fortalecido com o estímulo à criação de novos projetos, incentivos e

instrumentos de planejamento voltados à salvaguarda do patrimônio cultural como parte essencial do futuro de Joinville.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Regina; CHAGAS, Mário de Souza (org.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
- ABREU, Regina; CHUVA, Márcia (org.). **Caminhos do patrimônio cultural no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 2010.
- ALMEIDA, Rafael Zago de. **Desapropriação e o federalismo brasileiro: a Medida Provisória n.º 700/2015 e os limites constitucionais à transferência forçada de propriedade entre entes federativos**. Curitiba: Juruá, 2020.
- ALVES, Maria. **Parecer técnico sobre o tombamento do Complexo da Metalúrgica Wetzel**. Joinville: Fundação Cultural de Joinville, 2005.
- ANNO NOVO. **[Publicação joinvilense]**, Joinville, 24 dez. 1931, p. 4.
- ARUTO, Pietro Caldeirini. **A formação socioespacial dependente a partir da superexploração da força de trabalho: uma abordagem metodológica**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente, SP: 2015. Disponível em <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/286452>>. Acesso em 23/out/2024.
- BARBOSA, Ana Maria de Almeida. **Educação patrimonial**. São Paulo: Cortez, 2003.
- BARBOSA, Maria Luiza Santos. **Patrimônio cultural e políticas públicas: memórias em disputa**. São Paulo: Alameda, 2015.
- BASTOS, José Messias Bastos; CASARIL, Carlos Cassemiro. **A formação sócio-espacial como categoria de análise aos estudos sobre rede urbana: ampliando a discussão teórica**. Geosul, v. 31, n.62. Florianópolis: jul/ago 2016, pp. 271-298.
- BICCA, Briane Panitz. **Arquitetura na Formação do Brasil**. Brasília: UNESCO/IPHAN, 2006, p. 18.
- BRANDÃO, Maria Clara. **Incentivos fiscais à preservação do patrimônio cultural: uma política pública em construção**. Revista CPC, São Paulo, n. 20, p. 165-182, 2015.

BRASIL. **Código Civil**. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1830. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIMPR.htm. Acesso em: 8 abril. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <Constituição (planalto.gov.br)>. Acesso: 20.out.2024.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937. **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 6 dez. 1937. Acesso: 20.out.2024.

BRASIL. Decreto n.º 1.306, de 9 de novembro de 1994. **Regulamenta o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 10 nov. 1994.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. **Dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública**. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 23 jun. 1941.

BRASIL. Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000. **Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 ago. 2000.

BRASIL. Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937. **Cria o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 6 jun. 2025.

BRASIL. Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985. **Dispõe sobre a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 1985.

BRASIL. Decreto n.º 7.387, de 9 de dezembro de 2010. **Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística – INDL e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 dez. 2010.

BRASIL. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Diário Oficial da União, Brasília, 12 set. 1990.

CANCLINI, Néstor García. **Leitores, espectadores e internautas**. São Paulo: Iluminuras, 2008.

CASAGRANDE, Giliandra Christy Brancalone. **O patrimônio cultural no judiciário joinvillense**. 2021. 162 f. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural) – Universidade da Região de Joinville, Joinville, 2021.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução: Luciano Vieira Machado. São Paulo: UNESP, 2001.

CHUVA, Márcia. **Políticas públicas de preservação e a dimensão social do patrimônio cultural**. In: ABREU, Regina; CHUVA, Márcia (org.). Caminhos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 2010. p. 97-111.

CIGNONA, Nádia Regina. **Relatório de valor histórico e arquitetônico da Chaminé da antiga Malharia Arp**. Joinville: Fundação Cultural de Joinville, 2004.

CLICRBS. **Hotel dará lugar a edifício residencial em Joinville**. [S.l.]: ClicRBS, 2011. Disponível em:

https://www.clicrbs.com.br/sites/swf/an_especiais_patrimonio/projetos/hotel.html.

Acesso em: 6 abril. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CONFEA). Decisão Normativa n.º 83, de 7 de novembro de 2008. **Define as atividades e atribuições profissionais relacionadas a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno**. Brasília: CONFEA, 2008.

CRUZ, Maria Clara da. **O conceito de formação espacial: sua gênese e sua contribuição para a geografia**. Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, v. 15. 2003. pp. 51-67.

CUNHA FILHO, Cláudio Henrique da. **Direito à cultura: patrimônio cultural e direitos fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2018.

CUNHA FILHO, Cláudio Henrique da; MAGALHÃES, Karine Valéria Gomes de. **Manual de Direito Cultural**. Curitiba: Juruá, 2018.

CUREAU, Sandra. **Patrimônio cultural e urbanismo: a ambiência como valor de preservação**. Brasília: LGE, 2009.

DICIONÁRIO AURÉLIO. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 4. ed. rev. e ampl. Curitiba: Positivo, 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS. Joinville – SC. Disponível em: <http://www.estacoesferroviarias.com.br/sc-saofranc/joinville.htm>. Acesso em: 7 jul. 2025.

FARIAS, Hassan. **Prédio da antiga prefeitura de Joinville deve ser reaberto em janeiro com novos serviços**. NSC Total, 09 dez. 2021. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/predio-da-antiga-prefeitura-de-joinville-deve-ser-reaberto-em-janeiro-com-novos-servicos>. Acesso em: 6 jul. 2025.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA. **Estação Ferroviária de Joinville**. Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/joinville-estacao-ferroviaria/#!/map=38343&loc=-26.321238859440772,-48.84700119495392,17>. Acesso em: 7 jul. 2025.

FERREIRA, Sandra Cristina. **A formação socioespacial como orientação teórico-metodológica no estudo da rede urbana regional**. Caminhos de Geografia. v. 12. n. 37. Uberlândia: UFU, março/2011. pp. 1-7.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Elo entre passado e futuro**. Florianópolis, 2024. Disponível em: <https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/elo-entre-pastado-e-futuro>. Acesso em: 7 jul. 2025.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu. **Patrimônio cultural: conceitos e formas de proteção**. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 41, p. 83-98, 2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE. **Dossiê de tombamento da Chaminé da Malharia Arp**. Joinville: FCJ, 2004.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE. **Dossiê de tombamento do Complexo da Metalúrgica Wetzel**. Joinville: FCJ, 2005.

GONÇALVES, Augusto Charan Alves Barbosa. **Música e Patrimônio Cultural: trajetórias simbólicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2016.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **O patrimônio como categoria de pensamento**. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário de Souza (org.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2016. p. 91-108.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Patrimônio cultural: identidade e diversidade no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Patrimônio cultural e conflitos**. 2. ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2016.

GUEDES, Sandra Paschoal Leite. **Cine Palácio – Fragmentos da História do Cinema em Joinville**. Joinville: Fundação Cultural de Joinville, 2001.

GUIMARÃES, Antônio Augusto. **Patrimônio e memória cultural no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2006.

HISTÓRIA JOINVILLE. **Anthurium Parque Hotel**. Blog História Joinville, 2010. Disponível em: <https://historiajoinville.blogspot.com/2010/10/#1064006018486978557>. Acesso em: 5 jul. 2025.

HOENICKE, Nilzete Farias. **Distrito Industrial de Joinville/SC (1975-2007): análise crítica e propositiva**. Tese de Doutorado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. 2007.

IBGE–INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/joinville/panorama> Acesso em 08/dez/2024.

IMHOF, Afonso. **Parecer histórico sobre a Chaminé da Malharia Arp**. Joinville: Fundação Cultural de Joinville, 2004.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria n.º 200, de 18 de maio de 2016. **Regulamenta o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI e os procedimentos de instrução dos processos de registro e revalidação de bens culturais de natureza imaterial**. Brasília, DF: IPHAN, 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria n.º 299, de 19 de setembro de 2004. **Dispõe sobre o Plano de Preservação do Sítio Histórico Urbano – PPSH**. Brasília, 2004.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria n.º 375, de 19 de setembro de 2018. **Estabelece diretrizes gerais para o processo de preservação do patrimônio cultural material**. Brasília: IPHAN, 2018.

INVENTÁRIO Nacional de Referências Culturais. Brasília: IPHAN, 2000. Disponível em: <https://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/INRC.pdf>. Acesso em: 8 maio. 2025.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Normas de preservação: diretrizes técnicas e legais para intervenções em patrimônio edificado.** Brasília: IPHAN, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan>. Acesso em: 7 jun. 2025.

JOINVILLE (Município). **Joinville em dados: bairros.** Joinville: Prefeitura Municipal de Joinville, 2020. Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/joinville-em-dados>. Acesso em: 10 jun. 2025.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar n.º 261, de 28 de fevereiro de 2008. **Institui o Estatuto da Cidade no município de Joinville.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2008/27/261/lei-complementar-n-261-2008-institui-o-estatuto-da-cidade-no-municipio-de-joinville>. Acesso em: 6 maio. 2025.

JOINVILLE. Lei Complementar n.º 312, de 19 de fevereiro de 2010. **Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município.** Joinville, 2010.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar n.º 363, de 19 de dezembro de 2011. **Institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2011/37/363/lei-complementar-n-363-2011-institui-o-inventario-do-patrimonio-cultural-de-joinville-ipcj>. Acesso em: 7 jul. 2025.

JOINVILLE (Município). Lei Complementar n.º 366, de 19 de dezembro de 2011. **Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville–IPCJ.** Joinville: Prefeitura Municipal, 2011.

JOINVILLE. Lei n.º 1.773, de 19 de dezembro de 1980. **Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e natural do município de Joinville.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/leiordinaria/1980/178/1773/lei-ordinaria-n-1773-1980-dispoe-sobre-a-protecao-do-patrimonio-historio-arqueologico-artistico-e-natural-do-municipio-de-joinville>. Acesso em: 7 jul. 2025.

JOINVILLE. **Prefeitura de Joinville inicia obras do Parque Linear Porto Cachoeira na região central da cidade.** Joinville, 2024. Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/noticias/prefeitura-de-joinville-vai-construir-parque-porto-cachoeira-na-regiao-central-da-cidade/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

- KALB, Vanessa Lúcia Kalb. **Patrimônio cultural e planejamento urbano: a experiência de Joinville/SC**. 2017. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) – Universidade da Região de Joinville, Joinville, 2017.
- KLÖPPEL, Anelise Bonaldi. **Evidências de um patrimônio industrial: memórias do trabalho no Moinho Joinville**. 2020. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) – Universidade da Região de Joinville, Joinville, 2020.
- LIMA, Solange Ferraz de. **Patrimônio cultural: conceitos, políticas e instrumentos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- MAGALHÃES, Kátia Vanessa Gomes de. **Patrimônio Cultural, Memória e Poder: o uso político das tradições**. São Paulo: Alameda, 2019.
- MANCUSO, Rodrigo. **Ação civil pública e patrimônio cultural**. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 22, n. 89, p. 51-67, jan./mar. 2004.
- MARCHESAN, Giulia Maria. **A ambiência urbana e o patrimônio cultural: um estudo sobre a área de entorno no tombamento federal**. 2013. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- MENEGUELLO, Cristina. **Da ruína ao edifício: memória e preservação do patrimônio industrial no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. **O patrimônio como categoria de pensamento**. Revista CPC, São Paulo, n. 19, p. 115-136, 1994.
- MOTTA, Maria Cecília Londres; THOMPSON, Paulo. **Diretrizes para definição de entorno de bens tombados**. Brasília: IPHAN, 2010.
- ND+. 1906: **Estação Ferroviária de Joinville – um símbolo de desenvolvimento para a região**. Disponível em: <https://ndmais.com.br/noticias/ldquo-1906-rdquo-estacao-ferroviaria-de-joinville-ndash-um-simbolo-de-desenvolvimento-para-a-regiao/>. Acesso em: 7 jul. 2025.
- ND+. **Teatro municipal de Joinville poderá ser construído no antigo Cine Palácio**. 2024. Disponível em: <https://ndmais.com.br/cultura/teatro-municipal-de-joinville-podera-ser-construido-no-antigo-cine-palacio/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

- OLIVEIRA, Maria Cláudia. **Tombamento: instrumento de proteção e sua eficácia**. Revista Patrimônio e Sociedade, v. 6, n. 2, p. 45-61, 2020.
- PAIVA, José Márcio Barros. **Patrimônio cultural, diversidade e direitos culturais**. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário de Souza (org.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015. p. 209-218.
- PAIVA, José Mauro de Lima. **O patrimônio cultural e as políticas públicas no Brasil: caminhos e descaminhos**. In: SCHMIDT, Benito Bisso; ROSA, Cláudia (org.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. p. 199–217.
- PAIVA, José Maurício de Carvalho. **Patrimônio cultural e diversidade**. In: Patrimônio Cultural Brasileiro: desafios contemporâneos. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. p. 203–210.
- PEIXOTO, Fernanda; SCHMIDT, Daniele. **A recusa do passado: discursos de oposição em processos de tombamento de patrimônio industrial em Joinville (SC)**. Anais do Museu Paulista, São Paulo, v. 24, p. 281-309, 2016.
- PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Cultural e Identidade**. São Paulo: UNESP, 2006.
- POULOT, Dominique. **Patrimônio e museus: a instituição da cultura**. Tradução: Margareth da Silva Pereira. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.
- PRAGMÁCIO, Pablo Malheiros da Cunha. **Direito do Patrimônio Cultural Brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE. Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR. Joinville, **Cidade em Dados**. Joinville, 2024.
- RABELLO, Sérgio Ferraz. **A ambiência e o entorno dos bens tombados: aspectos jurídicos**. In: CUNHA, Olívia Maria Ramos de Souza; PEIXOTO, Ana Rita Sá Carneiro (org.). Tombamento e propriedade: preservação do patrimônio cultural brasileiro. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009. p. 113-124.
- REVISTA DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Departamento Nacional de Imigração, ano IX, n. 1, jan./dez. 1941. p. 899.
- RICHTER, Juliane. **A política do patrimônio cultural: a institucionalização do patrimônio imaterial no Brasil**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2019.
- ROCHA, Isa de Oliveira. Industrialização de Joinville – SC: da gênese às importações. Florianópolis: UFSC, 1997.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. **Políticas culturais no Brasil: balanço e perspectivas**. Salvador: Edufba, 2007.

RUIZ, Benito. **Tombamento e planejamento urbano**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 1997.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1989. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br>. Acesso em: 3 jul. 2025.

SANTA CATARINA. **Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Processo n. 0021739-62.2006.8.24.0038. 2.^a Vara da Fazenda Pública de Joinville**. Disponível em: <https://tjsc.jus.br>. Acesso em: 6 jul. 2025.

SANTA CATARINA. Lei n.º 5.846, de 22 de dezembro de 1980. **Dispõe sobre o tombamento de bens culturais no Estado de Santa Catarina**. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 1980. Disponível em: <https://leis.alesc.sc.gov.br>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SANTA CATARINA (Estado). Lei n.º 17.565, de 6 de agosto de 2018. **Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina**. Disponível em: https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/17565_2018_Lei.html. Acesso em: 7 jul. 2025.

SANTOS, Milton. **Sociedade e Espaço: A Formação Social como Teoria e como Método**. Boletim Paulista de Geografia. n. 54. São Paulo, jun/1977. pp.81-100.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia nova**. São Paulo: Hucitec, 1978.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: EDUSP, 1996.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico-informacional**. São Paulo: EDUSP, 1997.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, Milton. **Território e sociedade: entrevista**. São Paulo: Editora da UNESP, 2006.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado**. São Paulo: EDUSP, 2008.

SHOPPING CIDADE DAS FLORES. **História e conexão com Joinville**. Joinville, 2020. Disponível em: <https://shoppingcidadedasdaflores.com.br>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SHOPPING CIDADE DAS FLORES. [Fotografia]. Joinville, 2025. Disponível em: <https://shoppingcidadedasflores.com.br/>. Acesso em: 9 jul. 2025.

SILVA, João Ricardo. **Federalismo e proteção do patrimônio cultural no Brasil**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 7, n. 1, p. 122-137, 2017.

SILVA, Roseane Alves da. **Proteção do patrimônio cultural em perspectiva urbanística**. Curitiba: Juruá, 2012.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Direito ao patrimônio cultural brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2009.

SOARES, Luiz Fernando. **Patrimônio Cultural: aspectos jurídicos e políticas públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social do patrimônio cultural**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função socioambiental da propriedade**. 5. ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2011.

SOUZA FILHO, José Antônio. **Políticas públicas de cultura e patrimônio no Brasil**. Brasília: Fundação Perseu Abramo, 2011.

TERNES, Apolinário. **História Econômica de Joinville**. SC: Meyer, 1986

SAQUET, Marcos Aurelio. **Os tempos e os territórios da Colonização Italiana**. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

ZANIRATO, Silvia Helena. **Patrimônio cultural e meio ambiente**. São Paulo: Contexto, 2007.

ATESTADO DE VERSÃO FINAL

Eu, **Richard Delfino de Araújo**, vinculado ao curso do **Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental – Linha de Pesquisa em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, Econômico e Espacial**, declaro que esta é a versão final de minha **dissertação** intitulada: **“Análise dos Imóveis Tombados no Município de Joinville/SC (Bairros América, Anita Garibaldi, Bucarein e Centro)”** sob orientação da professora Isa de Oliveira Rocha.

Florianópolis, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RICHARD DELFINO DE ARAÚJO**
Data: 15/10/2025 12:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICHARD DELFINO DE ARAÚJO

Documento assinado digitalmente
 **ISA DE OLIVEIRA ROCHA**
Data: 15/10/2025 19:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISA DA OLIVEIRA ROCHA